



Tribunal de Contas

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
E
CONTAS DE 2008

MAIO DE 2009

FICHA TÉCNICA

DIRECÇÃO

Guilherme d'Oliveira Martins
Presidente
do
Tribunal de Contas

COORDENAÇÃO GERAL

José F. F. Tavares
Director-Geral

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Eleonora Pais de Almeida
Auditadora-Coordenadora (DCP)

EQUIPA TÉCNICA

Conceição Ventura
Auditadora-Chefe

Maria Estrela Leitão
Técnica Superior (DCP)

Sónia Fernandes
Técnica Verificadora Superior (DCP)

Paulo Andrez
Técnico Superior (DCP)

APOIO INFORMÁTICO

João Carlos Cardoso
Director de Serviços (DSTI)

ENCADERNAÇÃO

Afonso Rebelo
Assistente Operacional (DGFP)

Augusto Santos
Assistente Técnico (DCP)

Participação das várias áreas na elaboração do relatório:

TRIBUNAL

Conselheiro Vice-Presidente
Carlos Alberto Morais Antunes

Juizes Conselheiros
(por ordem de precedência de 2009)

Carlos Manuel Botelho Moreno
João Alexandre Gonçalves de Figueiredo
Manuel Henrique de Freitas Pereira
Raul Jorge Correia Esteves
António Manuel Fonseca da Silva
Eurico Manuel Pereira Lopes
Nuno Manuel Lobo Ferreira
Manuel Roberto Mota Botelho
José Manuel Monteiro da Silva
João Manuel Ferreira Dias
Helena Maria Ferreira Lopes
António Manuel dos Santos Soares
António Augusto Santos Carvalho
Helena Maria Abreu Lopes
José Luís Pinto Almeida
António José Avérous Mira Crespo
Alberto Fernandes Brás

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradores-Gerais-Adjuntos

António Lima Cluny
Daciano Farinha Pinto
Jorge da Cruz Leal
Orlando Ventura da Silva
Maria Joana Marques Vidal

SERVIÇOS DE APOIO

Subdirectores-Gerais

Márcia da Conceição Cardoso Vala
Fernando Flor de Lima
Ana Mafalda Morbey Affonso

Auditores-Coordenadores/Directores de Serviço/Auditores-Chefes/Chefes de Divisão e outros responsáveis

Abílio Pereira de Matos
Alberto Miguel Pestana
Alexandra Rocha Pinto
Ana Luísa Fraga
Ana Luísa Nunes
Ana Maria Bento
Ana Paula Valente
António Afonso Arruda
António Botelho Sousa
António Costa e Silva
António de Freitas Cardoso
António Manuel Garcia
António Marques MArta
António Marques Rosário
António Sousa e Menezes
Carlos Augusto Cabral
Carlos Mauricio Bedo
Cristina Maria Cardoso
Francisco José Albuquerque
Francisco Bianchi Moledo
Fernando Morais Fraga
Helena Cristina Santos
Helena Cruz Fernandes
Isabel Cacheira Relvas
Jaime Gamboa Cabral
João Carlos Cardoso
João José Medeiros
João Oliveira Camilo
José Alves Carpinteiro
José António Correia Fernandes
José Manuel Costa
Judite Cavaleiro Paixão
Júlia Maria Serrano
Leonor Corte-Real Amaral
Luís Filipe Simões
Luís Manuel Rosa
Maria Augusta Alvíto
Maria Conceição Antunes
Maria da Conceição Lopes
Maria da Luz Faria
Maria Luísa Bispo
Maria Gabriela Ramos
Maria Isabel Viegas
Maria José Paulouro
Maria José Sobral Sousa
Maria Odete Cardoso Pereira
Maria Susana Ferreira da Silva
Nuno Zibaia da Conceição
Patricia Ferreira Silva
Rogério Vieira Luís
Rui Fernandes Rodrigues
Salvador Lopes de Jesus

NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas, instituição nacional com a missão de controlo externo das finanças públicas, presta contas da sua actividade, entre outros meios, através do Relatório de Actividades anual.

O ano de 2008 foi o primeiro de um ciclo trienal de planeamento direccionado para o reforço da qualidade e da eficácia do controlo financeiro, centrando-o nos grandes fluxos financeiros, domínios de maior risco e áreas de inovação da gestão pública. Os resultados que se apresentam dão conta das contribuições para esses fins.

Durante o ano de 2008, foram objecto de controlo do Tribunal de Contas mais de 1400 entidades, abrangendo a fiscalização prévia, concomitante e sucessiva e a efectivação de responsabilidades.

Da actuação do Tribunal destaca-se a apreciação da execução do Orçamento do Estado 2007 na sua globalidade, concretizada no Parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social, do mesmo ano, bem como a elaboração dos Pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas de 2006.

Anota-se um forte aumento no número de auditorias de fiscalização concomitante realizadas, predominantemente a adicionais aos contratos de empreitada visados, numa consequência directa e visível das alterações produzidas pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto.

No plano qualitativo, a acção de controlo exercida pelo Tribunal de Contas pretende ter também um efeito pedagógico pelo que, mais do que punir, consiste em prevenir, avaliar e recomendar melhorias. Neste contexto, o seu trabalho de produção de observações, conclusões e recomendações – no Parecer sobre a Conta Geral do Estado, nos relatórios de auditoria, nas contas homologadas e nos processos de visto –, e consequente disponibilização ao Parlamento, ao Governo, aos organismos envolvidos e aos cidadãos, é um importante contributo para uma melhor gestão dos dinheiros e valores públicos.

Portanto, os benefícios do controlo externo decorrem, em primeira linha, das melhorias induzidas nos serviços públicos com as recomendações formuladas no âmbito das suas acções de controlo. Refira-se que no ano de 2008 foram formuladas pelo Tribunal 1229 recomendações.

Acresce que a existência do Tribunal como órgão de controlo financeiro externo constitui, só por si, um elemento dissuasor de comportamentos inadequados no dispêndio de dinheiros

públicos. E a sua actuação recomendando melhorias e prevenindo ou punindo ilegalidades proporciona ainda um efeito multiplicador, repercutindo em actuações futuras as melhorias propostas para os actos verificados.

Tendo em vista melhorar a sua própria prestação de contas, o Tribunal está ainda empenhado na promoção, de forma sistemática e gradual, da avaliação do impacto das suas acções, pelo que se registou um maior número de auditorias de seguimento das recomendações do Tribunal, tendo sido identificadas poupanças ao erário público no montante de 11,5 milhões de euros.

De salientar que, em 2008, foi criado, pela Lei n.º 54/08, de 4 de Setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, com actividade exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção. Neste contexto o Tribunal de Contas tem também vindo a reforçar a sua actuação na luta contra a fraude e a corrupção.

O presente Relatório foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas em sessão de 25 de Maio de 2009, conforme previsto no n.º 2 do art. 43.º e na al. b) do art. 75.º da Lei n.º 98/97, e nos termos da Lei, vai ser publicado na II Série do *Diário da República* (art. 9.º da Lei n.º 98/97), estando, também, disponível na INTERNET, no sítio do Tribunal (www.tcontas.pt), contendo as contas do Tribunal e o parecer do Auditor externo.



O Conselheiro Presidente

A handwritten signature in black ink, which reads "Guilherme d' Oliveira Martins". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

(Guilherme d' Oliveira Martins)

ÍNDICE

PRINCIPAIS RESULTADOS 6

1. O TRIBUNAL DE CONTAS 8

- 1.1. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA 8
- 1.2. ESTRUTURA 8
- 1.3. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS DOS SEUS ACTOS 9

2. RESULTADOS DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA 10

- 2.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES 11
- 2.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO 12
- 2.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE 20
- 2.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO 23
- 2.5. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS 47

3. ACTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC 51

4. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES NACIONAIS 52

- 4.1. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, GOVERNO, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS E GOVERNOS REGIONAIS 52
- 4.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO 53
- 4.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES 53
- 4.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL 54

5. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS 56

- 5.1. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS 56
- 5.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS 57

6. RECURSOS UTILIZADOS 62

- 6.1. RECURSOS HUMANOS 62
- 6.2. RECURSOS FINANCEIROS 64
- 6.3. SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO 67

ANEXOS

ANEXO I: LISTA DAS AUDITORIAS DE CONTROLO CONCOMITANTE E PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES 69

ANEXO II: LISTA DAS AUDITORIAS DE CONTROLO SUCESSIVO E PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES 72

ANEXO III: CONTA CONSOLIDADA E PARECERES DO AUDITOR EXTERNO 81

SIGLAS 92

LEGENDA DE ILUSTRAÇÕES 94

Missão – fiscalizar a legalidade e a regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as contas que a lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as das Regiões Autónomas, apreciar a boa gestão financeira e efectivar responsabilidades por infracções financeiras

PRINCIPAIS RESULTADOS

No ano de 2008, salientamos como principais resultados os seguintes:

No âmbito do **controlo prévio** e concomitante

- **Controlo prévio de 1787 actos, contratos e outros** instrumentos geradores de encargos, a que corresponde uma despesa de **5,7 mil milhões de euros**. Estes documentos foram remetidos por **770 entidades**.
- **Contratos mais transparentes** e mesmo, em algumas situações, com redução dos **encargos assumidos** pelas respectivas entidades, em resultado de devoluções de processos de visto para complemento de instrução ou esclarecimento de dúvidas (foram efectuadas 2349 devoluções).
- **Impediu-se** que se realizasse em desconformidade com as leis em vigor, sem cabimento orçamental ou ultrapassando os limites legais de endividamento, a despesa correspondente a **68 actos e contratos** a que foi **recusado o Visto**, no montante de **631,5 milhões de euros** (11,1% da despesa global submetida a visto). Esta acção do Tribunal teve ainda um **efeito dissuasor** de se cometerem semelhantes ilegalidades em futuros actos e contratos.
- **55 auditorias de fiscalização concomitante**, com identificação de **despesa irregular** que ascendeu a **19,2 milhões de euros** e com a formulação das observações e recomendações consideradas pertinentes a cada caso.

As **principais irregularidades** detectadas têm a ver fundamentalmente com o objecto dos adicionais aos contratos, assim como a sua fundamentação, não permitirem considerar que os mesmos são no todo ou em parte trabalhos a mais, com a inobservância da remessa ao Tribunal de Contas dos adicionais de contrato visados no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução e com a preterição do cabimento prévio na autorização de despesas e no registo dos compromissos assumidos perante terceiros.

No âmbito do **controlo sucessivo**

- **Parecer** sobre a Conta Geral do Estado de 2007, incluindo a da Segurança Social, e Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas de 2006.
- **Pareceres** sobre as contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2007.

Visão – ser uma instituição ao serviço dos cidadãos e em que estes confiam, promovendo uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos públicos disponíveis e fomentando uma cultura de integridade, competência, responsabilidade e transparência.

- **93 auditorias:** 51 direccionadas para o reforço da qualidade, da actualidade e da eficácia do controlo financeiro do Tribunal (concretização do Objectivo Estratégico 1); e 42 direccionadas para a intensificação do controlo financeiro centrado nos grandes fluxos, domínios de maior risco e áreas de inovação da gestão pública (OE 2). Foram abrangidas por auditoria de controlo sucessivo **mais de 135 entidades** (incluindo 22 do Sector Público Empresarial).
- Em virtude da intensificação da acção do Tribunal de Contas, foi detectada nas auditorias realizadas **despesa pública irregular acima de 1288 milhões de euros**, salientando-se, neste valor, situações muito diversificadas, tais como: pagamentos não orçamentados, efectuados por recurso a operações específicas do Tesouro; contabilização indevida de fundos empolando os resultados operacionais; existência de elevados saldos, em todos os projectos da Marinha, em 2006 e 2007, que sobrevalorizam a despesa orçamental com impacto na transparência das contas públicas e no défice da Conta Geral do Estado de cada ano. O Tribunal recomendou a correcção das irregularidades detectadas.
- Ainda no decurso das auditorias realizadas e em resultado da acção do Tribunal, foram corrigidos procedimentos e regularizadas situações consideradas ilegais, por iniciativa das próprias entidades envolvidas.
- Em fase de verificação da execução das recomendações formuladas pelo Tribunal, foram identificadas **poupanças ao erário público** no montante de **11,5 milhões de euros**, decorrentes, fundamentalmente, de créditos da ARSLVT relacionados com a facturação ao Hospital Fernando Fonseca da prescrição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico e de terapêutica, que foram deduzidos ao pagamento dos duodécimos de Janeiro a Maio de 2008.
- **Verificação interna de 467 contas**, respeitantes a **371 entidades** e a que corresponde um volume financeiro de **39,546 mil milhões de euros**. Foi **recusada a homologação a 9** destas **contas**.
- No âmbito da **verificação interna de contas** foi também identificada **despesa irregular** no montante de cerca de **178 milhões de euros**, cujas irregularidades são também de natureza muito diversa: saldo para a gerência seguinte certificado com reservas por não ser possível confirmar a regularização de todas as operações em trânsito; empréstimos contraídos em exercícios anteriores que não se encontram reflectidos na conta de gerência; e existência de situações em que os cabimentos e compromissos foram efectuados depois da data da factura.

No âmbito da efectivação de responsabilidades financeiras

- Em sede da efectivação de responsabilidades financeiras foram ordenadas **reposições e aplicadas multas** que totalizaram cerca de **180 646 euros**.



1. O TRIBUNAL DE CONTAS

1.1. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

Nos termos da Constituição e da lei, o Tribunal de Contas é o órgão de controlo externo das finanças públicas, sendo independente face aos outros órgãos de soberania e a qualquer outra entidade.

Tem por **missão**:

- Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas;
- Julgar as contas que a lei manda submeter-lhe;
- Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE) e sobre as contas das Regiões Autónomas;
- Apreciar a boa gestão financeira; e
- Efectivar responsabilidades por infracções financeiras.

O Tribunal dispõe de competências de **fiscalização prévia, concomitante e sucessiva** e competência relativa à **efectivação de responsabilidades financeiras**, dispondo ainda, acessoriamente, de competência regulamentar e consultiva.

A sua acção de fiscalização concretiza-se concedendo ou recusando *visto* aos processos a ele sujeitos, efectuando a verificação das contas das entidades sujeitas à sua prestação, realizando auditorias, quer no decurso da gerência, quer após o encerramento do exercício, e dando parecer sobre a CGE e as contas das Regiões Autónomas.

A sua jurisdição implica a **sujeição ao controlo** do Tribunal de todas as entidades que administram ou utilizam dinheiros públicos, em especial, os serviços e organismos que integram a Administração Pública, incluindo as empresas públicas, bem como as entidades de direito privado que gerem dinheiros públicos. No fim de 2008 estavam em actividade e sujeitas ao controlo do Tribunal, na **Sede, 12 121 entidades**, na **Secção Regional dos Açores 628** e na **Secção Regional da Madeira 328** entidades.

1.2. ESTRUTURA

Para o exercício das suas funções, o Tribunal é composto pelo Presidente e **18 Conselheiros** integrados em três secções especializadas na Sede – **1.ª, 2.ª e 3.ª Secções** – e **duas secções de competência**



genérica nas Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM), e de Serviços de Apoio técnico e instrumental.

Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público**, que é representado, na Sede, pelo Procurador-Geral da República (PGR), que pode delegar as suas funções num ou mais procuradores-gerais adjuntos, e nas Secções Regionais, pelo magistrado para o efeito designado pelo PGR.

1.3. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS DOS SEUS ACTOS

Os principais destinatários dos resultados da actividade do Tribunal são:

- Os **cidadãos** que esperam que o Tribunal acautele e garanta que os recursos públicos são aplicados exclusivamente na prossecução do interesse público;
- O **Presidente da República**, a quem a Lei manda remeter o Relatório de Actividades do Tribunal;
- A **Assembleia da República**, em especial no que se refere ao Parecer sobre a CGE o e aos relatórios de auditoria;
- As **Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas**, designadamente no que respeita aos Pareceres sobre as Contas das Regiões produzidos pelas Secções Regionais do Tribunal;
- Os **responsáveis das entidades auditadas** e os **órgãos que as tutelam ou superintendem**, no que se refere aos relatórios das respectivas auditorias que integram as recomendações formuladas pelo Tribunal;
- As **entidades autoras dos actos e contratos**, no que respeita às decisões de concessão e de recusa de visto.

2. RESULTADOS DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

A actividade desenvolvida pelo Tribunal e seus Serviços de Apoio foi direccionada para o cumprimento dos seguintes objectivos estratégicos (OE) aprovados para o triénio 2008-2010:

- Reforçar a qualidade, a actualidade e a eficácia do controlo financeiro técnico e jurisdicional do Tribunal (OE 1);
- Intensificar o controlo financeiro centrando-o nos grandes fluxos, domínios de maior risco e áreas de inovação da gestão pública, e reforçar a acção pedagógica e a efectivação de responsabilidades financeiras (OE 2);
- Promover, de forma sistemática e gradual, a avaliação do impacto das acções de controlo do Tribunal (OE 3).

Para a concretização destes objectivos contribuíram os Pareceres sobre a CGE e as contas das Regiões Autónomas, o controlo prévio de 1787 actos e contratos, a realização de 148 auditorias e verificações externas de contas (93 de controlo sucessivo e 55 concomitante) e a verificação interna de 467 contas.

No exercício das suas funções de controlo financeiro o Tribunal **formula recomendações** aos órgãos competentes, podendo fazê-lo em todas as suas instâncias, com excepção da 3.ª Secção. O *Plenário Geral* formula recomendações no Parecer sobre a CGE; a 1.ª Secção, no âmbito da fiscalização prévia e concomitante; a 2.ª Secção, no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva e as *Secções Regionais dos Açores e da Madeira*, em todos os âmbitos referidos.

As **recomendações** visam, fundamentalmente, suprir deficiências, acautelar futuras irregularidades e ilegalidades, melhorar a prestação de contas e contribuir para uma melhor gestão pública – mais eficiente, económica, eficaz e transparente – e, por conseguinte, uma melhor utilização dos dinheiros públicos.

Nos pontos 2.3 e 2.4 indicam-se algumas das recomendações consideradas mais relevantes, formuladas pelo Tribunal em 2008 e, ainda, as recomendações de cujo acolhimento se tomou conhecimento neste ano. Anote-se que as alterações que a Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, introduziu à Lei de Organização e Processo do TC (LOPTC) vieram clarificar o regime jurídico das recomendações do Tribunal.

N.º de recomendações formuladas em 2008

	Sede	SRA	SRM	TOTAL
Nos Pareceres sobre CGE e CRA	81	26	25	132
Em processos de Visto	173	15	11	199
Em auditorias de controlo concomitante	56	17	16	89
Em auditorias de controlo sucessivo	395	103	16	514
Nas verificações internas de contas	213	81	1	295
Total	918	242	69	1229

2.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

As deliberações e decisões do Tribunal são tomadas em Plenário Geral, em Plenário de Secção, em Subsecções e em sessão diária de visto, na Sede, e em sessão diária de visto e sessão ordinária semanal, nas Secções Regionais.

Em 2008, o **Plenário Geral do Tribunal de Contas**, de que fazem parte todos os Juízes Conselheiros, incluindo os das Secções Regionais, nas 9 sessões realizadas, apreciou e aprovou os **Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2007** e o sobre a **conta da Assembleia da República de 2007**, o **Relatório de Actividades de 2007**, o **Plano de Acção** e os projectos de **orçamento do Tribunal** (Sede e Secções Regionais) **para 2009**. Neste ano destaca-se, ainda, a eleição do Conselheiro Vice-Presidente, a designação do Conselheiro para a Comissão de Informática e a colocação de novos Juízes nas Secções.



A **Comissão Permanente**, presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída pelo Vice-Presidente e por um Juiz de cada Secção, reuniu em 6 sessões, tendo aprovado o projecto de Relatório de Actividades de 2007, a Parte Geral introdutória do Plano de Acção para 2009 e propostas de colocação de Juízes nas Secções.

A **1.ª Secção**, para além das sessões diárias de visto, reuniu em 56 sessões plenárias, tendo proferido **20 acórdãos**, aprovado **3 resoluções** e **47 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante**. Em subsecção, constituída por três Juízes, proferiu **168 acórdãos**. Em **sessão diária de visto** foram proferidas **960 decisões numeradas**. Foram aplicadas multas pela 1.ª Secção, nos termos do art.º 66.º da LOPTC, no montante de **€ 7 296**. Foram ainda pagas, em fase anterior à de julgamento, multas previstas no art.º 65.º, da mesma lei, no montante de **€ 57 368**.

A **2.ª Secção**, em 33 sessões, em Plenário, aprovou, para além do programa de fiscalização para 2009, **7 resoluções**, **1 instrução**, **57 relatórios de auditoria**, **1 relatório de verificação externa de contas** e **7 relatórios de verificação interna de contas**. Homologou a **verificação interna de 366 contas**. Foram aplicadas multas pela 2.ª Secção, nos termos do art.º 66.º da LOPTC, no montante de **€ 20 160**. Foram ainda pagas, em fase anterior à de julgamento, multas previstas no art.º 65.º daquela lei, no montante de **€ 39 082**.

A **3.ª Secção**, em 17 sessões – 8 em Plenário e 9 de julgamento em 1ª instância –, proferiu **9 acórdãos** (1 sobre um recurso ordinário de multa proveniente da 1.ª Secção, 6 de recurso de processos de julgamento de responsabilidades financeiras, 1 de recurso de julgamento de contas e 1 de recurso da SRM) e **6 sentenças** (4 de julgamento de contas, 1 de julgamento de responsabilidades financeiras e 1 de extinção de instância por pagamento voluntário de um demandado).

No âmbito dos processos de responsabilidade financeira (Sede - 3.ª Secção) foi ordenada uma **reposição no montante de € 23 585** resultante de pagamentos indevidos. Foram, ainda, aplicadas **multas** no valor de € **15 079** e paga voluntariamente uma, no valor de € **1153**.

Na **Secção Regional dos Açores (SRA)** realizaram-se 20 sessões ordinárias, 1 sessão do colectivo especial referente à aprovação do **Parecer sobre a conta da RAA de 2006** e do **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2007** e 100 sessões diárias de visto. Quanto a decisões, foram aprovados **30 relatórios de auditoria** (5 de fiscalização concomitante e 13 de fiscalização sucessiva), **18 relatórios de verificação interna de contas** e tomadas **160 decisões** relativas a **processos de visto**. Pela SRA, no âmbito dos controlos prévio e sucessivo, foram aplicadas **multas** nos termos do art.º 66.º da LOPTC, no montante de € **3 409**. Foram ainda pagas, em fase anterior à de julgamento, multas previstas no art.º 65.º, no montante de € **10 695**.

Na **Secção Regional da Madeira (SRM)** realizaram-se 2 sessões do colectivo especial, 16 sessões ordinárias e 44 sessões diárias de visto. Proferiram-se 2 deliberações respeitantes aos **Pareceres** sobre a **conta da RAM de 2006** e a **conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2007**, **18 decisões** numeradas relativas a **processos de visto**, **70 homologações** (inclui recusas de homologação) de contas e foram aprovados **11 relatórios de auditoria** (3 de controlo concomitante e 8 de controlo sucessivo), **2 relatórios de verificação externa de contas** e **1 de verificação interna**. No âmbito dos processos de responsabilidade financeira, o Tribunal realizou 15 sessões de julgamento e proferiu **5 sentenças**, tendo sido aplicadas **sanções** no montante de € **2 823**.

2.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

Compete à **1.ª Secção** do Tribunal, **na Sede**, e às **SRA e SRM** o controlo financeiro prévio, o qual é exercido mediante a **concessão ou recusa de Visto** aos actos e contratos, nos termos da lei. Consiste no exame da legalidade financeira dos actos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras (directas ou indirectas) tipificados na lei.

Para efeitos de fiscalização prévia, em 2008, deram **entrada no Tribunal** (Sede e Secções Regionais) **2095 novos processos**, o que corresponde a um acréscimo de 11% em relação a 2007.

Foram **objecto de controlo 1787 processos** relativos a actos e contratos remetidos por **770 entidades** da Administração Central, Local e das Regiões Autónomas e do sector público empresarial, aos quais corresponde uma **despesa no montante de 5,7 mil milhões de euros** (Quadros 1 e 5).

Quadro 1
Movimento processual do Visto em 2008

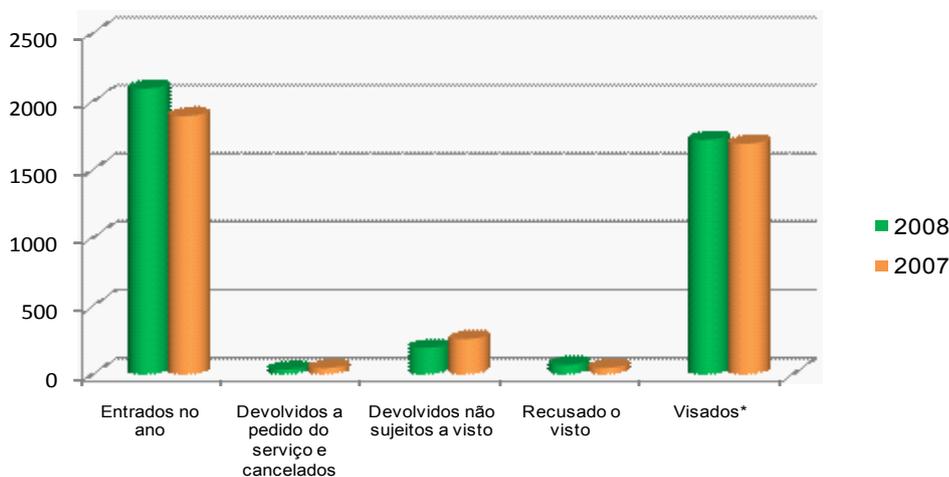
Processos de Visto e Tipos de decisão	Sede	Secções Regionais		TOTAL
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2007	73	13	20	106
Entrados em 2008	1 800	167	128	2 095
Total para análise em 2008	1 873	180	148	2 201
Devolvidos a pedido do serviço e cancelados	33	2		35
Devolvidos não sujeitos a visto	175	14	4	193
Recusado o visto	44	1	23	68
Visados*	1 420	159	100	1 679
Visto Tácito**	40			40
Total findos em 2008	1 712	176	127	2 015
Transitados para 2008	161	4	21	186

* Inclui as homologações de conformidade

** Concessão de visto nos actos, contratos e outros documentos sujeitos a fiscalização prévia, 30 dias após a sua entrada no Tribunal, sem decisão por parte deste.

Gráfico 1

Movimento processual do Visto em 2008 e 2007



* Inclui as homologações de conformidade

Em 2008, da totalidade dos processos concluídos, **1 719** foram **visados** (40 obtiveram *Visto* tácito) e a **68** foi **recusado o Visto**.

A **recusa de Visto** pelo Tribunal a actos e contratos teve origem, entre outros, nos seguintes fundamentos:

- . Falsa representação dos pressupostos legais que permitiriam utilizar o procedimento de ajuste directo na adjudicação de serviços;
- . Reincidência na utilização de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades - artigo 65.º, n.ºs 5 e 6, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- . Omissão da publicitação do procedimento no JOUE, quando obrigatória;
- . Fornecimento, pelo dono da obra, de cópias de peças concursais a preços acima do seu custo, em violação do n.º 4 artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- . Solicitação a concorrentes de projecto base sem que se trate de obra cuja complexidade técnica ou especialização o justifiquem, em violação do n.º 4 artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os serviços reincidentes na prática de tal ilegalidade;
- . Fixação reincidente, nos regulamentos dos concursos de obras públicas, de requisitos habilitacionais superiores aos legalmente definidos, no tocante às autorizações do alvará de empreiteiro ou construtor;
- . Alterações a disposições do Caderno de Encargos, além da violação ao artigo 38.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2003, de 28 de Abril, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com a consequente violação dos princípios da legalidade, da transparência, da publicidade, da concorrência e da estabilidade, previstos nos artigos 7.º, n.º 1, 8.º, 10.º e 14.º deste último diploma legal;
- . Contratação, sem fundamento legal, de serviços de seguros nas áreas de saúde/grupo, de vida/grupo, e de acidentes pessoais, a qual implica a assumpção de despesas com um sistema de protecção social privado, cumulativamente com um sistema público com idênticas coberturas para os trabalhadores da Administração Autárquica;
- . Fixação de subcritérios e de diferentes ponderações relativas, após o termo fixado para a apresentação das propostas, em violação do disposto nos artigos 66.º, n.º 1, alínea e) e 100.º, n.ºs 1 e 2 do DL n.º 59/99, de 2 de Março, e do ponto 21 do programa de concurso tipo aprovado pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, bem como em violação do artigo 94.º, n.º 1 do DL n.º 197/99, de 8 de Junho;
- . Contratação de entidade não titular da licença legalmente exigida para a execução dos serviços inseridos no objecto do fornecimento;
- . Violação das regras legais aplicáveis no recurso ao crédito - Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- . Prática reincidente de ilegalidade objecto de anterior recomendação do Tribunal de Contas.

No decurso do ano foram, ainda, efectuadas **2349 devoluções de processos** (2091 na Sede, 138 na SRA e 120 na SRM) para **complemento de instrução** e esclarecimento de dúvidas e feitas **2317 reaberturas de processos** (2043 na Sede, 154 na SRA e 120 na SRM).

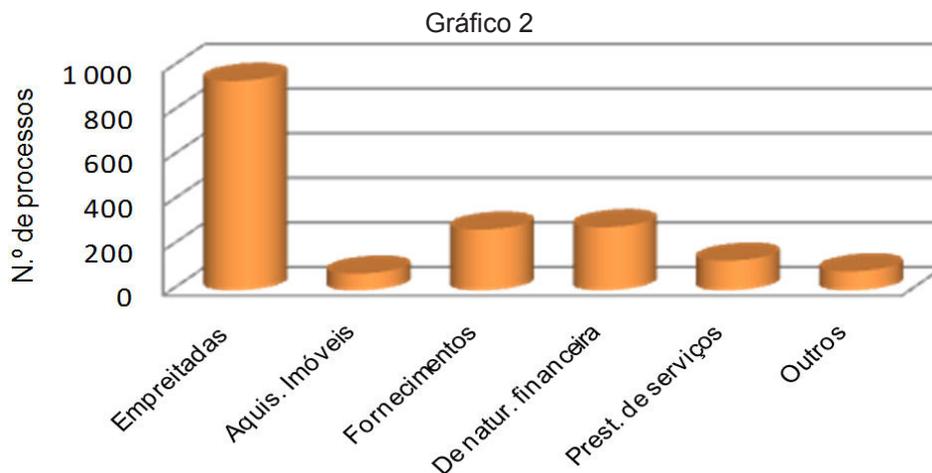
A devolução dos processos permitiu, num número significativo de casos, **suprir as ilegalidades e irregularidades detectadas**, conduzindo ainda, em algumas situações, **à redução dos encargos assumidos** pelas respectivas entidades, e, conseqüentemente, conceder o *Visto* aos actos e contratos.

Quadro 2

Processos de visto em 2008, por tipo de decisão e espécie processual

Tipos de decisão	Espécie processual						TOTAL
	Empre- tadas	Aquis. Imóveis	Fomeci- mentos	Natureza financeira	Prestação de serviços	Outros	
Recusado o Visto	18		22	19	6	3	68
Visados	906	74	248	254	122	75	1 679
<i>com homologação de conformidade</i>	193	31	134		48	4	410
<i>visados em sessão diária</i>	571	43	111	254	67	71	1 117
<i>sem recomendações</i>							0
<i>com recomendações</i>	142		3		7		152
Visto tácito	15	1	2	10	5	7	40
Total	939	75	272	283	133	85	1 787

Da totalidade dos processos submetidos a *Visto*, mais de **50% são processos de contratos de empreitadas**, cerca de **30% são processos de natureza financeira e processos de fornecimento de bens**, **7% de prestação de serviços** e os restantes correspondem a processos de aquisição de imóveis ou representativos de outros encargos e responsabilidades, conforme se evidencia no gráfico seguinte.



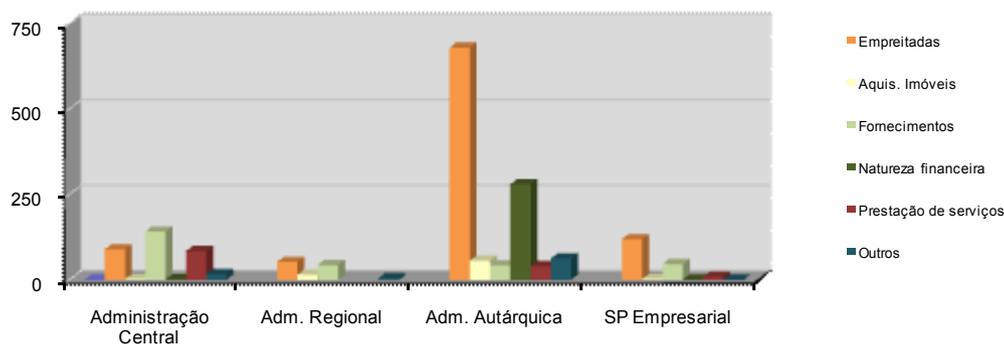
No referente à sua distribuição por níveis de Administração Pública (Quadro 3 e Gráfico 2), verifica-se que a sua maioria, cerca de **65%**, provêm de **entidades da Administração Autárquica**, cerca de **19% de entidades da Administração Central**, **10% do Sector Público Empresarial (SPE)** e **6% de entidades da Administração Regional** (Regiões Autónomas dos Açores e Madeira).

Quadro 3

Origem dos processos submetidos a Visto em 2008

Administração	Espécie processual						TOTAL	
	Empreita das	Aquis. Imóveis	Fornecim entos	Natureza financeira	Prestação de serviços	Outros		%
Administração Central	89	2	141	2	84	16	334	18,7%
Adm. Regional	52	15	43			5	115	6,4%
Adm. Autárquica	679	56	42	280	40	63	1 160	64,9%
SP Empresarial	119	2	46	1	9	1	178	10,0%
Total findos em 2006	939	75	272	283	133	85	1 787	100,0%

Gráfico 3



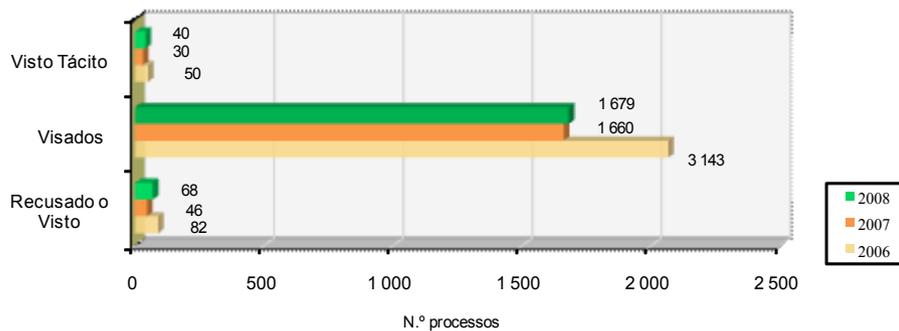
Em termos de evolução verifica-se que o número de processos de visto aumentou ligeiramente em 2008 comparativamente a 2007, como se pode ver nos Quadro 4 e Gráfico 4.

Quadro 4

Evolução do número de processos de visto

Tipos de decisão	Anos				
	2006	2007	Var %	2008	Var %
Recusado o Visto	89	46	-48,3%	68	47,8%
Visados	2 065	1 660	-19,6%	1 679	1,1%
Visto Tácito	50	30	-40,0%	40	33,3%
Total findos	2 204	1 736	-21,2%	1 787	2,9%

Gráfico 4



Com a recusa de *Visto* é impedida a realização da totalidade ou parte da despesa do acto ou contrato respectivo. Em 2008, o montante dos contratos a que foi recusado o visto ascendeu a **631,5 milhões de euros**, o que corresponde a **11,1%** do montante relativo aos processos sujeitos a *Visto*. Veja-se o Quadro 5, do qual consta esta informação também para os anos de 2006 e 2007. Refira-se, ainda, que o maior volume de despesa inviabilizada se reporta a **contratos de natureza financeira remetidos pelas Autarquias Locais**, tratados pela Sede, e a **fornecimentos da Administração Regional da Madeira**, tratados pela SRM.

Relativamente ao número de entidades, submetem processos a *Visto* do Tribunal de Contas: **782 entidades em 2006, 766 em 2007 e 770 em 2008** (Quadro 5).

Quadro 5

Evolução dos actos e contratos sujeitos a *Visto* de 2005 a 2007

(Montantes: em milhares de euros)

SRS	2006				2007				2008			
	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Montante envolvido	Valor dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Montante envolvido	Valor dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Montante envolvido	Valor dos processos recusados
Sede	1 959	704	2 887 356	73 921, 2,6%	1 507	672	2 467 952	89 060, 3,6%	1 504	669	4 934 595	547 746, 11,1%
SRA	142	56	199 379	12 600, 6,3%	109	57	1 451 076	16 435, 1,1%	160	63	228 919	425, 0,2%
SRM	103	22	136 118	4 882, 3,6%	120	37	312 808	1 294, 0,4%	123	38	548 468	83 364, 15,2%
Total	2 204	782	3 222 852	91 403, 2,8%	1 736	766	4 231 835	106 789, 2,5%	1 787	770	5 711 982	631 535, 11,1%

O Tribunal, no exercício do controlo prévio, em face de **ilegalidade que altere ou possa alterar o respectivo resultado financeiro**, pode conceder o *Visto* e fazer *recomendações* aos serviços e organismos no sentido de suprirem ou evitarem no futuro tais ilegalidades (em 2008 foram **visados com recomendações 152 processos** – 126 na Sede, 11 na SRA e 15 na SRM).

As **principais ilegalidades detectadas** nos contratos submetidos a *Visto* do Tribunal, em 2008, e que originaram **visto com recomendação** foram, entre outras (algumas são já mencionadas na recusa de visto), as seguintes:

- . Desrespeito pelo prazo mínimo para a apresentação de propostas, violando o disposto no n.º 2 do artigo 83.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
- . Publicidade inadequada dos procedimentos concursais e dos esclarecimentos;
- . Violação do disposto no n.º 1 do artigo 60.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março, ao não efectuar nomeação, procedimento a procedimento e nominalmente, dos membros das respectivas comissões de acompanhamento do concurso;
- . Exclusões ilegais de concorrentes na fase de abertura e análise das propostas com a violação dos artigos 57.º e 94.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
- . Consideração de elementos atinentes à capacidade técnica e financeira dos concorrentes na fase de avaliação das propostas, violando-se o n.º 3 do art. 100.º do DL n.º 59/99, de 02 de Março e n.º 3 do artigo 55.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho;
- . Insuficiente fundamentação do relatório de análise da capacidade técnica e financeira, bem como do relatório de análise de propostas, em violação do disposto nos artigos 98.º, n.º 5 e 100.º, n.º 2, do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
- . Adjudicação sem respeito pelos factores de ponderação previamente estabelecidos nas peças concursais a que a entidade adjudicante se auto-vinculou;
- . Não autonomização do item relativo à montagem e desmontagem do estaleiro, contrariando o n.º 3 do artigo 24.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
- . Avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes sem respeitar os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira e os respectivos valores de referência previstos na Portaria aplicável;
- . Indicação, nas peças do procedimento, de marcas comerciais ou industriais, de patentes ou modelos, de bens a incorporar nas obras postas a concurso.

Na generalidade das situações **verifica-se um elevado grau de acatamento das recomendações formuladas** pelo Tribunal em controlos efectuados em anos anteriores.

Apesar disso, em 2008 foi **recusado o visto** a 5 contratos, na Sede, **por não terem sido acatadas recomendações** feitas em anos anteriores relacionadas com as seguintes situações:

- . Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;
- . Fornecimento, pelo dono da obra, de cópias de peças concursais a preços acima do seu custo;
- . Exigência da posse de alvará de empreiteiro geral.

Também na **SRM** se detectaram **5 casos** em que as recomendações não foram acolhidas, o que determinou a recusa do visto aos contratos em causa.

Recursos ordinários

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de *Visto*, bem como as que respeitem aos emolumentos calculados pelo Tribunal, incluindo as proferidas pelas Secções Regionais, podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1.ª Secção – recurso ordinário.

Quadro 6

Recursos ordinários – movimento processual em 2008

Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem			TOTAL
	Sede	Secções Regionais		
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2007	7		1	8
Distribuídos em 2008	28	1	8	37
Total para julgamento em 2008	35	1	9	45
Indeferimento liminar				
Julgado procedente	1		1	2
Julgado improcedente	17		3	20
Outras situações	2			2
Total de decisões em 2008	20		4	24
Transitados para 2009	15	1	5	21

Nesse sentido, em 2008, foram interpostos 37 recursos (mais 8 do que em 2007) e proferidos **24 acórdãos** em processos de recurso ordinário instaurados no âmbito da actividade de controlo prévio. Destes, **2 foram no sentido de considerar procedente o recurso**, revogando o acórdão recorrido, e **20 improcedente**, confirmando o acórdão do qual se recorreu. Dois findaram por outros motivos. Veja-se o Quadro 6.

A maioria dos recursos teve origem em processos de empreitada e de fornecimentos - veja-se o quadro seguinte (cfr. Quadro 7).

Quadro 7

Recursos ordinários – decisões por espécie processual em 2008

Tipos de decisão	Espécie processual					Total
	Empreita- das	Aquis. Imóveis	Forne- cimentos	Natureza financeira	Outros	
Indeferimento liminar						
Julgado procedente			1	1		2
Julgado improcedente	7		6	4	3	20
Outras situações	2					2
Total de decisões em 2008	9		7	5	3	24

2.3. CONTROLO CONCOMITANTE

O controlo financeiro concomitante, da competência da **1.ª Secção**, é exercido mediante a realização de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos actos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados, e, da competência da **2.ª Secção**, mediante auditorias à actividade financeira antes do encerramento da respectiva gerência; as **Secções Regionais** reúnem ambas as competências referidas.

Os contratos adicionais aos contratos visados, isentos de fiscalização prévia pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, que alterou a LOPTC, podem também originar a realização de auditorias de fiscalização concomitante. Nos termos daquela lei, estes contratos têm obrigatoriamente de ser remetidos ao Tribunal no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução e, no âmbito da sua análise, o Tribunal pode determinar a realização de auditorias aos mesmos.

Em 2008, **deram entrada** no Tribunal de Contas **833 contratos adicionais**: 750 cujo valor global ascendeu a € 83 026 222, na Sede; 65 com um valor de € 10 533 036, na SRA; e 18 com um valor de € 5 302 512, na SRM. No âmbito da sua análise o **Tribunal determinou a realização de 35 novas auditorias** (32 na Sede, 2 na SRA e 1 na SRM) envolvendo entidades de todos os níveis da Administração Pública.

A fiscalização concomitante, **ao centrar-se nos procedimentos em curso**, comporta uma **perspectiva** simultaneamente **preventiva e pedagógica**, permitindo que se ordene oportunamente a remessa dos actos e contratos para fiscalização prévia quando se detectem ilegalidades nos respectivos processos.

Os relatórios de auditoria de fiscalização concomitante podem, ainda, dar origem à verificação da respectiva conta e a processo de efectivação de responsabilidades.

Em 2008 foram **concluídas** com a aprovação do respectivo relatório **55 auditorias orientadas de fiscalização concomitante** (47 na Sede, das quais 40 transitadas de anos anteriores, 5 na SRA e 3 na SRM, uma das quais relativa ao acompanhamento de recomendações), 87% das quais realizadas a contratos adicionais. No Anexo I apresenta-se uma lista destas auditorias, bem como algumas das principais observações e recomendações formuladas no âmbito das mesmas.

Quadro 8
Auditorias de fiscalização concomitante em 2008

	Transitadas de anos anteriores	Iniciadas	Concluídas c/ relatório aprovado	Processos arquivados/ extintos	A transitar para o ano seguinte
Sede	64	33	47	6	44
Secção Regional dos Açores	4	4	5		3
Secção Regional da Madeira	2	6	3		5
TOTAL	70	43	55	6	52

Relativamente às **auditorias** realizadas pela **1.ª Secção**, o Tribunal deparou-se com contratos adicionais cujos trabalhos não se consideraram legalmente qualificáveis como “trabalhos a mais” nos termos do artigo 26.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março. Assim, não sendo admissível o recurso ao ajuste directo, foi preterido o procedimento prévio legalmente adequado em função do valor do contrato (o concurso público ou limitado com publicação de anúncio), nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do citado diploma legal.

Em face disso, o Tribunal **recomendou** rigor na elaboração e controlo dos projectos de obras públicas e cumprimento dos condicionalismos legais que regem as empreitadas de obras públicas, designadamente os artigos 14.º, 26.º e 4.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março, e, actualmente o artigo 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CPP).

No que concerne à SRA, menciona-se a auditoria à **Direcção Regional da Cultura e Serviços dependentes - processos de pessoal de 2007**, que teve por objectivos a verificação da legalidade e regularidade dos actos praticados nos concursos para o ingresso e na promoção de funcionários, bem como nos procedimentos relativos a contratos de prestação de serviços com pessoas singulares. A mesma abrangeu a Direcção Regional da Cultura - Serviços Centrais, o Fundo Regional de Acção Cultural, a Biblioteca Pública e o Arquivo Regional de Ponta Delgada.

No **âmbito** deste trabalho o **Tribunal** constatou que: a realização de trabalho subordinado foi impropriamente titulada por contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa; nas aquisições de serviços de limpeza foram omitidos os procedimentos pré-contratuais obrigatórios em função do respectivo valor; não foi prestada informação prévia de cabimento orçamental em procedimentos relativos a concursos de ingresso, concursos de acesso e aquisições de serviços; e nos procedimentos relativos a promoções as informações de cabimento orçamental foram feitas pela diferença entre a despesa correspondente à remuneração auferida na categoria de origem e a despesa correspondente à remuneração da categoria de destino (valor do incremento remuneratório), não evidenciando a totalidade da despesa.

Em face do observado o Tribunal **recomendou** que: o recrutamento de pessoal para satisfação de necessidades permanentes de serviço (trabalho subordinado) não se efectue mediante a celebração de contratos de prestação de serviços; nos processos para a aquisição de serviços se adopte o procedimento pré-contratual adequado em função do valor estimado do contrato; e em processos de recrutamento de pessoal, na utilização das dotações de despesa, se elabore informação de cabimento e se proceda ao registo da respectiva fase (cativação da dotação visando a realização da despesa).

Refere-se também a **auditoria** realizada à **Câmara Municipal do Machico**, de seguimento das recomendações formuladas em relatório de 2005, concluindo que 79% das 19 recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas foram acatadas. Apesar disso, verificou-se que o Município não adoptou medidas correctivas tendentes ao abandono de práticas ilegais na autorização de despesas e assunção de compromissos e que persiste no fraccionamento de despesas aquando da adjudicação de serviços, pelo que o Tribunal reiterou as **recomendações** anteriormente formuladas com incidência nas mesmas matérias.

No âmbito do controlo financeiro concomitante, o Tribunal apurou **irregularidades no montante de 19,21 milhões de euros**, decorrentes fundamentalmente de: o objecto dos adicionais aos contratos, assim como a sua fundamentação, não permitirem considerar que os mesmos são no todo ou em parte trabalhos a mais; inobservância de remessa ao Tribunal de Contas de adicionais a contrato visados no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução; preterição da fase do cabimento prévio na autorização de despesas e do registo dos compromissos assumidos perante terceiros; e adjudicação de serviços à margem do quadro legal que orienta a realização de despesas públicas.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Relativamente às **recomendações** constantes dos relatórios aprovados nesta área, de cuja **concretização** se teve conhecimento em 2008, é de salientar, entre outras, as seguintes:

- ✓ **Relevação contabilística**, pela Universidade da Madeira (**UMa**), dos compromissos assumidos após exarada a competente informação prévia de cabimento no documento de autorização de despesa, dando, assim, cumprimento ao disposto no artigo 45.º, n.º 1, da **LEO**, e no artigo 13.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho;
- ✓ **Cumprimento**, pela **UMa**, do preceituado nos artigos 15.º e 16.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (**ECDU**), quer quanto aos professores convidados, quer quanto aos assistentes convidados;
- ✓ **Observância**, pela **CM de Porto Moniz**, do disposto no ponto 2.6.1. do **POCAL**, com vista à realização e registo da fase do cabimento das despesas, com indicação das medidas adoptadas para o efeito;
- ✓ **Verificação**, pela **CM de Porto Moniz**, da situação contributiva dos beneficiários perante as instituições de previdência ou de segurança social, conforme determina o artigo 11.º, n.º 1, do DL n.º 411/91, de 17 de Outubro;
- ✓ **Aplicação**, pela **CM de Porto Moniz**, do regime estabelecido pelo DL n.º 197/99, de 8 de Junho, em concreto, quanto à fundamentação do recurso ao ajuste directo com base no artigo 86.º, n.º 1, al. d), à realização dos procedimentos adjudicatórios legalmente exigidos em função do valor estimado do contrato a celebrar, e à autorização da despesa e do procedimento por entidade habilitada para o efeito;
- ✓ **Cumprimento**, pela **Secretaria Regional dos Assuntos Sociais**, do regime de incompatibilidades aplicável aos titulares dos cargos que compõem os gabinetes dos membros do Governo Regional da Madeira, consagrado no DL n.º 196/93, de 27 de Maio.

2.4. CONTROLO SUCESSIVO

O controlo sucessivo, da competência da **2.ª Secção e das Secções Regionais**, é exercido depois de terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais.

Uma das principais modalidades do controlo sucessivo consiste na apreciação da execução do Orçamento do Estado e concretiza-se na elaboração do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE)**, incluindo a da Segurança Social, cuja aprovação compete ao *Plenário Geral do Tribunal* (nas Secções Regionais elabora-se o Parecer sobre a conta da respectiva *Região Autónoma*, que é aprovado por um *Colectivo Especial* que para o efeito reúne na sede de cada Secção Regional).

Sendo os Pareceres sobre CGE e sobre as contas das Regiões Autónomas parte importante da actividade do Tribunal, este manteve **para o triénio de 2008-2010** como uma das suas **orientações estratégicas: Continuar a aperfeiçoar os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, designadamente em matéria de sustentabilidade das finanças públicas e da articulação entre a Contabilidade Pública e a Contabilidade Nacional**. O Parecer, a preceder a análise e apreciação da CGE, apresenta a envolvente económica e financeira da execução orçamental, nos planos nacional e internacional, sendo também apreciadas questões de sustentabilidade decorrentes da actividade financeira do Estado.

No âmbito da elaboração do Parecer, o Tribunal aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, incluindo os fluxos financeiros com a União Europeia (UE) e entre o Orçamento do Estado e o SPE.

A competência de fiscalização sucessiva exerce-se, também, através da:

- Realização de **auditorias** quer sobre a legalidade, a regularidade e a contabilização apropriada, quer sobre a boa gestão financeira, o desempenho e os sistemas de controlo interno, quer de qualquer outra natureza, tendo por base determinados actos, procedimentos, aspectos parcelares da gestão financeira ou a sua globalidade, bem como temas horizontais;
- **Verificação externa de contas (VEC)** das entidades do Sector Público, em particular do Administrativo (SPA), com vista a estabelecer a demonstração numérica das operações, podendo avaliar os sistemas de controlo interno e examinar a legalidade, a eficiência e a eficácia da gestão financeira;
- **Verificação interna de contas** das entidades do SPA, que consiste na análise e conferência das contas apenas para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

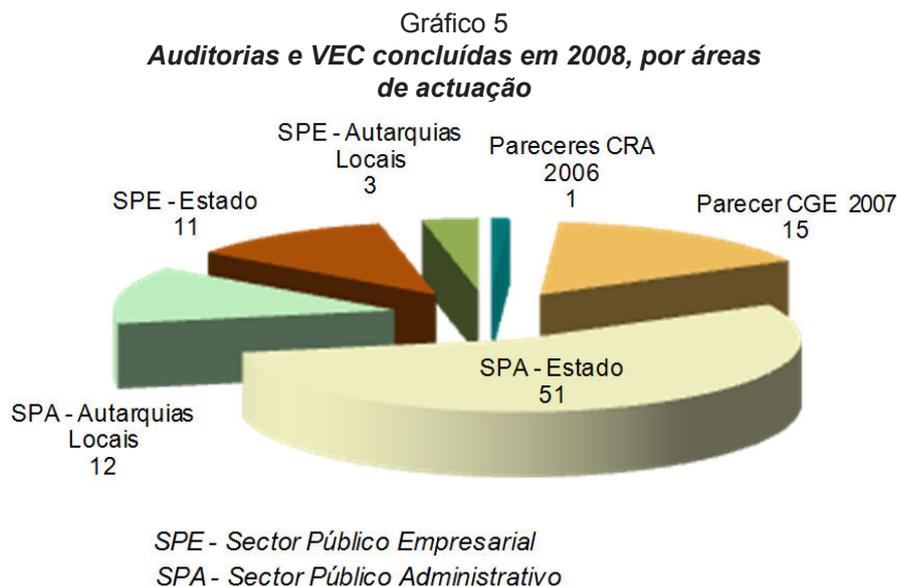
O controlo sucessivo cobre todos os domínios de actividade do Sector Público, seja o SPA, seja o SPE, bem como o dispêndio de dinheiros públicos pelo Sector Privado.

No decurso de 2008, o Tribunal de Contas manteve a preocupação de **combate à fraude e à corrupção**, designadamente através da verificação da existência e fiabilidade dos sistemas de controlo interno das entidades auditadas, salientando-se, pela potencialidade que apresentam neste domínio, a auditoria ao Sistema de controlo de facturação das farmácias e a auditoria ao sistema de controlo das operações realizadas no âmbito do património imobiliário do Estado-2007.

Síntese da actividade desenvolvida

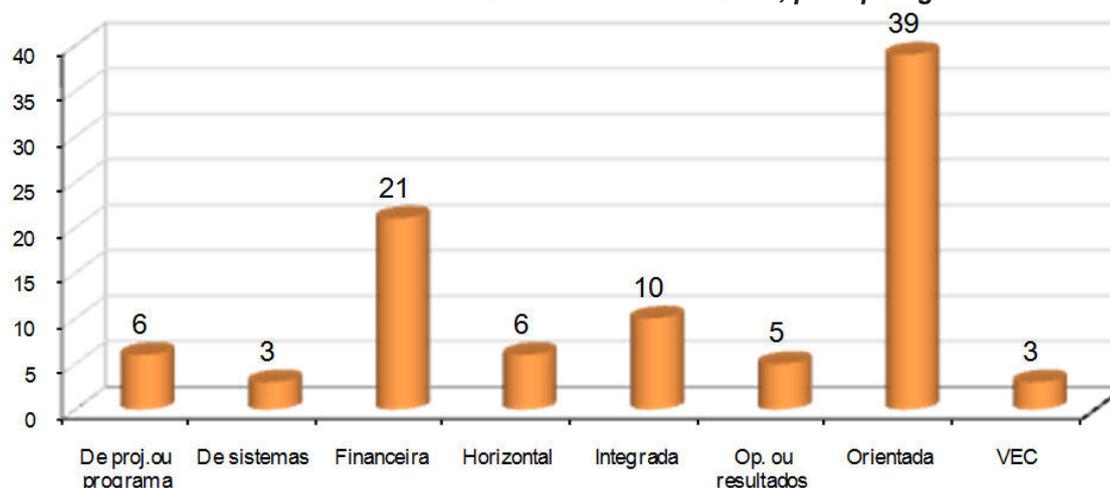
No decurso do ano de 2008, pela Sede e pelas Secções Regionais, foram concluídos **os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2007 e sobre as contas das Regiões Autónomas de 2006**, bem como os pareceres sobre as contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2007; foram concluídas **90 auditorias**¹(69 na Sede, 13 na SRA e 8 na SRM), realizadas no âmbito das diversas áreas de actuação; foi feita a **verificação externa de 3 contas** (1 pela Sede e 2 pela SRM); e foi realizada a **verificação interna de 467 contas**, das quais 458 foram homologadas (359 na Sede, 29 na SRA e 70 na SRM), tendo sido recusada a homologação em 9 contas (7 na Sede, 1 na SRA e 1 na SRM). No Anexo II apresenta-se uma lista das auditorias concluídas, bem como algumas das principais observações e recomendações formuladas pelo Tribunal no âmbito das mesmas.

Os gráficos seguintes mostram a distribuição das auditorias e VEC concluídas por áreas de actuação e por tipologia.



¹ Cfr. lista das auditorias realizadas no final do ponto 2.4, encontrando-se os relatórios da maior parte das mesmas disponíveis no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt

Gráfico 6

Auditorias e VEC concluídas em 2008, por tipologia**Análise da Actividade**

A actividade desenvolvida é analisada por referência: aos resultados das auditorias e verificações de contas realizadas, no âmbito da preparação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como no âmbito dos Sectores Público Administrativo e Empresarial.

CONTA GERAL DO ESTADO (CGE) E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS (CRA)

Em 2008 foi elaborado o **Parecer sobre a CGE de 2007**, que inclui o **Parecer sobre a Conta da Segurança Social**, o qual foi aprovado pelo Plenário Geral, em sessão de 19 de Dezembro de 2008. Os **Pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira**, relativos ao ano de **2006**, foram aprovados pelo Colectivo especial previsto no n.º 1 do art. 42 da LOPTC, respectivamente em sessões de 13 de Junho de 2008 e de 12 de Março de 2008.

No Parecer sobre a CGE de 2007, o Tribunal de Contas apresentou o resultado de uma acção sobre a **Identificação dos principais Credores do Estado, em 31 de Dezembro de 2007**, relativamente ao fornecimento de bens e serviços e caracterização das respectivas dívidas (dívidas não financeiras).

A **dívida** reportada pelas entidades públicas devedoras, com referência a **31 de Dezembro de 2007 e superior a 5 mil euros por credor, foi de 2006,7 milhões de euros**, equivalendo a um decréscimo de 13,3 milhões euros (0,7%) relativamente a igual data de 2006. No entanto, as entidades ligadas ao Ministério da Saúde registaram ainda um aumento de 41,3 milhões de euros, apesar de menor que no ano anterior.

Dos 7457 credores do Estado assim nominalmente identificados foi, após confirmação colhida junto das entidades credoras, **divulgada a lista dos 49 a quem o Estado devia**, na data de referência, **montantes superiores a 5 milhões euros** por fornecimento de bens e serviços.

O **Governo**, reconhecendo que os atrasos nos pagamentos referentes a transacções comerciais são susceptíveis de gerar repercussões negativas sobre a actividade dos agentes económicos, reforçou a garantia de pagamento aos credores do Estado, criando **um programa de “regularização extraordinária de dívidas a fornecedores”**, esperando o Tribunal de Contas que a situação, no próximo ano, se encontre alterada em relação às conclusões evidenciadas nos últimos Pareceres sobre a CGE.

No âmbito dos trabalhos preparatórios do **Parecer sobre a CGE de 2007**, foram concluídas, na Sede, **15 auditorias orientadas**, direccionadas especificamente para a sua elaboração. Destas, 7 dispõem ainda de relatório autónomo aprovado..

Do conjunto das auditorias destaca-se, no âmbito do controlo da despesa, a realizada aos **Apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, em 2007**.

No âmbito da mesma, o **Tribunal** observou que entre 1989 e 1999 foram celebrados protocolos entre o Serviço Nacional de Bombeiros, actualmente Autoridade Nacional de Protecção Civil, e várias associações humanitárias de bombeiros, tendo por objectivo a contratação de operadores de comunicações, para assegurar o funcionamento de serviços daquele organismo. Genericamente, os protocolos previam que esse pessoal, seleccionado pelo Serviço Nacional de Bombeiros, fosse contratado pelas associações humanitárias de bombeiros, sendo os correspondentes custos (incluindo despesas administrativas) suportados pelo referido Serviço. De modo semelhante, em 2005, para a contratação do pessoal necessário para integrar os centros de meios aéreos e, em 2007, para a criação de duas companhias especiais de bombeiros, o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil/Autoridade Nacional de Protecção Civil recorreu à celebração de protocolos semelhantes com as associações humanitárias de bombeiros.

Este regime, atípico, que se destinou a suprir necessidades permanentes de pessoal que os quadros não prevêem, nunca foi a solução desejável, nem a mais económica. Descaracteriza, também, a execução orçamental daquela Autoridade e, portanto, a Conta Geral do Estado, ao incluir na classificação económica “04 – Transferências correntes” despesas que, na sua essência, são remunerações de pessoal.

Em face do verificado o Tribunal **recomendou** ao Governo que clarificasse o enquadramento jurídico deste pessoal, para que a classificação económica das verbas despendidas, actualmente transferências correntes para instituições particulares, passe a ser despesas com pessoal.

Ainda relativamente às verbas transferidas para as associações humanitárias de bombeiros, para remuneração do pessoal acima referido verificaram-se deficiências de controlo, designadamente, casos de falta de documentação essencial ao controlo das despesas com esse pessoal, erros e lapsos, bem como o pagamento de verbas para cobertura de despesas administrativas que excediam o previsto nos protocolos. A falta da referida documentação afecta significativamente o controlo exercido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, pelo que o **Tribunal considerou** que os protocolos devem prever sanções para as associações humanitárias de bombeiros em incumprimento reiterado.

No âmbito do controlo da receita, refere-se a **auditoria à Cobrança de receitas públicas por entidades colaboradoras** (*Bancos, Correios de Portugal - CTT, Sociedade Interbancária de Serviços - SIBS e Instituto dos Registos e do Notariado*), que teve por objectivo avaliar em que medida as entidades colaboradoras cumprem o estabelecido contratualmente com o Estado, no que concerne à prestação da informação de cobrança e ao cumprimento dos prazos, bem como o controlo implementado pelo gestor da Tesouraria do Estado e se este, em casos de incumprimento, tem aplicado as penalidades devidas.

A análise incidiu sobre três aspectos essenciais do controlo das condições de prestação do serviço de cobrança, nomeadamente, o custo do serviço de cobrança facturado pelas entidades colaboradoras, os prazos de fornecimento da informação de cobrança e os prazos de transferência dos fundos cobrados.

As principais **observações** foram no sentido de que o controlo exercido pelo gestor da Tesouraria do Estado (Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público - IGCP), sobre o custo do serviço de cobrança facturado por entidades colaboradoras, foi insuficiente e intempestivo, e que o relativo ao cumprimento dos prazos para transferência dos fundos cobrados pelas entidades colaboradoras para a conta corrente do Tesouro, no Banco de Portugal, não foi exercido de forma regular e tempestiva.

O Tribunal recomendou que passasse a ser exercido de forma efectiva e tempestiva o controlo quer sobre o custo do serviço prestado pelas entidades colaboradoras na cobrança, quer sobre o cumprimento dos prazos para transferência dos fundos cobrados pelas entidades colaboradoras para a conta corrente do Tesouro, no Banco de Portugal.

Para além das auditorias, os trabalhos para a elaboração do **Parecer sobre a CGE** consubstanciaram-se, ainda, na realização de **21 acções de análise interna** relativas aos diversos domínios cobertos pelo mesmo. Destes são exemplo: alterações orçamentais; despesa global; dívida pública; fluxos financeiros entre o OE e o SPE e entre a UE e Portugal; património financeiro; operações de tesouraria; património imobiliário; benefícios fiscais e operações de encerramento da conta.

Para a elaboração do **Parecer sobre a CGE**, que inclui o Parecer sobre a Conta da Segurança Social, **contribuíram ainda** as acções realizadas no âmbito do controlo das despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e dos Fundos Comunitários, da Segurança Social e da Saúde.

Para a elaboração do **Parecer sobre a conta da RAA de 2006** foram desenvolvidas **1 auditoria orientada** e **17 acções de análise interna** versando as diversas matérias que constituem os pontos do mesmo. Foi também elaborado o **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da RAA de 2007**.

Para o **Parecer sobre a conta da RAM de 2006** foram realizadas **1 auditoria de sistemas** e **7 acções de análise interna**. Foi, ainda elaborado o **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Madeira do ano de 2007**.

Nos trabalhos que levam à elaboração dos Parecer sobre a CGE e sobre as contas das RA, o Tribunal apura o montante das irregularidades detectadas. Sem sermos exaustivos, pode afirmar-se que o **montante das irregularidades** detectadas ascende a **609,4 milhões de euros**, derivados, na sua grande maioria, de pagamentos realizados ao abrigo dos artigos 108.º e 109.º da LOE de 2007, os quais não foram orçamentados, tendo sido efectuados por recurso a **operações específicas do Tesouro**, e de sobrevalorização de receitas comunitárias pela prática sistemática de *overbooking*.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Indicam-se algumas das recomendações do TC feitas em anos anteriores, ou no próprio ano, no âmbito do Parecer sobre a CGE, de cujo acolhimento se tomou conhecimento em 2008:

- ✓ **Definição**, pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (**DRELVT**), de um conjunto de regras que contribuíram para uma maior uniformidade na concessão dos apoios financeiros por si atribuídos;
- ✓ Na área da comunicação social, **alteração** do modo de pagamento dos incentivos específicos, pondo termo à situação anteriormente observada em que os beneficiários não comprovavam a aplicação dos apoios concedidos;
- ✓ **Atribuição** da autorização para a realização de operações de compra e troca de títulos da dívida pública ao Governo, e não ao **IGCP, IP** (cfr. Lei do **OE** para 2009).
- ✓ **Realização** das operações de encerramento da **CGE** pela **DGO** na qualidade de entidade responsável pelo apuramento dessas operações, pelo controlo da execução orçamental, pela coordenação e centralização da respectiva contabilização e pela elaboração da **CGE**;
- ✓ **Apreciação** crítica dos apuramentos dos dados da declaração modelo 32 e do anexo H da declaração modelo 3 do IRS, para garantir que a informação prestada é fiável;
- ✓ **Remessa tempestiva** à **Direcção Geral dos Impostos** dos relatórios de verificação e acompanhamento das entidades gestoras dos projectos de investimento contratual;
- ✓ No que concerne ao Património Imobiliário, **distinção**, no âmbito da classificação das despesas, entre aquisição e conservação ou reparação de imóveis.

Acompanhamento da Execução Orçamental

Nos termos do art. 36 da LOPTC, o Tribunal procedeu ao **acompanhamento da execução orçamental** através da elaboração de relatórios intercalares. Assim, no cumprimento dessa função, deu-se continuidade ao acompanhamento da execução do Orçamento do Estado (despesa e receita) e do orçamento da Segurança Social, de 2007 e de 2008, tendo sido elaborados 3 relatórios relativos à Segurança Social (3.º trimestre de 2007, ano de 2007, 1.º trimestres de 2008) e 1 relativo à execução da receita.

Em resultado do trabalho de **acompanhamento da execução do Orçamento da Segurança Social** salienta-se a seguinte conclusão: os investimentos que têm vindo a ser realizados no âmbito do Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIF), não obstante os elevados recursos envolvidos (materiais e humanos), ao longo de um período de tempo alargado, não permitem ainda atingir o objectivo de proceder ao acompanhamento e análise da execução orçamental consolidada do sistema de SS, a partir do SIF, com a coerência, a qualidade, a pertinência temporal e fiabilidade adequadas. Por outro lado, ainda que se reconheçam melhorias relativas à operacionalidade do SIF, os dados financeiros fundamentais para a elaboração destes relatórios continuam a ser obtidos a partir de mapas extra-contabilísticos preparados manualmente pelo IGFSS e não directamente a partir da informação constante do SIF, sendo, por isso, provisórios e pouco fiáveis, o que impossibilita o TC de os validar.

SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

PIDDAC, PIDDAR, fundos comunitários e funções económicas (agricultura, ambiente, obras públicas e transportes)

No domínio do controlo das **despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e da Administração Regional (PIDDAR), dos fundos comunitários e das funções económicas** foram realizadas **8 auditorias** (2 financeiras e 6 programa ou projecto) e **1 relatório de Acompanhamento da Execução do PIDDAC**, pela Sede, e **4 auditorias** (2 orientadas e 2 de sistemas), pela SRA.

O Tribunal, na Sede, **acompanhou 7 auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE)** e efectuou diversas acções relativas à preparação de outras auditorias a realizar pelo TCE.

De entre as auditorias realizadas destaca-se a **auditoria ao Programa orçamental do PIDDAC “P001 - Sociedade de Informação e Governo Electrónico”** que teve como objectivo a avaliação da economia, eficiência e eficácia da aplicação dos dinheiros públicos, apreciando a legalidade e regularidade dos procedimentos.

Constatou-se que, decorridos nove anos sobre a celebração dos Contratos Públicos de Aprovisionamento, o objecto inicial dos contratos ficou desajustado face à rápida e profunda evolução tecnológica dos produtos e serviços abrangidos, enquanto, por outro lado, o mercado público continuou restrito aos fornecedores contratados, conferindo aos seus titulares uma situação de privilégio, potenciando um oligopólio e criando restrições de concorrência significativas em matéria de fornecimento do Estado.

Em face disso o Tribunal **recomendou** que se promova a competitividade na contratação dos fornecimentos de bens e serviços de informática, se estimule a concorrência e se potencie a realização de poupanças, providenciando a cessação dos Contratos Públicos de Aprovisionamento celebrados na sequência do concurso público aberto em 1 de Abril de 1998.

Verificou-se, ainda, que a Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC) recolhe informação estatística sobre a sociedade da informação e do conhecimento através de operações de inquérito, o que lhe permite seguir os indicadores do Programa ao nível macro, mas não possibilita o acompanhamento a um nível mais detalhado, inviabilizando a avaliação da economia, eficiência e eficácia na realização da despesa. Não estando os indicadores do Programa, na sua maioria, relacionados com os objectivos estabelecidos para cada um dos projectos, não é possível concluir sobre o modo como a execução destes contribuiu para a realização dos objectivos fixados para aquele, diferenciando os resultados do investimento nos projectos dos efeitos das acções e factores externos. Assim, o Tribunal **recomendou** a definição, para o programa, de objectivos e indicadores que possibilitem verificar o seu grau de realização e avaliar a economia, eficiência e eficácia da despesa efectuada.

Destaca-se, ainda, a auditoria ao **Contrato Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística – DRT/ATA**, realizada pela SRA, a qual teve por objectivo verificar a execução do contrato-programa no referente à concretização do plano de promoção dos Açores como destino turístico de qualidade, no período que medeia entre 01/01/2006 a 31/03/2007. Este programa envolveu a atribuição de uma comparticipação financeira, da Administração Regional, à ATA, no montante de € 5 150 000,00. A auditoria abrangeu a Direcção Regional do Turismo (DRT) e a Associação Turismo dos Açores (ATA).

O **Tribunal** constatou que, apesar de anterior recomendação, a DRT não possui um sistema de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos dinheiros públicos fiável, que permita certificar as despesas efectuadas ao abrigo dos contratos-programa. E ainda que, na instrução do processo de candidatura, bem como na execução do contrato-programa, nem sempre foi observado o regime previsto no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto. Os documentos e os registos das operações relativas às despesas consideradas na amostra não evidenciaram irregularidades materialmente relevantes. Contudo, constatou-se que, nos procedimentos pré-contratuais, a ATA recorreu sistematicamente ao ajuste directo.

Assim, o Tribunal **recomendou** o cumprimento integral dos dispositivos legais que regulam os processos de candidatura e de execução dos contratos-programa, que se encontram estabelecidos no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto, a implementação de um sistema de controlo que permita um acompanhamento eficaz da execução dos contratos-programa e que a observância dos prazos do procedimento e o início de vigência do contrato-programa coincida com o início de execução das acções.

No âmbito do PIDDAC, PIDDAR, fundos comunitários e funções económicas, detectaram-se **irregularidades no valor de 130 milhões de euros**, que têm fundamentalmente a ver com a violação das regras de contratação pública, designadamente, preterição dos procedimentos pré-contratuais legalmente exigíveis, fixação de subfactores do critério de adjudicação não previstos no programa do procedimento, utilização de factores na avaliação das propostas que respeitavam à avaliação dos concorrentes, fraccionamento da despesa e autorização de despesa por órgão incompetente, e, ainda, com pagamentos indevidos.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Em 2008, no âmbito dos trabalhos do PIDDAC, PIDDAR, fundos comunitários e funções económicas teve-se conhecimento do acolhimento, entre outras, das seguintes recomendações:

- ✓ **Observância**, pelo **Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP**, do estipulado no **RTE**, aprovado pelo DL n.º 191/99, de 5 de Junho, no que toca a necessidade de as receitas próprias diariamente cobradas serem depositadas em contas na **DGT** e todos os pagamentos realizados pelo saque daquelas contas, e ao determinado nos decretos-lei de execução orçamental, relativamente à entrega nos Cofres do Estado dos rendimentos obtidos com depósitos na banca comercial;
- ✓ **Execução**, pelo **Instituto Nacional de Aviação Civil**, de um sistema de controlo da situação contributiva, perante a **Segurança Social**, dos destinatários dos pagamentos, nos termos do artigo 17.º do DL n.º 411/91, de 17 de Outubro;
- ✓ **Controlo**, pela **Estradas de Portugal, SA**, das garantias bancárias e do depósito, imediato, dos descontos efectuados nos pagamentos destinados ao reforço da caução prestada;
- ✓ **Sensibilização**, pela **Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Cultura**, dos beneficiários públicos que utilizaram dotações de financiamento exclusivamente nacional para pagar despesa a co-financiar, para que assegurem movimentos contabilísticos de correcção após o co-financiamento de molde a tornar coerente a informação contabilística constante da **CGE** e dos registos do referido Programa;
- ✓ **Contabilização** dos subsídios e transferências da **UE** exclusivamente por contas de terceiros, sem que afectem resultados;
- ✓ **Dado cumprimento**, pela **Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA (RAVE,SA)**, às regras comunitárias relativas ao respeito pelo princípio da concorrência e à adjudicação de contratos públicos, em todos os processos de contratação,

designadamente, naqueles que envolvem financiamento comunitário, nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 2236/95, do Conselho, de 18 de Setembro;

- ✓ **Adopção**, pelo **Conselho Administrativo da Direcção Geral de Viação (DGV)** de medidas que tornam mais célere o circuito instituído, entre a **DGV** e as **DRA** para cobrança de receita própria;
- ✓ **Elaboração e execução**, pelo **LNEC**, de um Manual de Procedimentos, dada a necessidade de esclarecer, uniformizar e ultrapassar os problemas detectados em matéria de cumprimento dos procedimentos contabilísticos e dos regimes da realização de despesas públicas e de contratação pública, e **sensibilização** dos Departamentos e dos Serviços para a necessidade do cumprimento das regras aplicáveis nestas matérias;
- ✓ **Adopção**, pelo **Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI)** e **RAVE, SA** de medidas tendentes a assegurar que a informação relativa à componente física e financeira do Projecto “*Rede Ferroviária de Alta Velocidade*”, integrado na Medida “*Integração dos Corredores Estruturantes do Território na Rede Transeuropeia de Transportes*”, do Programa “*PIDDAC-Transportes*”, é registada de forma regular, completa e actualizada, a troca de informação relativa ao planeamento, gestão, execução e controlo dos projectos **PIDDAC** é processada para acautelar a coerência de informação e que o registo da mesma é efectuado de modo adequado e oportuno;
- ✓ **Tomadas medidas** tendentes a confirmar que os executores e as entidades coordenadoras dos Programas do **PIDDAC** procedem ao registo completo e atempado da informação e, *a fortiori*, à sua análise adequada e oportuna.

Nesta área, o **impacto** da actuação do Tribunal traduziu-se, ainda, no cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria por parte do **IPTM** mediante a abertura, a partir de 2006, de contas no Tesouro e subsequente **entrega nos cofres do Estado de 201 469 euros**, concernentes a **juros obtidos junto da banca comercial**, em 2004.

Funções Gerais de Soberania

No âmbito das **Funções Gerais de Soberania**, pela **Sede**, realizaram-se **8 auditorias** (1 financeira e 7 integradas), uma das quais deu origem ao Parecer da conta da Assembleia da República de 2007, **1 VEC, 2 estudos preliminares a acções de controlo e 1 acção instrumental** relativa à identificação dos principais credores do Estado. A SRA realizou **1 auditoria orientada** e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região. A SRM concluiu **2 auditorias** (1 financeira e 1 orientada), tendo a financeira dado origem ao Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região, e **2 VEC** às contas do Tesouro do Governo Regional – 2006 e 2007.

Neste domínio, refira-se a auditoria à **Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ)**, realizada a pedido da Assembleia da República, ao abrigo do n.º 4 do artigo 62.º da LEO, que teve por objectivos o exame do nível de coordenação e articulação entre a IGSJ e os órgãos de controlo estratégico do SCI - Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, o exame das acções correctivas implementadas na sequência da auditoria interna realizada e a apreciação da gestão da IGSJ no âmbito das suas funções de auditoria, inspecção e fiscalização.

A IGSJ integra o controlo sectorial do SCI, como membro do respectivo Conselho Coordenador, e participa nas actividades de quatro Secções Especializadas, tendo o Tribunal constatado que o nível de execução das auditorias realizadas naquele âmbito, em 2007, se situa num valor próximo da média apurada relativamente ao conjunto dos membros do SCI, verificando-se, porém, divergências de critérios, entre a IGSJ e o Conselho Coordenador, quanto ao cômputo de acções concluídas.

O Tribunal verificou ainda que, na sequência da auditoria interna que identificou um conjunto de fragilidades no sistema de controlo interno, designadamente, nas áreas de disponibilidades, imobilizado e pessoal, a IGSJ implementou, de imediato, diversas medidas correctivas. Consequentemente, **o Tribunal recomendou** a concretização das restantes medidas, designadamente, a conclusão e implementação do Manual de procedimentos internos e do Regulamento do procedimento de inspecção.

Apurou-se ainda, apesar de se revelarem insuficientes os indicadores, um crescimento na eficiência da IGSJ de 10% em 2007 e de 22% em 2008 e um crescimento na eficácia, tendo o rácio de acções de controlo concluídas face às planeadas passado de 37,5% em 2007 para 80% em 2008. Não obstante as melhorias entretanto introduzidas nos indicadores de actividade, o Tribunal **recomendou** o aperfeiçoamento da sua recolha e tratamento, especialmente quanto aos recursos programados e utilizados, com vista a conferir maior fiabilidade à informação produzida.

No âmbito desta área, salienta-se um valor de aproximadamente **113 milhões de euros de irregularidades** detectadas e relativas, na sua grande maioria, à existência de elevados saldos, em 2006 e 2007, em todos os projectos da Marinha que **sobrevalorizam a despesa orçamental**, provocando grande impacto na **transparência** das contas públicas e no **défice** da **CGE** de cada ano.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Relativamente às recomendações formuladas, é de salientar que se teve conhecimento, em 2008, da **concretização** das que se enunciam:

- ✓ **Reposição**, nos cofres do Estado, de quantias indevidamente recebidas pelos Directores dos Gabinetes de Consulta Jurídica de Lisboa e do Porto;
- ✓ **Implementação**, pelo **MJ**, de uma nova aplicação informática que contribuirá para colmatar as deficiências existentes no “Regime de Acesso ao Direito e aos Tribunais”;
- ✓ **Adopção** de algumas medidas correctivas (e.g. Conta de Gerência com as dotações do **PIDDAC** e do orçamento de funcionamento, enquadramento legal para certas receitas cobradas e modelos uniformes para a inventariação de bens) pelos **Serviços Periféricos Externos** do **MNE** na sequência de anteriores recomendações.

Em resultado da execução das recomendações do Tribunal, verificou-se uma **poupança de 21 mil euros** correspondente à reposição, nos cofres do Estado, de **quantias indevidamente recebidas** pelos Directores dos Gabinetes de Consulta Jurídica de Lisboa e do Porto.

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

Na área da **Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto** concluíram-se, na Sede, **9 auditorias** (5 financeiras, 2 horizontais, 1 orientada e 1 operacional ou de resultados), tendo sido elaborado, ainda, um relatório síntese das auditorias relativas à aquisição de bens e serviços em quatro universidades. A SRA realizou **3 auditorias integradas** e a SRM **1 auditoria orientada**.

Das auditorias realizadas destaca-se a **auditoria** financeira ao **Instituto Superior Técnico** que teve por objectivos:

- . Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI) e analisar os documentos de prestação de contas, verificando se traduzem de forma verdadeira e apropriada a sua situação financeira e a sua execução orçamental;
- . Verificar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos e a integridade dos registos contabilísticos nas áreas de:
 - o Receita – venda de bens e serviços;
 - o Pessoal – atribuição de prémios e suplementos;
 - o Disponibilidades, aquisição de bens e serviços, dívida a fornecedores;
- . Avaliar o processo de elaboração do cadastro e inventário dos bens do Estado.

O **Tribunal** verificou que foram autorizadas despesas ilegais e realizados pagamentos ilegais e indevidos relativos a abonos de suplementos remuneratórios a pessoal não docente, a membros dos órgãos de gestão e a pessoal dirigente, bem como pagamento de prémios a pessoal da ADIST- Associação para o Desenvolvimento do IST. Verificou também o incumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria no que respeita às dotações transferidas do OE e dos saldos de gerência provenientes daquelas dotações. Detectou ainda regularizações contabilísticas, sem documentos justificativos das despesas relativas à atribuição de adiantamentos/vales, no âmbito de projectos concedidos em 1999 e 2001.

No âmbito desta auditoria o Tribunal **recomendou**: a cessação imediata do pagamento dos suplementos remuneratórios a pessoal não docente, a membros dos órgãos de gestão e a pessoal dirigente; o cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, no que respeita às dotações transferidas do OE e dos saldos de gerência provenientes daquelas dotações; e o recurso às figuras de reembolso e de adiantamentos a fornecedores apenas nos termos legalmente previstos.

Destaca-se, também, a **auditoria** realizada pela SRA à **Escola Básica e Secundária da Povoação e Fundo Escolar**, na sequência de despacho sobre relatório de Verificação Interna de Contas, que teve por objectivo verificar a origem das divergências encontradas nos saldos de abertura e encerramento das contas de 2005 e 2006. Visou, ainda, avaliar o sistema de controlo interno, analisar as demonstrações financeiras, certificar as Contas de Gerência de 2007 e apreciar as questões suscitadas.

Em resultado da mesma, o **Tribunal** concluiu que as contas foram elaboradas de acordo com o POC-E, mas os processos não respeitaram, na íntegra, as Instruções do TC. A conta da Escola, de 2007, abriu com um saldo diferente do transitado da conta anterior, e encerrou com um saldo divergente do contabilístico. Os responsáveis garantiram que a regularização seria efectuada na gerência de 2008. O processo de inventariação do imobilizado não estava concluído, pondo em causa a integridade da informação constante das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras contêm erros e omissões que condicionam a sua fiabilidade, não transmitindo a real situação financeira e patrimonial.

Em face do verificado o Tribunal **recomendou** o respeito pelas instruções do TC quanto ao envio dos documentos e respectivo preenchimento, que seja reflectida na conta de gerência de 2008 a correcção do saldo, conforme garantido pelos responsáveis da EBSP, e concluído o processo de inventariação dos bens, dando-se cumprimento aos preceitos legais e possibilitando a plena aplicação do POC-E.

Às principais irregularidades detectadas correspondem cerca de **43,5 milhões de euros de despesa irregular**, sendo as mais significativas relativas à não entrega de juros e não depósito de todas as disponibilidades de tesouraria na DGT; à autorização de despesas ou pagamentos sem delegação de competências para o efeito; e a despesas e pagamentos ilegais relativos a contratação de pessoal através de fundações.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Relativamente à execução das recomendações do Tribunal, de que se tomou conhecimento em 2008, salientam-se os seguintes:

- ✓ **Cessação** das contratações de pessoal através da Associação das Universidades de Lisboa (ADUL);
- ✓ Ao nível das disponibilidades:
 - . **Cumprimento** do princípio de unidade de tesouraria do Estado;
 - . **Relevação contabilística** de todas as contas bancárias; e
 - . **Encerramento** de número considerável de contas bancárias;
- ✓ **Abertura** de procedimento concursal no âmbito dos contratos de execução continuada, tendo em vista a obtenção de propostas mais vantajosas e que melhor sirvam o interesse público;
- ✓ **Cumprimento** dos procedimentos previstos no DL n.º 197/99, de 08 de Junho, em matéria de aquisição de bens e serviços, evitando, mesmo quando legalmente possível, o ajuste directo, que não estimula a concorrência e, consequentemente, a obtenção do melhor preço;
- ✓ **Observância** das disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços e reavaliação de todos os contratos inominados;
- ✓ **Pagamento** atempado aos fornecedores de acordo com as condições contratadas de forma a evitar o débito de juros de mora.

Nesta área, em resultado das recomendações do Tribunal, verificou-se uma **poupança de 49,5 mil euros** correspondente à **reposição nos cofres do Estado**, efectuada no decurso da auditoria, de pagamentos indevidos efectuados pela **DRE do Alentejo** no âmbito da execução de dois contratos de associação, um de patrocínio e um simples.

Saúde

Nos domínios da **Saúde**, na Sede, concluíram-se **5 auditorias** (1 financeira, 1 de sistemas, 1 operacional ou de resultados e 3 orientadas) e **1 relatório de acompanhamento** da *Situação económico-financeira do SNS em 2007*. Foram, ainda, concluídas **2 auditorias orientadas** pela SRA.

Das auditorias concluídas salienta-se a realizada ao **Sistema de Controlo de Facturação de Farmácias**, exercício de 2007, que teve por objectivo proceder ao levantamento e avaliação do sistema de controlo interno ao nível do pagamento da comparticipação do Estado, quer em medicamentos dispensados nas farmácias a beneficiários do Serviço Nacional de Saúde (SNS) não abrangidos por subsistema de saúde, quer em produtos de controlo e auto vigilância da doença diabética e cuidados farmacêuticos dispensados pelas referidas farmácias, no âmbito do Programa de Controlo da Diabetes Mellitus.

O **Tribunal** concluiu que as ARS, no que respeita à validação da facturação de medicamentos enviada pelas farmácias, cumpriram os prazos estabelecidos na lei para pagamento, contudo, a maioria das farmácias não cumpriu o prazo estipulado para o envio às ARS das notas de crédito ou de débito relativas às rectificações resultantes dos valores não validados. Nas situações em que as farmácias não enviaram, atempadamente, as notas de crédito, as ARS pagaram o valor total da factura sem que existisse suporte documental e legal para esse pagamento. Assim, **recomendou** a adopção de diligências para que o regime jurídico que regula o sistema de pagamento, às farmácias, da comparticipação do Estado no preço de venda ao público (PVP) dos medicamentos estabeleça, com clareza, as consequências que derivam do facto de as farmácias não cumprirem os deveres a que se encontram vinculadas com a adesão àquele sistema de pagamento, em especial, quanto à não apresentação atempada das notas de crédito.

Mais verificou, que o Sistema de Conferência de Facturas de Medicamentos (SCFM) não validava nem registava informação relevante, designadamente, identificação do número de beneficiário do SNS, medicamentos prescritos nas situações em que a cedência não coincida com a prescrição, medicamentos constantes das receitas devolvidas às farmácias e notas de crédito ou de débito emitidas pelas farmácias. E, ainda, que o sistema de informação não permitia apenas o pagamento do valor validado pelas ARS no caso das farmácias não enviarem as notas de crédito ou de débito no prazo estabelecido. Em face disso o **Tribunal recomendou** a inclusão, no sistema, o número de beneficiário dos medicamentos prescritos e das notas de crédito e de débito emitidas pelas farmácias e a alteração do sistema de informação de forma a permitir o pagamento, apenas, do valor validado da comparticipação do Estado em medicamentos, no caso de não envio das notas de crédito e/ou débito, nos prazos estabelecidos, pelas farmácias.

No âmbito das auditorias efectuadas na área da Saúde, anota-se, quanto ao montantes de **irregularidades detectadas**, um valor de **20,5 milhões de euros** resultante, fundamentalmente, do incumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado (depositando disponibilidades na banca comercial), de pagamentos efectuados pelas ARS referentes a rectificações cujas notas de crédito ainda não lhes tinham sido enviadas pelas farmácias e, ainda, do valor de produtos de controlo da diabetes, dispensados pelas farmácias, pendentes de reembolso, por parte dos subsistemas de saúde às ARS.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Salientam-se as seguintes:

- ✓ **Publicação** da Portaria n.º 615/2008, de 11 de Julho, relativa ao **acesso aos cuidados de saúde**, designadamente, marcação de consultas nos centros de saúde, primeira consulta hospitalar e articulação entre estas entidades, contendo ainda o “*Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia*”;
- ✓ **Publicação** da Portaria n.º 1529/2008, de 26 de Dezembro, fixando os **tempos máximos de resposta garantidos para o acesso a cuidados de saúde** para os vários tipos de prestações sem carácter de urgência, designadamente, para a realização de cirurgias no SNS;

- ✓ Publicação do “**Manual de Boas Práticas em Reinserção (1º Caderno) – Enquadramento Teórico**”, pelo IDT, IP;
- ✓ **Aumento** significativo, em 2008, do número das **acções de fiscalização às entidades de saúde convencionadas** (233%) e do respectivo **índice de cobertura** (45%), de forma a garantir a eficácia do sistema de controlo de despesa instituído e a minimizar a ocorrência de situações de incumprimento das regras previstas sobre organização e funcionamento e garantir a qualidade na prestação de serviços na área do tratamento;
- ✓ No âmbito da execução do Contrato de Gestão do **HASSG, SA**, **dedução integral dos créditos da ARSLVT** reportados aos anos de 2004 e 2005, beneficiando assim das deduções contratualmente estabelecidas.

Os **montantes poupados** aos contribuintes em resultado do trabalho do Tribunal nesta área ascenderam a **11,378 milhões de euros**, resultantes, fundamentalmente, da **concretização** dos descontos do pessoal pelo Hospital Fernando Fonseca, Sociedade Gestora, SA (**HASSG, SA**) para a **CGA** e da **dedução** ao pagamento dos duodécimos de Janeiro a Maio de 2008 dos créditos da **ARS de Lisboa e Vale do Tejo** relacionados com a facturação, ao **HASSG**, da prescrição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico e de terapêutica, de 2004 e 2005.

Nesta área, o **impacto** da actuação do Tribunal traduziu-se, ainda, na **correção de irregularidades** havida, saliente-se, no decurso da própria auditoria (“Auditoria ao Sistema de Controlo de Facturação de Farmácias, exercício de 2007”), e quantificada em **3,25 milhões de euros**. As regularizações referidas envolveram parte do valor apurado alusivo às notas de crédito que se encontravam por emitir nas ARS, e do montante que se encontrava pendente de reembolso às ARS por parte dos subsistemas.

Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional

Na área da **Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional**, para além do projecto de Parecer, foram concluídas pela Sede **4 auditorias** (3 financeiras e 1 orientada).

Destaca-se a auditoria aos **Sistemas de arrecadação de contribuições e cotizações e relação com entidades colaboradoras na sua cobrança**, que teve por objectivo avaliar, em especial, os riscos e controlos instituídos, de natureza informática, no sistema de processamento das contribuições e cotizações da Segurança Social.

No âmbito da mesma, o **Tribunal** constatou que ao nível da gestão da informação das entidades relacionadas com a SS (ERSS), a informação existente no sistema de Identificação e Qualificação (IdQ) nem sempre se encontrava actualizada e não estavam definidos protocolos uniformes de envio/recepção de informação para/de as entidades externas (SIBS, CTT, Banca e DGT). Em face disso **recomendou** a utilização de um formulário nas admissões/desvinculações com número sequencial, que se implemente um procedimento de revisão dos mesmos, o registo no IdQ da informação que se encontra pendente e a uniformização dos protocolos.

Verificou que a inexistência de protocolo com a Direcção-Geral do Tesouro (DGT), que defina e regule o processo de transferência de pagamentos de contribuições feitas pelas entidades públicas que integram a RAFE e a tesouraria única do Estado, dificulta o processo de registo destes créditos, em conta corrente (no sistema Gestão de Contribuições - GC) e possibilita a ocorrência de erros que determinam o seu registo em “clarificação”. **Recomendou** que se pondere a celebração de um protocolo com os serviços do Estado e, particularmente, com a DGT (que funciona apenas como entidade receptora de contribuições), nos mesmos termos dos celebrados com as outras Entidades Colaboradoras para o envio e recepção de informação relativa a cobrança de contribuições e cotizações da segurança social

Observou a não integração das aplicações do Centro Nacional de Pensões (CNP) na arquitectura nacional da segurança social, facto que impede, de algum modo, o aproveitamento das vantagens intrínsecas à interconectividade entre sistemas, obrigando a processos de sincronismo (diário) entre os mesmos, com vista à actualização de dados de identificação e qualificação no Sistema IdQ. **Recomendou** integração pela Segurança Social, na arquitectura nacional do SISS, dos sistemas relativos ao processamento das pensões de modo a que todos os actuais processos de sincronismo, num e noutro sentido, possam vir a ser completamente eliminados.

Refira-se que os montantes de **irregularidades detectadas** em resultado das acções de controlo do Tribunal nesta área de actuação ascenderam a cerca de **2,08 milhões de euros** resultantes, principalmente, das quotizações para a **SS** (TSU) e de **IRS**, deduzidas nas importâncias pagas aos trabalhadores, **não serem relevadas** nas contas do **FGS, nem entregues às entidades competentes (IGFSS e Estado)**, subavaliando as respectivas Demonstrações Financeiras, quer ao nível da despesa, quer ao nível da dívida de terceiros.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Na sequência da análise efectuada em sede de **Parecer sobre a Conta da SS de 2007** e de acordo com informações prestadas pelas Instituições *infra* identificadas, foram **concretizadas** algumas das recomendações formuladas pelo Tribunal, em anos anteriores e no próprio ano, com destaque para as seguintes:

- ✓ **Pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS):**
 - **Elaboração e inclusão**, na **CSS** de 2007, dos Mapas XXVII-A – Movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social e XXVII-B – Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de segurança social;
 - **Anulação** da dívida a receber derivada da incorrecta contabilização do proveito oriundo da consignação do **IVA**;
 - **Reclassificação** das dívidas de terceiros segundo critérios de exigibilidade e **constituição** de provisões para cobranças duvidosas para dívidas de contribuintes;
 - **Integração** no Anexo e/ou Relatório Analítico da **CSS** de 2007 das correspondentes notas explicativas sobre as variações de carácter extraordinário e de grande significado ocorridas na conta de Resultados Transitados e da **especificação** e/ou **justificação** dos factos relevantes que compõem as contas de Acréscimos e Diferimentos;
- ✓ **Pelo Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP):**
 - **Constituição** de provisões para dívidas de cobrança duvidosa;
 - **Transferência** da titularidade dos contratos de fornecimento de água e luz dos diversos imóveis para a entidades a quem foram cedidas as instalações no âmbito dos Acordos de Gestão ou qualquer outra figura;

- . **Reorganização** dos serviços no sentido de colmatar as questões relacionadas com a segregação de funções;
- . **Emanação** de normas para actuação célere sobre os contribuintes com acordos em vigor com vista à redução dos tempos médios de proposta de rescisão dos acordos em incumprimento;
- ✓ **Implementação**, pela **DGSS**, de medidas com vista a assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para as deslocações ao estrangeiro;
- ✓ **Revogação**, pela DGO, da Circular 1314, Série A, de 23/12/2004, que estabelecia a contabilização do **IVA** liquidado e do **IVA** dedutível como operações extra-orçamentais, através da Circular 1345, Série A, de 6/01/2009, que transmite, agora, orientações no sentido de a contabilização daqueles valores dever considerar aqueles montantes como, respectivamente, receita orçamental e despesa orçamental;
- ✓ **Desenvolvimento**, pelo **Instituto de Informática**, de uma metodologia com vista a assegurar o princípio da não compensação de saldos mistos no Balanço agregado de todas as instituições que compõem o universo da SS;
- ✓ **Implementação**, pelo Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristalaria e pelo Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, de procedimentos que permitiram o apuramento do resultado líquido do exercício e a sua evidenciação nas Demonstrações Financeiras de 2007;

Organização e instrução dos processos, pela Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto, com a documentação de suporte à atribuição de subsídios aos beneficiários, através do Fundo Especial.

Nesta área, como impacto da execução das recomendações que o Tribunal formulou no âmbito da auditoria aos devedores (não contribuintes) à Segurança Social, verificou-se uma **poupança de 87,3 mil euros** correspondente a **reposições de fundos de manei**o.

Autarquias Locais

Na área das **Autarquias Locais** foram concluídas, na Sede, **7 auditorias financeiras** e **1 estudo preliminar** a acção de controlo. Pela SRA foram realizadas **3 auditorias** orientadas. Foram ainda realizadas, pela SRM, **2 auditorias** (1 orientada e 1 financeira).

Neste âmbito refere-se a **auditoria financeira** ao **Município de Vila Real (MVR)** que teve por objectivos: verificar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos e dos registos contabilísticos; avaliar a fiabilidade do sistema de controlo interno implementado; apreciar se as demonstrações financeiras reflectem fidedignamente as receitas e as despesas, bem como a sua situação financeira e patrimonial; verificar se os documentos previsionais de gestão foram elaborados de acordo com os normativos legais aplicáveis; e analisar o tipo de relações institucionais, técnicas e financeiras entre o MVR e as empresas municipais.

No âmbito da mesma o **Tribunal** constatou que os estudos de viabilidade técnica e económica que estiveram na base da criação das empresas do município apresentavam limitações ao nível das previsões e à ausência de estudos comparativos que atestassem a viabilidade do modelo organizativo de tipo empresarial em detrimento pela opção da manutenção dos serviços municipais, ainda que reestruturados. Verificou ainda que a actividade desenvolvida pelas EM se adequou ao respectivo objecto estatutário e às orientações definidas pelo município, mas que, relativamente a diversas áreas de actividade as mesmas estavam a ser simultaneamente asseguradas por serviços da CMVR e pelas empresas, gerando duplicação de serviços e de estru-

turas e acréscimo dos custos envolvidos. Por outro lado, observou-se também que parte substancial da actividade das empresas foi subsidiada por contratos-programa que não definiram em termos objectivos e quantificáveis o montante de contribuição pública assumida e os objectivos visados. O Município não dispunha de uma contabilidade de custos organizada nem de um sistema de inventário.

Em face do observado o Tribunal **recomendou** a adequação, no prazo estabelecido, dos estatutos das EM ao Regime jurídico do Sector Público Local e a observância dos normativos legais em matéria de apoios/transferências financeiras concedidos às empresas, que se proceda ao controlo da aplicação dos subsídios atribuídos, que se cumpra o Regulamento do SCI de modo a observar o disposto no ponto 2.9 do POCAL e que se implemente um sistema de inventário permanente e de contabilização de existências.

Nesta área, é de cerca de **47,07 milhões de euros a despesa** correspondente às **principais irregularidades** detectadas, predominantemente decorrentes da não relevação contabilística dos bens do activo imobilizado, nomeadamente os imóveis, e destes os edifícios e outras construções, para os quais não se procedeu à determinação do valor dos terrenos subjacentes, para efeitos de registo na conta apropriada.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Das recomendações executadas pelas entidades auditadas, integrantes das autarquias locais, destacam-se as seguintes:

- ✓ **Abandono** da prática de contratação de pessoal em regime de prestação dos serviços como forma de colmatar necessidades permanentes da entidade e, sendo caso disso, fundamentação adequada do recurso às prestações de serviços;
- ✓ **Cumprimento** dos normativos legais existentes, no que respeita:
 - . À contratação/nomeação de pessoal aposentado;
 - . Às transferências de activos financeiros para as juntas de freguesia do concelho, nomeadamente, no que se refere à necessidade de prévia celebração dos protocolos de delegação;
 - . Às transferências financeiras para as empresas municipais ao abrigo de contratos-programa;
 - . À publicitação das transferências;
- ✓ **Controlo** a *posteriori* dos subsídios atribuídos;
- ✓ **Observância** das regras previsionais aquando da elaboração das propostas de Orçamento, conjugando os critérios orçamental e patrimonial, de forma a garantir maior segurança e justeza nas contas previsionais.

SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL

Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central

No domínio do **Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central** foram realizadas, pela Sede, **9 auditorias** (2 operacionais ou de resultados, 1 das quais de seguimento das recomendações formuladas, 4 horizontais, 3 das quais integradas numa temática, e 3 orientadas), **1 estudo preliminar** a acção de controlo e **1 estudo** sobre questões relativas ao Sector Público Empresarial.

O Tribunal concluiu, em 2008, 3 dos projectos seleccionados (*Túnel do Rossio, Túnel do Terreiro do Paço e Casa da Música*) da auditoria horizontal ao tema das *“Derrapagens em obras públicas”*, que cobre 5 projectos. A auditoria tem como objectivo principal o apuramento das causas subjacentes às derrapagens verificadas naqueles projectos seleccionados e que se traduziram em relevantes agravamentos dos custos, muito para além do inicialmente estimado.

Sobre estes projectos o **Tribunal concluiu** genericamente que:

- Em regra, os investimentos em infra-estruturas públicas não foram precedidos de estudos com análise de custo-benefício (*value for money*), incluindo a indicação da taxa prevista de utilização da infra-estrutura, bem como dos impactos previsíveis no desenvolvimento ou na reconversão da região em causa;
- Em todas as infra-estruturas, apenas foi tido em conta o investimento inicial necessário para a sua execução, constatando-se a ausência de contratos de manutenção, necessários para avaliar o custo do ciclo de vida do projecto (*“whole life costing”*), numa perspectiva de custeio global;
- A falta de linhas de orientação sobre boas práticas a seguir na fase de planeamento, execução, controlo e avaliação dos empreendimentos, tem levado à prática reiterada de erros e falhas graves na gestão dos empreendimentos públicos, com impactos significativos no erário público;
- Na generalidade, os procedimentos de adjudicação adoptados nem sempre conferiram transparência às escolhas efectuadas, nem permitiram o adequado funcionamento das regras de mercado de modo a possibilitar a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas;
- O investimento total realizado naqueles empreendimentos cifrou-se em 248,6 milhões de euros, financiados pelo Estado através do PIDDAC, fundos comunitários (FEDER), fundos próprios dos donos das obras, contributo marginal da Administração Autárquica e crédito bancário, este com os inerentes encargos financeiros;
- Do conjunto, verifica-se que todas as obras custaram mais do que o previsto, sendo que a dimensão financeira do desvio variou entre 19% e 228%. Em média, as obras públicas custaram mais 123,6% do que o inicialmente orçado, o que demonstra a pouca fiabilidade das estimativas apresentadas. O exemplo mais proeminente é o da Casa da Música, cujo desvio se situou em 77,2 milhões de euros (228%);

- Os encargos adicionais globais ascenderam a 110,2 milhões de euros e representaram 44,3% do custo global dos 3 empreendimentos, o equivalente a construir, *ex novo*, pelo menos, duas das 5 obras analisadas;
- Os encargos mais significativos foram os verificados nas empreitadas, cujo montante ascendeu a 99,3 milhões de euros devido a trabalhos a mais e a menos, erros e omissões, sendo que a obra que registou a maior percentagem foi a da Casa da Musica, isto é, uma obra executada de raiz;
- O custo final apurado das empreitadas, na ordem dos 199,7 milhões de euros, representou um acréscimo face ao inicialmente adjudicado de cerca de 99,3 milhões de euros, sendo que a dimensão do desvio varia entre 24,9% e 295,5%;
- A falta de qualidade dos projectos, as alterações e revisões sistemáticas introduzidas pelo dono da obra na fase de execução, o mau planeamento da execução e as deficiências na fiscalização são as **principais causas das derrapagens ocorridas**.

O Tribunal optou por não formular **recomendações** nestas auditorias verticais às derrapagens em obras públicas de referência, por entender mais adequado, eficiente e eficaz fazê-lo apenas no seu futuro relatório global e horizontal, no qual condensará as principais conclusões comuns às cinco auditorias verticais.

Na área do Sector Público Empresarial, detectaram-se **impactos financeiros** quantificáveis no valor de **321,2 milhões de euros**, relativos à auditoria ao grupo Águas de Portugal, SGPS, SA (Relatório n.º 23/08), dos quais 85% relativos à contabilização indevida de fundos comunitários, sobrevalorizando os resultados operacionais, e à utilização do Grupo Águas de Portugal como instrumento de política externa do Governo português que redundou num impacto económico negativo.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Indicam-se algumas das recomendações que o Tribunal formulou em relatórios de auditoria ao SPE de cujo acolhimento se teve conhecimento em 2008:

- ✓ **Dinamização**, ao nível do Estado, da **produção de relatórios regulares e sistemáticos sobre o SEE**, como corolário de um acompanhamento mais estreito por parte do accionista/tutela, quer em termos inventariais, quer em termos económico-financeiros;
- ✓ **Intensificado**, pelo accionista Estado, o **acompanhamento** das empresas que detém, exercendo assim cabalmente as funções que lhe competem, que passam, nomeadamente, pela **definição de orientações estratégicas** precisas e claras, e de forma expressa e formal, com objectivos e **metas quantificadas**, veiculadas pela Assembleia Geral, coincidentes com a extensão temporal dos mandatos dos administradores e revistas anualmente;
- ✓ **Adopção**, pelo Accionista Público, de medidas necessárias ao seguimento das boas práticas de governo das sociedades pelas suas empresas, nos moldes divulgados pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, porquanto neste sentido apontam, também, estudos oriundos de instituições da União Europeia, na perspectiva da adopção de códigos de governo das sociedades pelas empresas dos países membros, e, também, da OCDE;

- ✓ **Aprovação** de um pacote de legislação visando o **SEE** que veio reforçar, clarificar e precisar as obrigações do Estado enquanto accionista e órgão de tutela, bem como o papel dos gestores públicos, as regras do exercício da gestão e os mecanismos de controlo (cfr. Relatório que acompanha a proposta do **OE** para 2009, Cap. II – As Reformas nas Finanças Públicas e o Processo de Consolidação Orçamental desde 2005).
- ✓ Conforme recomendado, a CM de Braga procedeu à comprovação da devolução do montante de IVA indevidamente pago ao SC de Braga, SAD (Relatório nº 37/05-2ªS);
- ✓ Comprovação da devolução do montante de IVA indevidamente pago ao SC de Braga, SAD, pela Câmara Municipal de Braga (Relatório nº 37/05-2ªS);
- ✓ Em todos os novos contratos de concessão celebrados (desde 2007) encontra-se já plasmada a regra de partilha de benefícios financeiros, no sentido da recomendação formulada pelo TC (Relatório nº 10/08-2ªS);
- ✓ Elaboração pelas Estradas de Portugal, para todas as subconcessões lançadas a partir de Novembro de 2007, logo na fase de concurso, de uma matriz de risco exaustiva, onde se encontram claramente identificados os tipos de risco, seu enquadramento e identificação da entidade a quem devem ser alocados, procedendo, assim, à implementação do recomendado pelo TC no seu Relatório nº 10/08-2ªS;
- ✓ Lançamento pelo Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias (InIR), em Junho de 2008, de um concurso público internacional visando o desenvolvimento de um inquérito de satisfação de utentes, no esteio do recomendado pelo Tribunal, o qual veio a ter lugar entre 21/11/08 e 5/1/09, aguardando-se, por ora, os respectivos resultados (Relatório nº 10/08-2ªS).

Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas

No âmbito do **Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas**, foram concluídas **2 auditorias orientadas** pela SRM.

Destaca-se a auditoria realizada ao **Financiamento das Sociedades de Desenvolvimento e da empresa “Madeira Parques Empresariais, SA” – 2006** a qual teve por **objectivo** a apreciação do endividamento daquelas sociedades e da empresa “Madeira Parques Empresariais, SA”, bem como da capacidade dos projectos financiados gerarem receitas para fazer face ao serviço da dívida.

O **Tribunal** constatou que embora a melhoria da capacidade de aproveitamento dos fundos comunitários para a realização dos projectos de investimento com carácter social, tenha sido uma das justificações apresentadas para a constituição das Sociedades de Desenvolvimento, o valor dos financiamentos provenientes do **POP RAM** representava, no final de 2006, apenas 6% do valor global do imobilizado. Verificou também que o serviço da dívida dos empréstimos contraídos até ao final de 2007 (€ 515 milhões) exigirá, entre 2008 e 2032, um esforço financeiro estimado em € 867 milhões (dos quais € 352 milhões são referentes a encargos financeiros), reportando-se a 2018 o pico do esforço financeiro, que rondará os € 59 milhões.

Entre 2004 e 2006, os rácios de autonomia financeira e de solvabilidade das entidades em análise são muito baixos, ou até negativos, traduzindo a elevada descapitalização e o expressivo peso do endividamento face aos capitais próprios. Em 3 das 5 empresas o rácio de liquidez é inferior a 1, o que indica que os fundos facilmente utilizáveis não cobrem as dívidas de curto prazo.

Em face disso o Tribunal **recomendou** a actualização dos EVE (Estudos de Viabilidade Económica) dos projectos desenvolvidos tendo em conta a nova carteira de investimentos e os ajustamentos resultantes da experiência acumulada dos primeiros anos de exploração dos projectos mais antigos tendo em vista apoiar a formulação de soluções de reequilíbrio económico-financeiro das sociedades. Recomendou ainda, atenta a dimensão dos investimentos e dos impactos do governo destas sociedades nas finanças públicas regionais, que se efectue a monitorização do desempenho das carteiras de investimento através de relatórios periódicos de acompanhamento a elaborar e a remeter à SRMTC (conjuntamente com a prestação de contas). E que se aproveite melhor os incentivos comunitários ao investimento.

Sector Público Empresarial Autárquico

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial Autárquico** foram concluídas, na **Sede**, **3 auditorias** (2 orientadas e 1 operacional ou de resultados).

A auditoria operacional à **Sociedade do Parque Industrial de Vendas Novas – Urbanização, Gestão e Formação, Lda. (SPIVN)** incidiu sobre a actividade, a forma e a estrutura societária da SPIVN, bem como sobre as relações financeiras com o Município de Vendas Novas.

A acção teve por objectivos verificar e analisar a génese e a evolução da SPIVN no referente à:

- . Existência de estudos prévios de viabilidade;
- . Legalidade da subsistência da empresa, sob a forma de sociedade comercial, após o período de adequação previsto no art.º 42º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto;
- . Aplicação à sociedade do regime jurídico instituído pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro;
- . Prossecução do respectivo objecto social, aplicação do modelo previsto e adequação aos objectivos visados;
- . Averiguação da regularidade da definição do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração e de eventuais situações de acumulação de funções;
- . Relações existentes entre a SPIVN e o Município de Vendas Novas, nas vertentes jurídica e económico-financeira;
- . Avaliação do Sistema de Controlo Interno implementado na área do negócio da entidade; e
- . Informação económico-financeira da sociedade.

O **Tribunal** verificou que: a adjudicação das obras infra-estruturais da 2.^a Fase Norte – Poente não foi precedida de procedimento concursal, não cumprindo assim o disposto no DL n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável às empresas municipais; a política de preços de venda de lotes não é sustentada por um regulamento, de forma a garantir a igualdade e imparcialidade que assiste a cada potencial cliente do parque industrial; a empresa

não procedeu à adaptação dos seus estatutos em conformidade com a determinação expressa pelo art. 48.º da Lei 53-F/2006, de 29/12; o sistema de controlo interno e alguns sistemas de informação apresentam várias deficiências.

Em face disso **recomendou**, para além do cumprimento da legislação vigente sobre a adjudicação de obras, a elaboração do regulamento de venda dos lotes com indicação dos critérios de fixação dos preços a praticar, de acordo com o que as boas práticas de gestão recomendam, o estabelecimento de uma estratégia que vise a obtenção de resultados equilibrados (cfr. art.º 31º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro), no sentido da sustentabilidade financeira de médio/ longo prazo da sociedade; a adopção de normas e procedimentos de controlo interno, adequados à dimensão da sociedade, e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pelo n.º 5 do art.º 35º do CIVA quanto aos suportes documentais.

Nesta área, o montante das **principais irregularidades** detectadas foi de aproximadamente **1,38 milhões de euros** decorrentes mormente da incorrecta classificação contabilística de custos incorridos com infra-estruturas dos lotes de terreno.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Como já referido, a fiscalização sucessiva exerce-se também através da verificação interna de contas. As contas susceptíveis de serem controladas pelo Tribunal e que não são objecto de verificação externa podem ser objecto de verificação interna pelos Serviços de Apoio e submetidas a homologação do Tribunal.

As contas podem, também, ser dispensadas de remessa ao Tribunal, nos termos da Lei, sem prejuízo do registo dos respectivos dados financeiros. Relativamente a estas contas, as entidades apenas têm de remeter os documentos previstos em instruções do Tribunal para que possa aferir do cumprimento das suas resoluções, recolher informação financeira e criar e manter processos permanentes sobre as entidades sujeitas a controlo.

Durante o ano de 2008, considerando o estabelecido nas Resoluções da 2.ª Secção n.º 3/07 e n.º 4/07, de 22 de Novembro, n.º 6/03, de 18 de Dezembro, e nas Resoluções do Plenário Geral n.º 1/07 e n.º 2/07, de 19 de Dezembro, foram objecto de **verificação 467 contas**. Destas, 458 foram homologadas (359, na Sede, 29 na SRA e 70 na SRM) e a 9 foi recusada a homologação (7 na Sede, 1 na SRA e 1 na SRM). As contas são relativas a **371 entidades**, correspondendo-lhes um volume financeiro de cerca de **39 547 milhões de euros** (36 214 milhões pela Sede, 1791 milhões pela SRA e 1540 milhões pela SRM). O Tribunal valida ainda os dados financeiros de outras contas entradas e da documentação remetida pelas entidades obrigadas à prestação de contas e dispensadas, neste ano, da remessa das mesmas.

Das 458 contas homologadas, **121** foram-no **com** a formulação de **recomendações** (82 na Sede, 24 na SRA e 15 na SRM), tendo sido fixado um prazo para as entidades corrigirem as situações irregulares detectadas.

Quadro 9
Verificação interna de contas em 2008
Sede e Secções Regionais

Administração	Contas homologadas		Das quais com recomendações	Recusada a homologação		Entidades a que respeitam as contas		Vol. Financeiro	
	N.º	%		N.º	%	N.º	%	Milhares de euros	%
Adm. Central	261	57%	15	2		152	41%	32 359 970	82%
Adm. Local	122	27%	77	5	56%	143	39%	4 485 669	11%
Adm. Regional	75	16%	29	2	22%	76	20%	2 701 295	6,8%
Total	458	100%	121	9	78%	371	100%	39 546 934	100%

Das contas homologadas, 57% são relativas a entidades da Administração Central e representativas de 82% do volume financeiro controlado, 27% a entidades da Administração Local e representativas de 11% do volume financeiro controlado e as restantes 16% são relativas a entidades da Administração Regional, correspondendo-lhes 6,8% do volume financeiro controlado.

Os dados referentes às contas submetidas a homologação em 2008, distribuídos por Sede e Secções Regionais, são os que constam do Quadro seguinte.

Quadro 10
Verificação interna de contas em 2008

Administração	N.º contas homologadas	Recusada a homologação (n.º)	N.º entidades a que respeitam	Vol. Financeiro (milhares de euros)
Sede	359	7	246	36 214 943
SRA	29	1	55	1 791 570
SRM	70	1	70	1 540 421
Total	458	9	371	39 546 934

Os **motivos** que estiveram na base da **não homologação das contas** foram, entre outros, os seguintes:

- Empréstimos contraídos em exercícios anteriores (de curto, médio e longo prazo), bem como “adiantamentos de fundos”, que não se encontravam reflectidos na conta de gerência;
- Existência de “receitas e despesas não previstas no orçamento” diferindo, as primeiras, do correspondente valor escriturado na conta de gerência;
- A conta de gerência, para além de estar apresentada de forma não prevista nas Instruções aplicáveis, não dava uma imagem apropriada das transacções realizadas durante a gerência nem dos saldos de abertura e de encerramento;

- . Distorções materialmente relevantes que revelam a existência de erros substanciais (contabilização, legalidade e regularidade) nas operações subjacentes, além de comprovarem o não acatamento das recomendações que, sobre a matéria, foram repetidamente transmitidas pelos serviços;
- . Diferença entre a listagem dos empréstimos contraídos por um Município e o valor registado na contabilidade, resultante da contabilização em rubrica inadequada, da utilização de empréstimo bancário;
- . Incumprimento do princípio da especialização de juros relativos a empréstimos contraídos;
- . Existência de situações em que os cabimentos e compromissos foram efectuados depois da data da factura;
- . A maioria dos bens não estavam a ser amortizados, e os estavam utilizavam taxas definidas internamente no manual de procedimentos, contrariamente ao preconizado no POCAL;
- . Provisões para clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa deficientemente calculadas;
- . Existência de direitos a receber que por omissão não estão reflectidos nas contas;
- . Não consistência entre os documentos e as demonstrações financeiras, designadamente quanto a contas abertas numa instituição de crédito e omissas na contabilidade do organismo.

No âmbito da verificação interna de contas, o montante das **principais irregularidades** detectadas foi de aproximadamente **178 milhões de euros** decorrentes fundamentalmente de o saldo para a gerência seguinte ter sido certificado com reservas não ser possível confirmar a regularização de todas as operações que se encontram em trânsito, de empréstimos contraídos em exercícios anteriores que não se encontravam reflectidos na conta de gerência e da existência de situações em que os cabimentos e compromissos foram efectuados depois da data da factura.

ANÁLISE DE DENÚNCIAS

As denúncias e queixas recebidas no Tribunal são analisadas e, sempre que possam conter factualidade pertinente, são efectuadas as diligências consideradas necessárias.

Em 2008 **deram entrada** no Tribunal **63 denúncias** (55 na Sede e 8 na SRM), 44 relativas a organismos da Administração Central, 14 a organismos da Administração Autárquica e 5 relativas à gestão de empresas do Sector Público Empresarial. Foram **concluídos 147 processos na Sede e 8 na SRM**, estando em análise, na Sede, 137.

2.5. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Com as alterações à Lei de Organização e Processo do TC (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto - LOPTC) introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, as **1.ª e 2.ª Secções e as Secções Regionais, passaram a poder aplicar as multas** previstas no seu **artigo 66.º** (multas processuais) recentrando a actividade jurisdicional da 3.ª Secção nos processos de responsabilidade financeira.

Passou a ser possível às Secções referidas e relativamente às infracções previstas no **artigo 65.º** da LOPTC, **relevar a responsabilidade por infracção financeira apenas passível de multa** quando:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correcção da irregularidade do procedimento adoptado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Nestes termos, em 2008, foram **aplicadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pela SRA** as multas constantes do quadro seguinte (19 pela 1.ª Secção, 32 pela 2.ª secção e 14 pela SRA), parte das quais foram objecto de pagamento voluntário. Assim, regista-se um grande acréscimo do número das multas aplicadas nos termos do art.º 66.º da LOPTC em relação a 2007, tendo-se passado de 25 para 65 processos.

Quadro 11

Multas do art.º 66 – 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais

	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (em euros)
No âmbito do controlo prévio	10	10	4 416
No âmbito do controlo concomitante	13	13	4 689
No âmbito do controlo sucessivo	42	42	21 760
Total	65	65	30 865

Foram objecto de **pagamento voluntário em fase anterior à de julgamento, multas** previstas no **art.º 65.º**, liquidadas pelo mínimo de acordo com o previsto na lei, a maior parte das quais na sequência de notificação por parte do Ministério Público. O número de processos em que esta situação ocorreu cresceu muito em relação a 2007 (passou de 10 para 32 processos e de 37 para 116 demandados).

Quadro 12
Multas do art.º 65.º pagas voluntariamente - 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais

	N.º processos	N.º de demandados	Mortantes (em euros)
No âmbito do controlo prévio	1	1	1 018
No âmbito do controlo concomitante	17	76	57 700
No âmbito do controlo sucessivo	14	39	48 427
Total	32	116	107 145

Foi ainda **relevada a responsabilidade sancionatória em 61 processos** – 48 pela 1.ª Secção, 6 pela SRA e 7 pela SRM (um aumento de 226% em relação a 2007), distribuídos pelos tipos de controlo conforme Quadro seguinte.

Quadro 13

	N.º processos
No âmbito do controlo prévio	19
No âmbito do controlo concomitante	39
No âmbito do controlo sucessivo	3
Total	61

A efectivação de responsabilidades financeiras cabe à **3.ª Secção**, na Sede, e às **Secções Regionais dos Açores e da Madeira**. Os processos são julgados, em **1.ª instância**, por juiz singular, que, nas Secções Regionais, é o juiz da Secção Regional à qual o processo não esteja distribuído.

Das decisões proferidas em 1.ª instância cabe recurso para o **plenário da 3.ª Secção**, no qual o autor da decisão recorrida não intervém.

Os processos de efectivação de responsabilidades financeiras são instaurados com base nos **relatórios das acções de controlo do Tribunal** (realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais) **ou dos órgãos de controlo interno** e pelas entidades com legitimidade para o requerimento de acções nesta matéria, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Antes das alterações à LOPTC, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, competia exclusivamente ao Ministério Público requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação da responsabilidade financeira. Com estas alterações foi **alargada a legitimidade para o requerimento** das acções de **efectivação da responsabilidade** financeira aos órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados, bem como aos órgãos de controlo interno. Esta legitimidade tem sempre **carácter subsidiário à do Ministério Público**, o que motivou a publicação do Despacho n.º 41/06-GP, de 16 de Novembro, do Presidente do TC, que determina a publicitação da lista dos processos mandados arquivar pelo MP e a notificação dos respectivos despachos àqueles órgãos.

A responsabilidade financeira pode assumir as formas de responsabilidade financeira reintegratória e de responsabilidade sancionatória.

A **responsabilidade financeira reintegratória** visa assegurar a reposição nos cofres do Estado de fundos públicos, objecto de, designadamente, desvio, pagamento indevido ou não arrecadação de receitas nos termos da Lei. Tem, fundamentalmente, a função de reconstituir a situação financeira que existiria se os referidos comportamentos não tivessem ocorrido.

A **responsabilidade financeira sancionatória** traduz-se na aplicação de uma sanção pecuniária, uma multa, aos infractores de certas condutas tipificadas na Lei (normas legais de procedimento financeiro ou de deveres de colaboração para com o TC no exercício das suas funções de fiscalização - art. 65 e 66 da LOPTC) e visa reprimir e prevenir a violação da legalidade financeira pública.

O que permite a qualificação da **responsabilidade financeira** como espécie autónoma face às outras espécies de responsabilidade (civil e criminal) é a natureza das **normas violadas** – procedimentais ou substantivas **de carácter financeiro** – e a natureza jurisdicional do **órgão que a efectiva, o Tribunal de Contas**.

Em 2008, dos processos de **efectivação de responsabilidades financeiras** que correriam termos na **3.ª Secção e Secções Regionais** (13 transitados de 2007 e 12 registados em 2008 – 4 na Sede, 2 na SRA e 6 na SRM), foram **extintos os respectivos procedimentos em 4 processos**, por pagamento voluntário e por outras razões, na Sede, e foram julgados 10, tendo sido proferidas **sentenças condenatórias em 4 processos**, 1 na Sede e 3 na SRM, e **absolutórias em 6**, 4 na Sede e 2 na SRM.

Quadro 14
Efectivação de responsabilidades financeiras em 2008
3.ª Secção e Secções Regionais

Tipos de processo	Findos antes de julgamento		Julgados		
	Pagam. voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão de reposição em pag.tº multa
Julgamento de contas			1	3	
Julgamento de resp. financeira	1	2	3	3	
<i>Artº 59 e 60 da Lei 98/97</i>	1	1	3		
<i>Artº 65 da Lei 98/98</i>		1		3	
Multa		1			
Total	1	3	4	6	

Como resultado destes processos foram **ordenadas reposições** no valor de **23 584,56 €** por pagamentos indevidos, na Sede, e foram aplicadas **multas** no montante de **€ 17 898** (15 075 na Sede e 2823 na SRM). Foi ainda **paga voluntariamente** antes do julgamento, na Sede, uma **multa no montante de € 1153**.

A 3.ª Secção, em plenário, julgou 5 processos de recurso ordinário (4 de responsabilidade financeira e 1 de multa aplicada pela 1.ª Secção), tendo os **acórdãos** proferidos ido no sentido de considerar **improcedentes os respectivos 5 recursos**.

3. ACTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC

Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público (MP)**, que é representado na Sede pelo Procurador-Geral da República, que, através de poderes de delegação, se faz representar, actualmente, por três Procuradores-gerais Adjuntos; em cada uma das Secções Regionais é representado pelo magistrado designado para o efeito pelo Procurador-Geral da República.

Nos termos do art.º 29.º da LOPTC, o MP intervém oficiosamente e de acordo com as normas do processo nas 1.ª e 3.ª Secções e Secções Regionais, e pode assistir às sessões da 2.ª Secção.

Conforme previsto no art.º 57.º, **compete-lhe requerer**, perante a 3.ª Secção e Secções Regionais, **o julgamento dos processos de efectivação de responsabilidades financeiras** com base nos indícios de infracções contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais, bem como em relatórios recebidos dos órgãos de controlo interno. Esta competência não é, contudo, da sua exclusiva responsabilidade, pois as alterações à LOPT, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, vieram permitir, embora **subsidiariamente**, também, aos **órgãos de direcção, superintendência ou tutela** sobre os visados, bem como aos **órgãos de controlo interno** requerer o julgamento de processos de efectivação de responsabilidades financeiras.

Assim, **ao MP são notificados todos os relatórios de auditoria e de verificação externa de contas aprovados** a fim de, sempre que neles se considerem factos constitutivos de responsabilidade financeira, serem, eventualmente, desencadeados procedimentos jurisdicionais. O MP pode desenvolver as diligências complementares que entender adequadas que se relacionem com os factos constantes dos relatórios que lhe sejam remetidos. Esta competência adveio-lhe expressamente das alterações à LOPTC, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Após as alterações à LOPTC, introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, o **MP passou a notificar** os eventuais responsáveis pela prática de infracções financeiras sancionatórias, permitindo-lhes **efectuar**, nesta fase, **o pagamento voluntário da multa e das quantias a reintegrar**, o que, a verificar-se, leva à extinção da eventual responsabilidade sancionatória e/ou reintegratória apuradas nas acções de controlo do Tribunal de Contas ou dos órgãos de controlo interno. Como já referido no ponto sobre multas enquadráveis no artigo 65.º e pagas voluntariamente antes da fase de julgamento, o seu número aumentou muito em relação a 2007.

Durante o ano de 2008, conforme dados da Secretaria do Tribunal e das Secções Regionais, foram notificados ao MP 309 relatórios – 160 na Sede, 63 na SRA e 86 na SRM. Relativamente à maioria dos relatórios da Sede, o despacho do MP foi no sentido de não requerer procedimento jurisdicional (108). Na SRM a maioria dos despachos foram no sentido de considerar “inviabilidade de elementos probatórios e factuais” (80). A maioria dos despachos do MP nos relatórios da SRA está integrada em “outras situações” (61). O MP requereu julgamento em 4 relatórios na Sede, em 2 na SRA e em 7 na SRM.

4. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES NACIONAIS

4.1. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, GOVERNO, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS E GOVERNOS REGIONAIS

Nos termos da Lei, o Tribunal de Contas (TC) informa o Presidente da República sobre o resultado das suas actividades, em especial, sobre as conclusões das suas acções de controlo.

A Assembleia da República (AR) constitui também destinatário privilegiado da actividade do Tribunal de Contas no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, bem como aos relatórios de controlo e auditoria.

Assim, como previsto no artigo 107.º da Constituição, a execução do Orçamento é fiscalizada pelo Tribunal de Contas e pela Assembleia da República, que, precedendo parecer deste Tribunal, apreciará e aprovará a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social. No mesmo sentido, os artigos 36.º da LOPTC e 56.º n.º 7 alínea b) da LEO estabelecem que a Assembleia da República pode solicitar ao Tribunal de Contas relatórios intercalares sobre os resultados da fiscalização do Orçamento do Estado, ao longo do ano, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à apreciação do Orçamento do Estado e do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

Nos termos do n.º 4 do art. 11.º da LOPTC, o Tribunal pode, ainda, ser solicitado pela Assembleia da República (o Presidente ou os relatores de auditorias) a comunicar-lhe informações, relatórios ou pareceres relacionados com as respectivas funções de controlo financeiro.

Em 10 de Janeiro de 2008, o Presidente do Tribunal fez entrega ao Presidente da República do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, do Plano de Acção do Tribunal de Contas para 2008 e do Catálogo da Exposição “Contas com História”.

No dia 12 de Fevereiro de 2008 o Tribunal, através do seu Presidente e quatro Conselheiros relatores, procedeu à **apresentação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006** na Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, da Assembleia da República; o Parecer tinha sido entregue na AR em 21 de Dezembro.

Em 22 de Dezembro, foi entregue ao Presidente da Assembleia da República o **Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007**.

Em 12 de Março, o Presidente do TC entregou ao **Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira** o **Parecer sobre a Conta da Região**, relativa ao ano de **2006**. Depois, em Outubro, fez entrega do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa, relativa ao ano de **2007**.

Em 13 de Junho, o Presidente do TC entregou ao **Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores** o **Parecer sobre a Conta da respectiva Região**, relativo ao ano de **2006**.

Em 24 de Junho o Presidente do TC foi ouvido no âmbito da discussão do Projecto de Lei sobre o Conselho de Prevenção da Corrupção, na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, da Assembleia da República.

Também a solicitação da AR, nos termos do previsto no n.º 4 do art. 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental, realizou-se uma auditoria à Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (Relatório n.º 2/2009).

Durante o ano foram remetidos à Assembleia da República 3 relatórios de acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social e um de acompanhamento da execução do orçamento da receita do Estado.

Para além dos relatórios de auditoria já referidos foram, ainda, remetidos à Assembleia da República, designadamente às suas Comissões, bem como ao Governo, outros Relatórios de Auditoria aprovados pelo Tribunal.

À Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, assim como ao Governo Regional, foram remetidos, por correio electrónico, todos os relatórios das auditorias realizadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal.

4.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Nos termos do art. 12.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os órgãos de controlo interno – nomeadamente as Inspeções-Gerais e outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública – encontram-se sujeitos a um dever de colaboração com o Tribunal de Contas. No cumprimento de tal dever, deverão comunicar ao TC os seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de execução, bem como, remeter os relatórios das suas acções, sempre que contenham matéria de interesse para a acção do Tribunal.

Em 2008, foram **recebidos no Tribunal 57 relatórios de diversos órgãos de controlo interno** (53 na Sede e 4 na SRA), designadamente, da Inspeção-Geral da Administração Interna, da Inspeção-Geral da Educação, da Inspeção-Geral de Finanças e da Inspeção-Geral da Administração Local, sendo 37 relativos a organismos da Administração Central e 20 da Administração Autárquica. Foi **concluída a análise de 188 relatórios** (186 na Sede e 2 na SRA), alguns dos quais transitados de 2007, tendo sido remetidos 18 ao Ministério Público para efeitos de eventual efectivação de responsabilidades financeiras.

Foram realizadas reuniões de trabalho com o Inspector-Geral da Administração Local e com o Controlador Financeiro da área do Ministério da Administração Interna.

4.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES

Na sequência dos protocolos de cooperação estabelecidos, em 2006, com diversas universidades, o Presidente do Tribunal fez diversas intervenções / conferências / aulas sobre temas do âmbito das competências e papel do Tribunal de Contas, designadamente no Instituto Superior de Economia e Gestão, Faculdade Direito da Universidade de Lisboa e Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. Foram recebidos no Tribunal, em visita de estudo, alunos de Universidades. Foram, ainda, oferecidas Revistas do Tribunal de Contas às Universidades.

Em 2008, foi assinado um protocolo de cooperação entre o Tribunal e o Instituto de Estudos Superiores Militares.

Refira-se, a título de exemplo, que o Presidente do Tribunal presidiu e moderou uma sessão da Conferência internacional “Portugal /União Europeia e os EUA – Novas Perspectivas Económicas num Contexto de Globalização”, subordinada ao tema “Desenvolvimento Sustentável das Finanças Públicas e da Segurança Social dos dois lados do Atlântico – Que contrato social para uma nova geração?”, organizada pelo Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O Presidente do TC proferiu, ainda, intervenções em escolas secundárias sobre as competências e o papel a desempenhar pelo Tribunal de Contas.

4.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Com o objectivo de informar os cidadãos sobre os resultados da sua actividade de fiscalização da boa utilização dos dinheiros públicos, o Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do art. 9.º da LOPTC, publicita os seus actos através dos meios de comunicação social e da Internet.

São divulgados documentos oficiais (Acórdãos, Sentenças, Pareceres e Relatórios de Auditoria), após notificação das entidades interessadas, mas também notas à imprensa, declarações, entrevistas, depoimentos e esclarecimentos, dispondo o Tribunal de um Núcleo para a Comunicação Social responsável por assegurar os contactos necessários.

Esta divulgação é também um meio de, por um lado, prestar contas sobre o que o Tribunal está a fazer com os recursos postos à sua disposição e, por outro lado, estimular práticas de poupança dos recursos públicos e uma nova cultura de gestão, baseada na exigência, no rigor e na qualidade.

Durante o ano de 2008 foram divulgados o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, os Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2006, os Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2007, 88 Relatórios de Auditoria (da Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira), 17 Relatórios de Verificação Interna de Contas da Secção Regional dos Açores e 3 Relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamental da Segurança Social e 1 Relatório de Acompanhamento das Parcerias Público-Privadas na área da Saúde.

Foram emitidas 27 Notas de imprensa, de que se referem, a título de exemplo, as relativas: ao Congresso da EUROSAI, presidido por Portugal e realizado na Polónia; à exposição do Tribunal “Contas com História”, no Centro de Congressos da Alfândega, Porto; e ao Sistema de Prestação de Contas dos Serviços e Organismos Públicos por via electrónica.

Foram dadas 16 entrevistas, pelo Presidente do Tribunal, a órgãos de comunicação social, de que se indicam: à Antena 1, TSF, Jornal de Notícias e Diário de Notícias sobre “*Tribunal de Contas quer contrariar fatalismo da derrapagem nas obras públicas*”; ao Semanário subordinada ao tema “*Há que reduzir drasticamente os riscos de corrupção nas grandes obras e combater a cartelização e as derrapagens*”; à Visão sobre “*Mais do que soluções espectaculares, há que ir às raízes da corrupção*”.

Os documentos divulgados deram origem a **9947 notícias** difundidas pelos órgãos de comunicação social, sendo 3895 na imprensa escrita, 2345 em meios audiovisuais (rádio e televisão) e 3707 na Internet, o que corresponde a uma média mensal de 828 notícias. Os meios de comunicação que difundiram um maior número de notícias sobre o Tribunal de Contas foram: o Jornal de Notícias, o Público e a SIC Notícias.

5. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS

As acções externas levadas a cabo pelo Tribunal, no plano comunitário, no âmbito das Organizações Internacionais a que o Tribunal de Contas pertence e no domínio das relações bilaterais com instituições congéneres, nas quais participaram membros do Tribunal e dirigentes e técnicos dos seus Serviços de Apoio, são **da maior relevância para o enriquecimento e reforço da capacidade do Tribunal**. Desde logo, pela participação na elaboração e discussão de importantes documentos normativos e/ou orientadores nas matérias de auditoria e controlo financeiro, mas também porque se traduzem no desenvolvimento de acções conjuntas com o Tribunal de Contas Europeu (TCE), na troca de ideias e de experiências no âmbito das organizações internacionais e na cooperação especial com as instituições congéneres da CPLP.

5.1. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

No âmbito das relações comunitárias, efectuaram-se duas reuniões dos Agentes de Ligação, bem como a reunião anual do **Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia**. Sob mandato deste último, o TCP participou nas reuniões do **Grupo de trabalho sobre a Gestão e Controlo dos Fundos Estruturais III**, o qual elaborou o relatório final consolidado relativo à análise realizada paralelamente pelas ISC membros deste grupo de trabalho sobre o tema *Desempenho dos programas dos fundos estruturais nas áreas do emprego e do ambiente*.

Na reunião anual do **Comité de Contacto**, que se realizou no Luxemburgo, foram abordados vários temas, de que se destacam: *A reforma orçamental na União Europeia*, *A Estratégia de Lisboa revista 2008-2010* e os *resultados* da auditoria paralela na área da gestão e controlo dos Fundos Estruturais.

O Tribunal de Contas português participou também na 8.^a reunião do **Grupo de trabalho do IVA**, que se constituiu como fórum para troca de experiências sobre o papel dos auditores públicos no combate à fraude que envolve o IVA na União Europeia, bem como um meio de dar a conhecer aos vários participantes os mecanismos e procedimentos implementados em cada país para prevenir e detectar situações de evasão e fraude fiscais.

No que se refere ao papel do **TCP** como **interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu**, salienta-se a **participação**, durante o ano de 2008, em **7 auditorias** no âmbito do controlo da utilização dos vários fundos comunitários.

De salientar que o TCP participou, entre Outubro de 2007 e Dezembro de 2008, na equipa internacional constituída a convite do TCE, por representantes das ISC da Áustria, Canadá, Noruega e Portugal, para a realização de uma **peer review ao Tribunal de Contas Europeu**.

A *peer review* teve por objectivo avaliar em que medida o TCE exerce o seu mandato de auditoria de acordo com as normas internacionais (da INTOSAI e da IFAC), com as normas que ele próprio aprovou e com as boas práticas internacionalmente aceites. O TCP participou em Dezembro, no Luxemburgo, na reunião de apresentação do relatório final.

No tocante a visitas e deslocações, menciona-se a deslocação a Lisboa, de uma delegação do Tribunal de Contas Europeu, chefiada pelo seu Presidente, com o objectivo de apresentar aos responsáveis da Administração Pública Portuguesa o relatório anual do TCE relativo ao exercício de 2007.

5.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A) *Relações com os Tribunais de Contas da CPLP*

No âmbito da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP), salienta-se, no domínio das relações multilaterais:

- . A realização, em Maio, na cidade do Porto, da **V Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP (OISC da CPLP)**, cuja organização esteve a cargo do TCP, e que contou com a participação das ISC de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, tendo as ISC de Macau e Timor Leste participado na qualidade de observadores.

Nesta assembleia foi debatido o tema *Os impactos da actividade dos Tribunais de Contas*, aprovado o Plano Estratégico da OISC da CPLP 2008-2010 e deliberada a criação de um grupo de trabalho para a concretização do Plano Operacional.

- . A presença, em Brasília, do Tribunal de Contas português, no *Encontro Técnico sobre Auditoria Governamental*, organizado pelo **Tribunal de Contas da União**, do Brasil, no âmbito da organização das ISC da CPLP.
- . A deslocação, ao Tribunal de Contas de Cabo Verde, de uma Auditora Coordenadora para uma reunião do **Grupo de trabalho para a concretização do Plano Operacional da OISC da CPLP**, criado na V Assembleia Geral.
- . A realização no TC português, de uma reunião do **Conselho Directivo da OISC da CPLP**, que teve como principal objectivo a preparação da próxima Assembleia Geral desta Organização, a realizar em 2010, e de reunião do **Grupo de trabalho** incumbido da elaboração do **Projecto do Plano Operacional 2008-2010**.
- . A realização de uma **auditoria conjunta** pelo **Tribunal de Contas de Portugal** e o **Tribunal de Contas da Guiné-Bissau**, realizada junto do **Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**, com vista à emissão do parecer sobre as demonstrações financeiras do Fundo Especial e do Orçamento de Funcionamento, ambas relativas ao exercício de 2007.

Com enfoque bilateral, tiveram lugar várias iniciativas, de que se destacam:

- . A **visita** de uma delegação do **Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro**, chefiada pelo seu Presidente, ao Tribunal de Contas português, em resultado da qual foi assinado um Protocolo de Cooperação com vista à troca de experiências e de conhecimento no domínio das funções de controlo.

- . A **visita de estudo** ao Tribunal de Contas português de um Auditor do **Tribunal de Contas do Estado da Bahia**, que se enquadra nas acções de cooperação decorrentes do Protocolo de Cooperação celebrado entre os dois tribunais.
- . A **visita** à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de duas delegações do **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, com o objectivo de conhecer a sua organização e o seu funcionamento, tendo a primeira sido chefiada pelo seu Presidente.
- . A pedido da **Assembleia da República de Moçambique**, a visita de uma delegação sua, para tomar conhecimento do relacionamento do Tribunal de Contas português com a Assembleia da República de Portugal e com o Tribunal Administrativo de Moçambique.
- . A participação do Tribunal de Contas português, no Seminário Comemorativo do 7.º Aniversário do **Tribunal de Contas de Angola**, tendo o seu representante moderado o tema *A Conta Geral do Estado e a sua importância* e apresentado uma comunicação sobre *A fiscalização a priori e a posteriori das obras públicas de reconstrução nacional*.
- . A deslocação, a convite, ao **Tribunal de Contas de Angola**, de 3 técnicos do Tribunal de Contas português, para tomarem contacto com a sua experiências nas áreas da formação e do arquivo.
- . A participação do Tribunal de Contas português, a convite do Presidente do **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, no IV Fórum Parlamentar *Sistema Fiscal – Desafios do Desenvolvimento*, uma iniciativa conjunta da Assembleia Nacional e do Tribunal de Contas de Cabo Verde, que teve lugar na cidade da Praia.

B) Outras Relações Internacionais

O Tribunal de Contas português é membro de outras organizações internacionais, designadamente da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*), cujo conselho directivo integrou até 2007, da EUROSAI (*European Organization of Supreme Audit Institutions*), de que o Presidente do TCP passou, desde o VII Congresso, a desempenhar o cargo de 1.º Vice-presidente, da EURORAI (*European Organization of Regional Audit Institutions*) e da OLACEFS (*Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores*), da qual é membro aderente.

O Tribunal participou, no ano de 2008, da actividade destas organizações, importando salientar os seguintes eventos:

No âmbito da INTOSAI

- . A reunião do Grupo de trabalho sobre *Transparência e responsabilidade*, constituído no âmbito da Comissão de Normas Profissionais.

No âmbito da EUROSAI

- . A reunião do **Grupo de trabalho sobre as tecnologias de informação (EUROSAI IT Working Group – Subgroup2)**, que teve lugar em Lubiana e como objectivos analisar o relatório das actividades desenvolvidas, bem como decidir sobre o conjunto dos trabalho a apresentar no próximo Congresso da EUROSAI.
- . O **VII Congresso** do EUROSAI, que se realizou em Cracóvia e onde foram tratados os seguintes temas: *Estabelecimento de um sistema de auditoria da qualidade na gestão das ISC; Auditoria de programas sociais na área da Educação; e Auditoria de programas sociais na área de integração profissional de deficientes*. O Tribunal de Contas português apresentou uma contribuição escrita relativa ao primeiro tema.

O Presidente do Tribunal de Contas português presidiu à 2.^a sessão do Congresso e um Juiz Conselheiro presidiu ao Grupo de trabalho relativo ao segundo tema. No início e no final do Congresso tiveram lugar reuniões do Conselho Directivo, respectivamente, para preparação e execução das deliberações do Congresso.

Neste congresso, foi aprovada a candidatura do Tribunal de Contas de Portugal à organização do VIII Congresso da EUROSAI de 2011, pelo que, nos termos dos Estatutos da EUROSAI, o Presidente do Tribunal de Contas passa a desempenhar o cargo de 1.^o Vice-Presidente.

- . A XVI reunião, em Moscovo, do **Comité de Formação da EUROSAI**, o qual foi formalmente constituído em 2000, na XXII reunião do Conselho Directivo da EUROSAI.
- . O **seminário** relativo ao tema *Understanding Cobit in support of an audit of IT governance*, organizado pelo Comité de Formação e pelo Grupo de trabalho sobre Tecnologias de Informação (TI) da EUROSAI, que teve lugar em Tallinn, Estónia, e que teve por objectivo promover o uso da metodologia *Cobit* na avaliação da gestão dos processos TI, no contexto específico do governo electrónico, no quadro da auditoria financeira e de desempenho.
- . O **seminário** sobre *Management of a SAI*, que se realizou em Berlim.

No âmbito da OLACEFS

- . O Tribunal participou em Bogotá, Colômbia, na **XVIII Assembleia Geral da OLACEFS**, grupo regional da INTOSAI, na sua qualidade de membro colaborador (de acordo com os novos Estatutos, membro aderente), na qual foram tratados os temas: *O Controlo das EFS em relação às modalidades*

de associação entre entidades do sector público e do sector privado; O capital intelectual das EFS; e Gestão da qualidade nos serviços das EFS. O TCP apresentou contribuições escritas sobre os primeiro e terceiro temas.

No âmbito desta Assembleia Geral teve ainda lugar um seminário sobre *Gestão pública e luta contra a corrupção*, e foi apresentada uma informação sobre a actividade do Grupo de trabalho da INTOSAI sobre a *Luta contra a corrupção e o branqueamento internacional de capitais*.

Instituições Superiores de Controlo Financeiro dos Países da NATO – reunião anual, realizada em Bruxelas, para apreciação e discussão do Relatório de Actividades de 2007 do *IBAN – International Board of Auditors for NATO*.

O Tribunal de Contas português **recebeu** uma delegação do **Conselho da Europa**, para análise e troca de informações relativas à Lei das Finanças Locais, e uma delegação da **OCDE**, para recolha de informações sobre o processo orçamental português.

O Tribunal de Contas português participou, também, em Maastricht (Holanda), no **64.º Congresso do International Institute of Public Finance (IIPF)**, que teve por tema geral *Demografia e pensões*, e em Kuala Lumpur, Malásia, no **XVI Congresso Internacional de Arquivos**, subordinado ao tema *Archives, governance and development: Mapping future society*.

No âmbito da cooperação bilateral, destacam-se as **visitas, ao TCP**, do Presidente do **Tribunal de Contas da Eslovénia** e de uma delegação do **Tribunal de Contas da Ucrânia**, para conhecerem a organização, o funcionamento e a actividade do Tribunal de Contas português.

Esta última deslocação deu origem à celebração de um Protocolo de Cooperação entre os Tribunais de Contas português e ucraniano, tendo em vista incrementar a cooperação em diversas áreas.

O TCP **recebeu** também uma Delegação da **República Democrática de Timor-Leste**, chefiada pela Ministra da Justiça, para assinatura de um **Memorando de Entendimento**, com vista ao desenvolvimento e intensificação das relações de cooperação em matéria de produção legislativa, formação de quadros timorenses e assistência técnica e jurídica, com o objectivo de criar a Câmara de Contas de Timor-Leste, a integrar no Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas.

E recebeu, ainda, **a visita** de uma delegação da **Assembleia Nacional da Sérvia**, chefiada pela sua Presidente, para análise e troca de informações sobre o relacionamento entre os Tribunais de Contas e os respectivos parlamentos nacionais, e uma delegação do **Ministério das Finanças da Turquia**, para conhecer a experiência portuguesa em matérias como a estrutura e funcionamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a elaboração da Conta Geral do Estado, a contabilidade patrimonial e a elaboração das Contas Nacionais nas Administrações Públicas.

Participação do Tribunal de Contas português, em Cetinje, a convite do **Tribunal de Contas do Montenegro**, no *Workshop on Public relations and communications strategies of SAI's*, e, em Tunis, a convite da Presidente do **Tribunal de Contas da Tunísia**, no Colóquio comemorativo do 40.º Aniversário deste Tribunal de Contas, tendo o Presidente do TCP feito uma comunicação relativa à evolução recente do Tribunal de Contas português.

Salienta-se, ainda, a participação de uma delegação do Tribunal de Contas português, chefiada pelo seu Presidente, na **Universidade de Montpellier**, no Colóquio sobre *A reforma dos procedimentos das jurisdições financeiras e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem*, tendo proferido uma comunicação sobre o tema do Colóquio.

O Tribunal de Contas português, enquanto **auditor das contas da União da Europa Ocidental** (UEO), procedeu à auditoria às contas de 2007 da Assembleia da UEO e às da Secretaria, também de 2007, neste caso conjuntamente com a ISC da Holanda e com o Tribunal de Contas de Espanha.

O Tribunal continuou também a integrar a Comissão de Auditoria da Agência Espacial Europeia, tendo assumido a presidência no ano de 2008.

6. RECURSOS UTILIZADOS

6.1. RECURSOS HUMANOS

No final do ano de 2008, o Tribunal dispunha de **19 Conselheiros**, incluindo o Conselheiro Presidente, e os seus **Serviços de Apoio** de **564 funcionários em exercício de funções** (482 na Sede, 42 na Secção Regional dos Açores e 40 na Secção Regional da Madeira). Destes, **244 integravam o corpo especial de fiscalização e controlo**.

Dos 19 Juízes Conselheiros, 17 exerciam funções na Sede (Presidente, 4 afectos à 1.ª Secção, 9 à 2.ª Secção, e 3 à 3.ª Secção) e 1 em cada uma das Secções Regionais dos Açores e da Madeira.

Como se pode ver no Quadro seguinte, o número de efectivos em exercício de funções tem vindo a diminuir.

Quadro 15

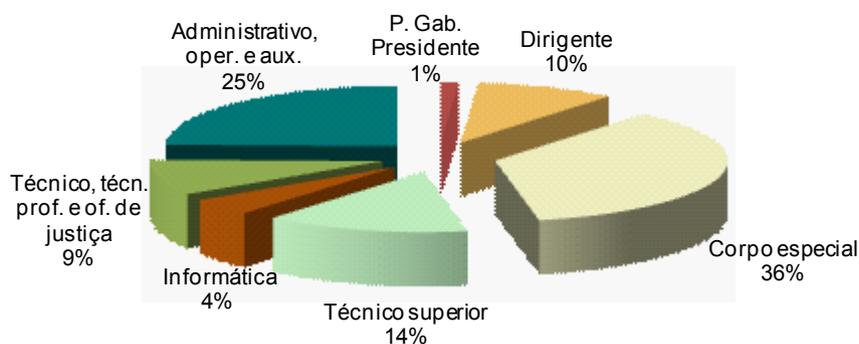
Evolução do n.º de efectivos dos Serviços de Apoio

	2006	2007	2008
Sede	493	496	482
Secção Regional dos Açores	44	40	42
Secção Regional da Madeira	42	40	40
Total	579	576	564

A sua distribuição por grupos profissionais é a constante do gráfico seguinte:

Gráfico 7

Efectivos por grupos profissionais – Serviços de Apoio



O **índice de tecnicidade** em sentido lato (relação *pessoal técnico superior+técnico+técnico profissional / efectivo total*), para o conjunto dos serviços de apoio, incluindo os das Secções Regionais, é de 74,82%.

O Tribunal recorre ainda, quando a especificidade das auditorias o aconselha, à **contratação de peritos externos**. Em 2008, foram contratados especialistas para elaboração de um estudo de enquadramento macro-económico a integrar no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 e consultores para assessoria às auditorias às *Despesas de consultoria no âmbito do Sector Empresarial do Estado* e ao *Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança*.

Sendo o *pessoal* o seu principal recurso, o Tribunal investe no **desenvolvimento do seu potencial**, proporcionando-lhes **formação profissional** de consolidação e actualização de conhecimentos, organizada pelo próprio Tribunal ou por outros organismos.

Assim, no ano de 2008, realizaram-se **107 acções de formação internas** (organizadas pelo Tribunal e realizadas nas suas instalações – 80 na Sede, 13 na SRA e 14 na SRM), com uma participação média de cerca de 23 pessoas por acção. Além destas, houve também a participação em **78 acções no exterior** (38 acções frequentadas por pessoal da Sede, 10 por pessoal da SRA e 30 por pessoal da SRM), englobando cursos, seminários, conferências, congressos ou colóquios.

Na totalidade das acções, internas e externas, verificaram-se **2645 participações**. Nas acções organizadas pelo Tribunal houve 17 participações de pessoas do exterior.

O Tribunal proporciona, ainda, estágios a magistrados, dirigentes e técnicos de outras ISC. Em 2008 recebeu em estágio 10 participantes do Tribunal de Cabo Verde.

Quadro 16
Formação em 2008 – Sede e Secções Regionais

	N.º de acções	N.º horas das acções	N.º de participações	N.º horas utilizadas em formação	Custo total (Euros)
Interna (na sede e nas SR)	107	1 002	2 480	19 231	90 210
Externa	78	1 239	165	2 208	20 375
Total	185	2 241	2 645	21 439	110 585

O número de participações em acções de formação tem vindo a aumentar (19% de 2007 para 2008) e o número de horas utilizadas em formação também (aumento de 9% de 2007 para 2008).

Em termos de gastos com formação (gastos directos – pagamento a formadores e da formação no exterior) estes representam 0,44% da despesa total.

Para formadores, o Tribunal recorre a docentes do meio universitário e a especialistas ligados a instituições de formação e de consultadoria, mas também a funcionários do próprio Tribunal. Em 2008, à semelhança

do que aconteceu em 2007, o Tribunal organizou uma acção que teve por formador um auditor do *National Audit Office* (NAO) do Reino Unido.

As acções de formação abrangeram as seguintes áreas: Auditoria; Contabilidade; Direito; Finanças; Gestão; Informática; União Europeia; e Desenvolvimento Organizacional. Integram estas acções, Conferências sobre diversos temas de interesse para o Tribunal.

Os **funcionários do Tribunal** (dirigentes e outros) intervêm, também, como **formadores em acções externas**, quando organismos públicos ou privados o solicitam ao Tribunal.

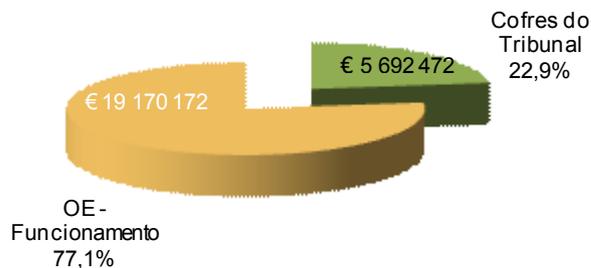
Nesse sentido, em 2008, realizaram-se 54 intervenções de formadores da Sede do Tribunal, em 50 acções organizadas por outros organismos, correspondendo a um total de 442 horas de formação dada.

6.2. RECURSOS FINANCEIROS

A **despesa efectiva** do Tribunal de Contas, em 2008, foi de **24 862 644 euros**, sendo **21 521 999 euros na Sede**, **1 734 458 euros na Secção Regional dos Açores** e **1 606 187 euros na Secção Regional da Madeira**.

A sua estrutura por fontes de financiamento é a constante do Gráfico 9, tendo **77%** da mesma sido financiada **pelo Orçamento do Estado e 23% pelos Cofres do Tribunal**.

Gráfico 8
Despesa efectiva por fontes de financiamento



As receitas dos Cofres do Tribunal provêm, fundamentalmente, dos emolumentos cobrados pelo Tribunal.

Em termos de classificação económica, a repartição da despesa é a que consta do Quadro 17, sendo de salientar que 87% da mesma se refere a despesas de pessoal (85% em 2007).

Quadro 17
Estrutura da despesa por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
<i>Orçamento de funcionamento</i>	21 521 999	1 734 458	1 606 187	24 862 644	100%
Despesas com pessoal	18 658 237	1 586 355	1 382 048	21 626 640	87%
Bens e serviços correntes	2 656 267	126 707	167 752	2 950 726	12%
Bens de capital	207 495	21 396	56 387	285 278	1%
Total	21 521 999	1 734 458	1 606 187	24 862 644	100%

A distribuição da despesa **por actividades** é a que consta do Quadro 18.

Quadro 18
Estrutura da despesa por actividades em 2008

(Em euros)

Actividades	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
Controlo financeiro e efectivação de responsabilidades financeiras	13 235 056	1 166 663	957 499	15 359 218	62%
Desenvolvimento e gestão de recursos	8 286 943	567 795	648 688	9 503 426	38%
Total	21 521 999	1 734 458	1 606 187	24 862 644	100%

A **despesa** do Tribunal (Sede e Secções Regionais) evoluiu de 2006 para 2008, nos termos do Quadro 19.

Quadro 19
Evolução da despesa de 2006 a 2008, por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica da despesa	2006	2007		2008	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Despesas de pessoal	21 124 602	21 372 477	1%	21 626 640	1%
Bens e serviços correntes	2 880 552	3 117 036	8%	2 950 726	-5%
Bens de capital	366 857	508 123	39%	285 278	-44%
Bens e serviços - PIDDAC	46 222				
Total	24 418 233	24 997 636	2,4%	24 862 644	-0,5%

No que respeita à evolução da despesa por **fontes de financiamento**, a evolução foi a constante do quadro seguinte.

Quadro 20
Evolução da despesa de 2006 a 2008, por fontes de financiamento

(Em euros)

Fontes de financiamento	2006	2007		2008	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Cofres	6 916 669	6 292 946	-9%	5 692 472	-10%
Orçamento do Estado*	17 501 564	18 704 690	7%	19 170 172	2%
Total	24 418 233	24 997 636	2,4%	24 862 644	-0,5%

* Inclui Cap. 5º - PIDDAC

A evolução da despesa distribuída pela **Sede e Secções Regionais** é reportada no Quadro 21.

Quadro 21
Evolução da despesa de 2006 a 2008, por Sede e Secções Regionais

(Em euros)

Sede/SRs	2006	2007		2008	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Sede	21 014 604	21 437 322	2%	21 521 999	0%
Secção Regional dos Açores	1 742 846	1 690 619	-3%	1 734 458	3%
Secção Regional da Madeira	1 660 784	1 869 695	13%	1 606 187	-14%
Total	24 418 234	24 997 636	2,4%	24 862 644	-0,5%

6.3. SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

No contexto do relacionamento do Tribunal de Contas com as entidades sob sua jurisdição e controlo, e na sequência dos desenvolvimentos anteriores, em 2008, possibilitou-se, na Sede do TC, a utilização da **aplicação de prestação de contas por via electrónica** a todas as entidades que, por lei, apliquem o POCP ou POC sectoriais. Assim, foram entregues, através deste sistema, 84 contas de gerência.

Também neste ano, teve início a título experimental, na SRA, a prestação de contas por via electrónica, tendo sido convidadas a participar no projecto cinco entidades-piloto com naturezas distintas: Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores; Centro de Saúde de Vila do Porto; Escola Básica Integrada de Ginetes; Câmara Municipal de Ponta Delgada; Fundo Regional dos Transportes Terrestres.

Iniciaram-se, ainda, os trabalhos de planeamento e desenvolvimento do projecto informático **“TCJURE - Informação Jurídica”** e **“Documento de Cobrança Electrónico”**, a integrar **no portal externo do Tribunal de Contas** e em interligação permanente com os sistemas de “Modernização da entrada de correspondência e arquivo electrónico” e de “Prestação de contas dos Serviços e Organismos do Estado por via electrónica”.

Ao nível do **subsistema de arquivo electrónico**, desenvolveram-se as fases internas de testes integrados para os módulos de registo da correspondência e da gestão documental da área da fiscalização prévia e concomitante.

Procedeu-se igualmente ao arranque da fase de testes do sistema de **informatização do processo de auditoria**, o qual teve por base o Volume II do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas e que se espera possa vir a constituir uma ferramenta sistematizadora dos trabalhos de auditoria financeira.

No âmbito da reformulação da aplicação de suporte ao **Sistema de Informação de Planeamento e Avaliação de Gestão** e integração coerente com o modelo global de avaliação, iniciaram-se os trabalhos de especificação de requisitos e definição dos cronogramas de trabalho.

Ao nível da infra-estrutura tecnológica, a mesma foi sendo actualizada no sentido de acompanhar a evolução natural dos ambientes informáticos.

ANEXO I

Controlo concomitante - Auditorias concluídas em 2008²

Objecto da auditoria	N.º relatório
<i>Câmara Municipal de Paços de Ferreira, no âmbito do contrato de empreitada de "Requalificação da ER 209"</i>	49/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, no âmbito da empreitada de "Construção do Centro Infantil / ATL - Arcena/Bom Sucesso, em Alverca do Ribatejo"</i>	48/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal da Arruda dos Vinhos, no âmbito da empreitada "Construção do Centro de Saúde de Arruda"</i>	47/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Lousada, no âmbito da empreitada "Construção da via de ligação da Vila de Lousada a EM562 (Acesso da Zona Industrial de Lustosa ao Nó da A11/IP9 e A42/IC25)"</i>	46/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de St.º Tirso, no âmbito da empreitada de "Beneficiação da EN209-2"</i>	45/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Aljezur, no âmbito do contrato de empreitada "Construção das Piscinas Municipais"</i>	44/08-1.ªS
<i>Instituto Portuário e dos Transportes Marítimo, no âmbito do contrato de empreitada "Obras necessárias à melhoria das acessibilidades e das condições de segurança da Barra do Douro"</i>	43/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Paredes de Coura</i>	42/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, no âmbito da empreitada de "Construção do Museu do Neo-Realismo - Vila Franca de Xira"</i>	41/08-1.ªS
<i>Instituto Politécnico de Lisboa, no âmbito da empreitada "Construção do Edifício 7 - ISEL"</i>	40/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Aguiar da Beira, no âmbito da empreitada para "Construção do campo de futebol, bancadas e edifício de apoio", no mesmo concelho</i>	39/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Sintra, no âmbito da empreitada de "Execução do Centro Comunitário e arranjo exterior adjacente no Alto do Forte, Serra das Minas"</i>	38/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal do Crato, no âmbito da empreitada "Piscinas municipais descobertas do Crato"</i>	37/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, no âmbito da empreitada para "Construção do Parque Urbano do Forte da Casa - Fase II"</i>	36/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no âmbito da empreitada para construção de "Ex E.N. 341 do Km 30,050 ao Km 37,023"</i>	35/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal da Amadora, no âmbito da empreitada de "Requalificação do Parque escolar da Brandoa/EB1, Jardim de Infância - ATL"</i>	34/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Vila Verde, no âmbito da empreitada de "Requalificação do edifício dos Paços do Concelho"</i>	33/08-1.ªS
<i>Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP, no âmbito da empreitada "Construção da unidade de desabilitação do Centro de Atendimento de Toxicod dependentes do Sotavento Algarvio"</i>	32/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Gondomar, no âmbito da empreitada de "Concepção / construção do pavilhão multiusos de Gondomar"</i>	31/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no âmbito da empreitada de "Remodelação do Cine-Teatro Vianense"</i>	30/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Torres Novas, no âmbito da empreitada "Biblioteca municipal de Torres Novas"</i>	29/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha</i>	28/08-1.ªS

² Alguns dos relatórios destas auditorias estão disponíveis no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt

Câmara Municipal de Ourém	27/08-1.ªS
Câmara Municipal de Barrancos, no âmbito da empreitada “Construção do Parque de feiras e exposições de Barrancos”	26/08-1.ªS
Câmara Municipal de Matosinhos, no âmbito da empreitada “Zona Desportiva de Lavra”	25/08-1.ªS
Câmara Municipal de Torres Vedras, no âmbito da empreitada de “Construção da Avenida Variante Poente - 2ª Fase”	24/08-1.ªS
Câmara Municipal de Porto de Mós, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da Estrada Nacional 362”	23/08-1.ªS
Câmara Municipal de Torres Vedras	22/08-1.ªS
Câmara Municipal de Pombal, no âmbito da empreitada “Reparação e conservação da EN327-1”	21/08-1.ªS
Câmara Municipal de Sintra, no âmbito da empreitada de “Execução do Centro de Ciência Viva, Terminal do Eléctrico, Edifício de Habitação, Apoio Administrativo na Ribeira de Sintra”	20/08-1.ªS
Câmara Municipal do Cartaxo, no âmbito da empreitada “Casa Municipal do Desporto e do Lazer - 2ª fase (bancadas, balneários e iluminação)”	19/08-1.ªS
Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, no âmbito da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais das freguesias de São João de Loure e Alquerubim - Fase B”	18/08-1.ªS
Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito da empreitada de “Recuperação do Bairro Dois de Abril”	17/08-1.ªS
Câmara Municipal de Portimão, no âmbito da empreitada “Palácio Sárrea - Fórum Cultural”	16/08-1.ªS
Câmara Municipal de Coruche, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Zona Ribeirinha de Coruche”	15/08-1.ªS
Câmara Municipal de Lagos, no âmbito da empreitada de “Construção do pavilhão e piscinas municipais e arranjos exteriores”	14/08-1.ªS
Câmara Municipal de Vila do Conde, no âmbito do contrato da empreitada “Reestruturação e Ampliação da Casa de S. Sebastião - Arquivo Municipal/ Centro de Memória”	13/08-1.ªS
Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do 1º adicional ao contrato da empreitada nº 6/DCV/02 - Túnel do Rego e rede rodoviária de acesso	12/08-1.ªS
Câmara Municipal de Faro, no âmbito dos 7º a 9º adicionais ao contrato de empreitada de “construção do Teatro Municipal de Faro”	11/08-1.ªS
Junta de Freguesia de Galveias, no âmbito da empreitada de “Concepção e execução das piscinas de Galveias”	10/08-1.ªS
Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, no âmbito da empreitada “Parque desportivo e recreativo da Mata do Cabo - 1ª Fase - Piscina e Parque de Campismo”	09/08-1.ªS
Câmara Municipal de Mangualde, no âmbito da empreitada de “Reabilitação da Estrada Municipal 595”	08/08-1.ªS
Câmara Municipal de Paredes, no âmbito da empreitada “Concepção/Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Lordelo”	07/08-1.ªS
Estradas de Portugal, no âmbito da empreitada “EN - 17, beneficiação entre Ponte da Mucela e Catraia dos Poços”	06/08-1.ªS
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, no âmbito da empreitada de “Rede de abastecimento de água a Loures - Concepção/Construção do reservatório de Loures e execução de troços de condutas distribuidoras”	05/08-1.ªS
Câmara Municipal do Fundão, no âmbito da empreitada “Casa da Moagem”	04/08-1.ªS
Câmara Municipal de Portalegre, no âmbito da empreitada “Recuperação/reabilitação da Real Fábrica de Lanifícios de Portalegre”	03/08-1.ªS
Adicionais de contratos visados (Obrigação de remessa dos adicionais aos contratos visados ao Tribunal de Contas) - Administração Regional	16/08-SRA

Município da Ribeira Grande - processos de pessoal	11/08-SRA
Empreitada de execução do sistema de abastecimento de água à agropecuária, no concelho de Vila do Porto - IROA (processos de fiscalização prévia n.º 172/2002, 158/2003, 124/2004 e 114/2005)	10/08-SRA
Contrato de empreitada de construção do matadouro da Ilha do Pico	08/08-SRA
Direcção Regional de Cultura e serviços dependentes - processos de pessoal	02/08-SRA
Avaliação do acatamento das recomendações feitas à Câmara Municipal de Machico (Rel. n.º 22/05)	09/08-SRM
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (2007), no âmbito dos contratos não sujeitos a fiscalização prévia	04/08-SRM
Municípios da RAM, no âmbito da contratação pública com empreitadas - endividamento administrativo decorrente (encargos assumidos e não pagos)	03/08-SRM

Controlo concomitante - Principais observações (OBS) e recomendações (REC)

- OBS. **Realização** de trabalhos a mais mediante celebração de um contrato adicional, cujo valor corresponde a 24,99 por cento do valor da adjudicação, tendo como fundamento a ocorrência de alterações imprevisíveis na conjuntura do mercado do gado e da carne, não demonstradas pelo dono da obra;
- REC. **Demonstrar** estarem preenchidos os requisitos de que depende a celebração de contratos adicionais para a realização de trabalhos a mais, designadamente, o da sua necessidade ter resultado de uma circunstância imprevista à execução da obra e observar o prazo fixado no n.º 2 do artigo 47.º da **LOPTC** para o envio, ao Tribunal, dos adicionais a contratos de obras públicas que hajam sido visados;
- OBS. **Inobservância** do disposto no artigo 47.º, n.º 2, da **LOPTC** em 3 dos 12 contratos adicionais que integravam a amostra constituída por 36 contratos visados;
- REC. **Remeter à SRA** todos os contratos adicionais aos contratos visados, independentemente da sua designação e da avaliação do seu conteúdo;
- OBS. **Omissão**, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 114/2005, de informação susceptível de induzir o Tribunal em erro na sua decisão, relativa ao valor financeiro do contrato;
- REC. **Instruir** os processos de fiscalização com todos os elementos informativos disponíveis e que devam ser remetidos nos termos legais e regulamentares, designadamente, os relativos à determinação do volume financeiro do contrato ou despesa pública total;
- OBS. **Preterição** da fase do cabimento prévio na autorização de despesas e do registo dos compromissos assumidos perante terceiros;
- REC. **Proceder** ao cabimento prévio das despesas e ao registo dos compromissos, dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 2.6.1 e 2.3.4.2, al. d), do POCAL.

ANEXO II

Controlo sucessivo - Auditorias concluídas em 2008³

ÁREA /Objecto da auditoria	N.º relatório
CONTA GERAL DO ESTADO E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS	
<i>Apoios concedidos pelo Gabinete para os Meios de Comunicação Social (ex-Instituto da Comunicação Social)</i>	45/08-2.ªS
<i>Apoios concedidos, em 2007, pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT)</i>	41/08-2.ªS
<i>Apoios Concedidos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, em 2007</i>	33/08-2.ªS
<i>Procedimento de Penhora efectuado pela Direcção-Geral dos Impostos</i>	56/08-2.ªS
<i>Sistema de controlo das operações realizadas no âmbito do Património Imobiliário do Estado - Ano de 2007</i>	5 2/08-2.ªS
<i>Cobrança de receitas públicas por entidades colaboradoras</i>	34/08-2.ªS
<i>Credores do Estado na área do Ministério das Finanças – bonificação de juros</i>	16/08-2.ªS
<i>Sistema de controlo Interno no âmbito da Administração Regional Directa - Levantamento do circuito</i>	08/08-SRM
<i>Compromissos assumidos e não pagos</i>	a)
<i>Consolidação de contas do sector público administrativo</i>	a)
<i>Encargos da dívida</i>	a)
<i>Operações de gestão da dívida pública</i>	a)
<i>Assunção de passivos e regularizações de responsabilidades</i>	a)
<i>Dívida garantida</i>	a)
<i>Operações com reflexo no património financeiro do Estado</i>	a)
<i>Operações com reflexo no património financeiro dos FSA</i>	a)
SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO	
PIDDAC E PIDDAR, Fundos Comunitários e Funções económicas (agricultura, ambiente, obras públicas e transportes)	
<i>Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV) - Gerência de 2006</i>	5/09-2.ªS
<i>Programa orçamental PO19 – Ambiente e ordenamento do território</i>	3/09-2.ªS
<i>Programa “Sociedade da Informação e Governo Electrónico”, do PIDDAC</i>	54/08-2.ªS
<i>Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP) - Gerência de 2006 – auditoria financeira</i>	50/08-2.ªS
<i>Programa Operacional da Administração Pública - POAP</i>	49/08-2.ªS
<i>Programa Operacional PESCA (MARE)</i>	44/08-2.ªS
<i>Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP - Medidas programáticas de assistência técnica - QCA III, Fundo de Coesão II e QREN</i>	43/08-2.ªS

³ A maioria dos relatórios está disponível no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt

Projectos do PIDDAC da CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., integrados na Medida 005 – “Segurança, Qualidade e Eficiência do Sistema de Transportes” do Programa Orçamental 024 – “Transportes”	42/08-2.ºS
Direcção Regional do Ambiente	17/08-SRA
SIDEP - Subsistema de Prémios	05/08-SRA
Contrato Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística – DRT/ATA	03/08-SRA
Acompanhamento da Execução do Plano de Investimentos Regional dos Açores	01/08-SRA
Funções Gerais de Soberania	
Parecer sobre a conta da Assembleia da República – auditoria financeira	Parecer AL
Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça	02/09-2.ºS
Dividas não financeiras da Direcção Nacional da PSP (anos de 2006 e de 2007)	57/08-2.ºS
Acompanhamento de recomendações no âmbito da auditoria ao “Financiamento do Regime de Acesso ao Direito e aos Tribunais - Sistemas de Gestão e Controlo”	47/08-2.ºS
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade	36/08-2.ºS
Investimento Público de Reequipamento das Forças Armadas no âmbito da Lei de Programação Militar - Investimentos da Marinha	31/08-2.ºS
Programas de Realojamento - Instituto Nacional de Habitação	21/08-2.ºS
Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros - Informatização e Iniciativas tomadas na sequência de anteriores recomendações	03/08-2.ºS
Verificação externa da conta do Cofre do TC – Sede, gerência de 2007	VEC 1/08-2.ºS
Actividade e Gestão dos Serviços da ALRAA	06/08-SRA
Assembleia Legislativa da Madeira, conta de 2007	10/08-SRM
Utilização das subvenções parlamentares realizadas pela Assembleia Legislativa da Madeira em 2006	05/08-SRM
Conta do Tesouro do Governo Regional da Madeira - 2007	VEC 11/08-SRM
Conta do Tesouro do Governo Regional da Madeira - 2006	VEC 1/08-SRM
Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto	
Inspecção-Geral de Educação	04/09-2.ºS
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa (Gerência de 2006)	55/08-2.ºS
Teatro Nacional de S. João, E.P.E.	51/08-2.ºS
Instituto Superior Técnico (Gerência de 2006)	38/08-2.ºS
Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra (Exercício de 2006)	30/08-2.ºS
Aquisições de bens e serviços, exercício de 2005 - Universidade do Algarve, Universidade da Beira Interior, Universidade de Évora, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	RS1/08- 2.ºS
Aquisições de bens e serviços, exercício de 2005 - Universidade do Évora	20/08-2.ºS
Aquisições de bens e serviços, exercício de 2005 - Universidade do Algarve	19/08-2.ºS
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa (Gerência de 2006) – auditoria financeira	08/08-2.ºS
DREALE - Direcção Regional de Educação do Alentejo (Gerência de 2005)	07/08-2.ºS
Escola Básica e Secundária da Povoação e Fundo Escolar, Açores	18/08- SRA
Escola Secundária Vitorino Nemésio e Fundo Escolar, Açores	09/08- SRA
Escola Básica Integrada de Água de Pau e Fundo Escolar	04/08- SRA
Apoios concedidos às Instituições Particulares de Ensino	13/08-SRM

Saúde	
<i>Execução do Contrato de Gestão do HFF - Hospital Fernando da Fonseca (Amadora-Sintra) – auditoria operacional ou de resultados</i>	46/08-2.ªS
<i>Hospital de Faro, EPE – Identificação dos principais credores e caracterização das respectivas dívidas</i>	40/08-2.ªS
<i>Hospital Garcia da Orta, EPE – Identificação dos principais credores e caracterização das respectivas dívidas</i>	39/08-2.ªS
<i>Sistema de Controlo da Facturação de Farmácias</i>	35/08-2.ªS
<i>Centro Hospitalar de Setúbal, EPE</i>	27/08-2.ªS
<i>Projecto do Novo Hospital de Cascais em PPP</i>	06/08-2.ªS
<i>Hospital da Horta (Gerência de 2006)</i>	14/08-SRA
<i>Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (Gerência de 2006)</i>	12/08-SRA
Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional	
<i>Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e Solidariedade</i>	01/09-2.ªS
<i>Sistemas de arrecadação de contribuições e cotizações e relação com entidades colaboradoras na sua cobrança</i>	53/08-2.ªS
<i>Fundo de Garantia Salarial (FGS), gerência de 2006, financeira</i>	25/08-2.ªS
<i>Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (FORPESCAS), financeira</i>	24/08-2.ªS
AUTARQUIAS LOCAIS	
<i>Município de Óbidos - exercícios de 2004/2005</i>	28/08-2.ªS
<i>Freguesia da Carvoeira - exercícios de 2005 e 2006</i>	17/08-2.ªS
<i>Freguesia de Gavião (Vila Nova de Famalicão) - exercício de 2006</i>	15/08-2.ªS
<i>Centro de Estudos e Formação Autárquica - exercícios de 2004 e 2005</i>	14/08-2.ªS
<i>Município de Vila Nova de Famalicão - exercício de 2006</i>	12/08-2.ªS
<i>Município de Vila Real - exercícios de 2005 e 2006 – auditoria financeira</i>	11/08-2.ªS
<i>Freguesia de São Martinho do Porto - exercícios de 2003/2004</i>	04/08-2.ªS
<i>Município de Velas, Açores</i>	15/08-SRA
<i>Apoio em processo judicial ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e ao Vereador a tempo inteiro</i>	13/08-SRA
<i>Município de Vila do Porto</i>	07/08-SRA
<i>Município do Funchal no âmbito da factualidade indiciadora de eventual responsabilidade financeira reintegratória enunciada no Relatório da Inspeção Administrativa e Financeira às gerências de 2003 e 2004</i>	12/08-SRM
<i>Juntas de Freguesia do Concelho do Funchal no âmbito das transferências e outras formas de apoio - 2006</i>	07/08-SRM
SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (SPE)	
SPE do Estado e Despesas de pessoal e de funcionamento da Administração Central	
<i>Débitos e prazo médio de pagamento das transacções comerciais das empresas do Sector Empresarial do Estado (temática de gestão)</i>	48/08-2.ª S
<i>Derrapagens nas obras públicas - Terceiro relatório vertical - Casa da Música</i>	37/08-2.ª S
<i>Seguimento de recomendações no âmbito do SEE e práticas de bom governo</i>	32/08-2.ª S
<i>Despesas de Consultadoria da Administração Central</i>	29/08-2.ª S

<i>AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, exercícios de 2003 a 2006</i>	23/08-2. ^a S
<i>Derrapagens em obras públicas - Linha Azul - Túnel do Terreiro do Paço / Santa Apolónia – Segundo relatório vertical</i>	22/08-2. ^a S
<i>Síntese sobre a Temática da Regulação</i>	18/08-2. ^a S
<i>Gestão das Parcerias Público Privadas - concessões rodoviárias</i>	10/08-2. ^a S
<i>Derrapagens em obras públicas - Reabilitação do Túnel do Rossio – Primeiro relatório vertical</i>	5/08-2. ^a S
SPE das Regiões Autónomas	
<i>Financiamento das Sociedades de Desenvolvimento e da empresa Madeira Parques Empresariais, SA - 2006</i>	06/08-SRM
<i>Investimentos e Gestão da Água, SA – 2006</i>	02/08-SRM
SPE Autárquico	
<i>Acompanhamento das recomendações à EMSUAS - Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Alcácer do Sal, EM (Rel. 4/05)</i>	26/08-2. ^a S
<i>PISOESTE (Parque de Inertes e Serviços do Oeste) - acolhimento das recomendações feitas à ex-PICMAO</i>	13/08-2. ^a S
<i>Sociedade do Parque Industrial de Vendas Novas - auditoria de gestão</i>	09/08-2. ^a S

a) Acção sem relatório autónomo, desenvolvida no âmbito do Parecer sobre a CGE.

RS – Relatório síntese

Controlo sucessivo - Relatórios de Acompanhamento em 2008

ÁREA /Objecto de acompanhamento	N.º relatório
<i>Acompanhamento da Execução Orçamental</i>	
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social – Janeiro a Março de 2008</i>	3/08-AEOSS
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social - Janeiro a Dezembro de 2007</i>	2/08-AEOSS
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social - Janeiro a Setembro de 2007</i>	1/08-AEOSS
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da receita do Estado – Janeiro a Junho de 2008</i>	1/08-AEORE
<i>Saúde</i>	
<i>Acompanhamento da situação económico-financeira do SNS em 2007</i>	01/08- ASEFSNS - 2. ^{as}

Controlo Sucessivo - Principais observações (OBS) e recomendações (REC)

CONTA GERAL DO ESTADO (CGE) E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS (CRA)

- OBS. **Não relevação** de toda a despesa fiscal na **CGE**, existindo impostos para os quais não é apresentado qualquer valor e, para aqueles em que a quantificação é efectuada, esta ou é incompleta, não contemplando, designadamente, todas as modalidades de benefícios, ou é insuficientemente discriminada por não ter em conta o classificador dos benefícios fiscais nem indicar as normas e os diplomas legais que concedem os benefícios.
- REC. **Apurar a despesa fiscal de forma completa, discriminando os valores inscritos no relatório da CGE e envidando esforços no sentido de melhorar a qualidade dos métodos de previsão.**
- OBS. **Contabilização** de receita, no valor de 902, 2 milhões de euros (em 2005, foram 801, 6 milhões de euros), sem o correspondente registo de tesouraria, em desconformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto.
- REC. **Reformular** o actual sistema de “Tesourarias”, uniformizando-o e apresentando os documentos que permitam a confirmação dos valores registados na Receita (cfr. DLR n.º 33/2004-A, de 25 de Agosto).
- OBS. **Transferência**, em 2005, da **RAA** para a **SATA Air Açores** de parte das verbas provenientes da privatização da Electricidade dos Açores (**EDA**) (21, 5 milhões de euros) para incorporação no capital social. Apesar da Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho do Conselho do Governo, a empresa não efectuou, nos anos de 2005 e 2006, nenhum aumento de capital, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante.
- REC. **Afectar** a receita proveniente da privatização do capital social das Empresas Públicas atendendo ao determinado na **CRP** e na Lei-Quadro das Privatizações, devendo o Governo Regional providenciar a regularização das transferências efectuadas para a **SATA Air Açores**.
- OBS. **Inexistência de um critério uniforme** na prestação de informação nos mapas da CGE referentes aos auxílios financeiros e às indemnizações pagas a particulares, o que terá origem no facto da LEO não definir o conceito de “particulares”, o qual não tem correspondência directa no actual classificador económico das despesas.
- REC. **À AR, clarificar** o conteúdo dos mapas previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 76.º da LEO.
- OBS. **Previsão**, na Lei do **OE** para 2007, da dedução das receitas de juros, resultantes das operações de aplicação dos excedentes de tesouraria do Estado, às despesas com juros da dívida pública directa do Estado, o que veio a suceder, contrariando a LEO, que não prevê este tipo de excepção à regra da não compensação.
- REC. **À AR, não incluir** em futuras Leis do **OE** normas que permitam este tipo de compensações.
- OBS. **Insuficiência** dos elementos disponíveis na conta da RAA para determinar o contributo da RAA no apuramento do Défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95 (Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais), para efeitos do cumprimento do artigo 104.º do Tratado da UE e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.ºs 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997, relativos ao PEC (Pacto de Estabilidade e Crescimento).
- REC. **Constar** da conta da RAA informação que permita determinar o contributo da RAA para o apuramento do défice do SPA, de acordo com o SEC 95.
- OBS. **Assunção** de passivos e regularização de responsabilidades decorrentes de situações do passado, envolvendo a liquidação de 452,1 milhões de euros, ilegalmente, à margem do **OE**, por operações específicas do Tesouro. Em 2007, foram ainda despendidos 11,6 milhões de euros, pelo **Fundo Português de Carbono**, essencialmente em activos financeiros, sem que tenham sido objecto de registo na **CGE**. Estas situações põem em causa a fiabilidade da **CGE**, ao impedirem que esta reflecta, integralmente, as despesas do Estado, sendo certo que, na sequência de sucessivas recomendações do Tribunal, a referida prática ilegal se encontra corrigida desde a Lei do **OE** para 2008.

SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

PIDDAC, PIDDAR, fundos comunitários e funções económicas (agricultura, ambiente, obras públicas e transportes)

- OBS. **Inclusão**, pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (**InCI, IP**), na conta de 2006, de despesas e pagamentos pertencentes à execução orçamental da gerência do ano seguinte, que afectaram o saldo da gerência em menos 429.962 mil euros, violando o princípio da anualidade consagrado no artigo 4º da **LEO**;
- REC. **Respeitar** as datas limite para a realização de pagamentos de despesas indicadas nos decretos de execução orçamental, observando o princípio da anualidade consagrado na **LEO**;
- OBS. **Incumprimento**, por parte do **InCI, IP**, do Regime de Tesouraria do Estado (RTE), aprovado pelo DL n.º 191/99, de 5 de Junho (artigo 2º, n.º 2). O Instituto movimentou e apresentou certidões de saldos e reconciliações relativas a 8 contas bancárias, das quais 6 na Caixa Geral de Depósitos e as restantes no **IGCP, IP**;
- REC. **Cumprir** integralmente o **RTE**, aprovado pelo DL n.º 191/99, de 5 de Junho, devendo o **InCI, IP** empenhar-se, em parceria com o **IGCP, IP**, para que as contas tituladas na banca comercial sejam as estritamente necessárias, respeitando, apenas, às situações que exijam operacionalidades que não sejam asseguradas por este Instituto. Essas situações, residuais, deverão ser devidamente justificadas.

Funções Gerais de Soberania

- OBS. **Redução** significativa das **disponibilidades** para a realização de despesas de investimento no âmbito da **Lei da Programação Militar (LPM)**, por força da cativação de verbas para a cobertura de encargos com “Preparação Operações e Treino de Forças” (despesas correntes), alterando estruturalmente a programação financeira com reflexo na consecução dos objectivos;
- REC. **Ao Governo, rever** a forma como suporta os encargos correntes, eliminando as elevadas cativações e transferências de verbas afectas à LPM, que conduzem à reduzida execução de projectos e conseqüente acumulação de elevados saldos;
- OBS. **Contração** de dívidas pela DN-PSP no valor de 31 e 36 milhões de euros, respectivamente, em 2006 e 2007, resultante das recorrentes insuficiências das dotações do **OE** e, pese embora o sucessivo recurso a reforços orçamentais extraordinários, a DN-PSP não tem conseguido fazer face ao pagamento de todos os créditos;
- REC. **À DN-PSP, implementar** medidas que confirmam maior fiabilidade à informação produzida e promover as acções necessárias à regularização da dívida;
- OBS. **Inexistência** de avaliação trienal da execução da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), e respectiva revisão, desconhecendo-se as orientações que presidem aos financiamentos das respectivas actividades até 2010;
- REC. Efectuar a **avaliação estratégica da ENCNB** de modo a ser possível aferir qual o contributo das actividades realizadas para a melhoria do estado de conservação da natureza e da biodiversidade em Portugal.

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

- OBS. **Realização** de pagamentos no montante de 3 milhões de euros, a título de adiantamento, sem norma legal habilitadora;
- REC. **Recorrer** às figuras de reembolso e de adiantamento a fornecedores apenas nos termos legalmente previstos;
- OBS. **Identificação**, no âmbito do procedimento de concessão, pela **SRE** às Instituição Particulares de Ensino, de apoios ao investimento, de debilidades, consubstanciadas na ausência de evidências documentais da análise que precedeu a atribuição das verbas, assim como na inexistência de elementos essenciais à instrução dos respectivos processos, não tendo ficado demonstrado, na maior parte dos casos, que no apuramento do montante do auxílio concedido estivesse subjacente a aplicação dos critérios definidos nas Portarias aplicáveis, correspondendo geralmente os valores atribuídos às quantias solicitadas pelos beneficiários;
- REC. **Intensificar** esforços direccionados à implementação de um sistema de controlo interno eficaz, nomeadamente através da **edição de normas e/ou instruções internas e de procedimentos reguladores da concessão, acompanhamento e fiscalização dos apoios financeiros** às Instituições Particulares de Ensino, promovendo e assegurando igualmente a clara definição e identificação dos circuitos, assim como dos intervenientes e dos responsáveis envolvidos neste domínio;
- OBS. **Pagamento** ilegal de cerca de 1,3 milhões a trabalhadores em regime de **CIT**, por os seus contratos a termo certo terem sido transformados em contratos sem termo.

Saúde

- OBS. **Incumprimento**, por parte do **Centro Hospitalar de Setúbal, EPE (CHS, EPE)** do princípio da unidade de tesouraria do Estado, aprovado pelo DL n.º 191/99, de 5 de Junho;
- REC. **Dar cumprimento** ao princípio da unidade de tesouraria do Estado, mediante transferência das disponibilidades e aplicações financeiras do **CHS, EPE** para contas do **IGCP, IP**;
- OBS. **Superioridade** do Passivo do **CHS, EPE**, maioritariamente de curto prazo, face ao respectivo Activo, daí resultando uma situação financeira deficitária (défice de Tesouraria) financiada, em grande medida, por dívida a fornecedores;
- REC. **Tomar iniciativas** conducentes ao reequilíbrio económico-financeiro;
- OBS. **Apresentação**, pelo Hospital Garcia da Orta, EPE (**HGO, EPE**), de dificuldades em satisfazer os seus compromissos com fornecedores, com prazos médios de pagamento a fornecedores superiores a um ano;
- REC. **Implementar um Plano de Acção** que conduza à redução dos prazos médios de pagamento;
- OBS. **Não evidenciação** das empresas de *factoring* nas demonstrações financeiras do **HGO, EPE**;
- REC. **Adoptar medidas de controlo** das dívidas a fornecedores que possibilitem o registo contabilístico devidamente actualizado dos créditos detidos por empresas de *factoring*.

Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional

No âmbito do Parecer sobre a Conta da Segurança Social (SS)

- OBS.** No que respeita às designadas despesas de “Administração”, **inexistência** de controlo orçamental em termos de registo de cabimento e de compromisso em função das dotações atribuídas nos mapas legalmente previstos de cada sistema/subsistema. Assim, na prática, as alterações orçamentais daquelas despesas, quando espelhadas nos mapas legais que materializam o **OSS**, são meros exercícios aritméticos que visam dar cobertura legal às dotações inscritas naqueles mapas e que ocorrem muitas vezes quando as despesas já se encontram realizadas no sentido de dar cumprimento à lei de bases da segurança social.
- REC.** **Compatibilizar** as disposições legais que estabelecem as regras de elaboração do orçamento, de financiamento e de classificação económica das receitas e das despesas públicas;

No âmbito de auditorias financeiras

- OBS.** **Não publicação** da portaria dos ministros das Finanças e da área laboral fixando os termos em que é assegurado o financiamento do Fundo de Garantia Salarial (**FGS**) pelos empregadores (parcela da taxa contributiva) e pelo Estado;
- REC.** Aos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, **providenciar** pela regulamentação do financiamento, por parte do Estado, do **FGS** de acordo com o estipulado no artigo n.º 321 da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
- OBS.** **Não relevação**, nas contas do **FGS**, das deduções efectuadas de quotizações para a **SS** (Taxa social única - TSU) e de **IRS** nas importâncias pagas aos trabalhadores, nem entrega das mesmas às entidades competentes (**IGFSS** e Estado), influenciando todo o processo que decorre desde a elaboração do orçamento inicial do **FGS** até à apresentação das respectivas Demonstrações Financeiras, que se encontram subavaliadas quer ao nível da despesa quer ao nível da dívida de terceiro;
- REC.** Ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, **definir** procedimentos que permitam ao **FGS** cumprir o estabelecido na legislação em vigor quanto à entrega às entidades competentes das importâncias descontadas e retidas nos pagamentos efectuados aos trabalhadores;

Autarquias Locais

- OBS.** **Ausência** de acompanhamento e controlo da utilização dada aos apoios financeiros;
- REC.** Instituir formas de acompanhamento e controlo da aplicação dos apoios financeiros concedidos e observância das regras relativas à publicitação dos mesmos;
- OBS.** **Deficiente acompanhamento** e fiscalização das actividades das empresas municipais por parte dos órgãos municipais.
- REC.** Acompanhar e fiscalizar efectivamente as actividades das empresas municipais, sendo conveniente que as respectivas contas integrem o processo de prestação de contas dos Municípios;
- OBS.** **Incorrecta relevação** contabilística dos subsídios para investimentos.
- REC.** Reconhecer o direito à percepção das verbas associadas aos subsídios para investimentos em função do nível de execução das despesas que os mesmos visam compartilhar e não da data de celebração dos correspondentes contratos;

- OBS. **Incumprimento** das disposições legais relativas ao registo e controlo dos compromissos com incidência em orçamentos futuros;
- REC. **Registar** os compromissos plurianuais nas adequadas contas de controlo orçamental;
- OBS. **Identificação de fragilidades no sistema de controlo interno**, sobretudo nas áreas do processamento das receitas provenientes do fornecimento de água e do imobilizado, não sendo objecto de acompanhamento e avaliação permanente pelo órgão executivo;
- REC. **Adoptar** procedimentos contabilísticos e de controlo previstos na norma de controlo interno, cuja aplicação deverá ser acompanhada e permanentemente avaliada pelo órgão executivo.

SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL

Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central

- OBS. **Existência** de défices tarifários no âmbito do Grupo Águas de Portugal (**AdP**), **SGPS**, **SA**, constatando-se que grande parte das tarifas praticadas em alguns sistemas multimunicipais são-no significativamente abaixo do custo, donde a urgência de reestruturação do sector, a qual já foi, aliás, iniciada com o segundo Plano Estratégico de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais (**PEAASAR II**);
- REC. **Implementação** de medidas necessárias à reestruturação do Grupo **AdP**, **SGPS**, **SA**, proporcionando-lhe uma sólida sustentabilidade económico-financeira que lhe permita concretizar, com sucesso, a missão que o Governo lhe atribuiu, em particular no **PEAASAR II**;
- OBS. **Inversão** da situação económico-financeira do **Grupo AdP**, **SGPS**, **SA**, caracterizada por resultados líquidos positivos até 2005, dado o efeito positivo dos fundos comunitários auferidos, mas apresentando resultados negativos em 2006, em consequência das perdas emergentes dos negócios da unidade internacional;
- REC. **Promover** uma maior eficiência e auto-sustentabilidade económico-financeira das empresas do Grupo **AdP**, **SGPS**, **SA**, em geral, e das empresas que integravam a área de serviços instrumentais, em particular;
- OBS. **Assunção**, pelas 20 empresas auditadas no âmbito da auditoria aos débitos e ao prazo médio de pagamento das Empresas Públicas, em 2007, de dívidas no montante total de 17,48 mil milhões de euros, perfazendo 17 por cento do total de despesa do **OE** para aquele ano. Os prazos médios de pagamento destas empresas situaram-se, em regra, acima dos prazos contratados com os fornecedores de forma variável. Em consequência, foram pagos juros de mora, em 2007, que totalizaram cerca de 604.3 milhões de euros;
- REC. Às empresas auditadas, **redefinir** e **melhorar** os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento a fornecedores e, ao Estado, **conferir** maior tempestividade no pagamento das importâncias devidas às empresas públicas, nomeadamente as indemnizações compensatórias.

Sector Público Empresarial Autárquico

- OBS. Deficiências a nível do sistema de controlo interno;
- REC. Implementação de normas e procedimentos de controlo interno;
- OBS. Falta de procedimento concursal adequado para adjudicação de empreitadas, em desconformidade com o disposto no DL 59/99, de 2/03;
- REC. Cumprimento do disposto na legislação vigente sobre a adjudicação de obras públicas.

ANEXO III

CONTA CONSOLIDADA
E
PARECERES DO AUDITOR EXTERNO

(art.º 113.º, alíneas c) e d), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)



MAPA DE FLUXOS

CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008

(em reais)

Código		RECEBIMENTOS		Código		Pagamentos	
Capítulo	Grupo			Capítulo	Grupo		
		1.440,00	50.457.747,83			21.868.336,67	24.892.108,90
	Transporte					Transporte	
04.01.99.A0	Taxas, Multas e Outras Penalidades	6.262.666,52		02.01.17.0000	Ferramentas e Utensílios	746,69	
04.02.01.00	Multas e Outras Penalidades - Juros Mora	3,60		02.01.18.0000	Livros e Documentação Técnica	16.272,48	
05.02.01.A0	Rendimento Propriedade-Juros CGD			02.01.19.0000	Artigos Honoríficos e de Decoração	1.868,31	
05.03.01.A0	Rendimento Propriedade-Juros DGT	410.696,90		02.01.21.0000	Outros Bens	45.707,54	
07.01.02.A0	Venda de Bens-Edições do T.C.	11.526,49		02.02.01.0000	Encargos das Instalações	161.267,37	
07.01.05.A0	Venda de Bens Diversos	1.954,40		02.02.02.0000	Limpeza e Higiene	213.971,21	
07.02.05.A0	Venda de Bens Serv. Correntes-Reembolso	8.996,47		02.02.03.0000	Conservação de Bens	147.402,27	
07.02.99.00	Outras	4.552,10		02.02.04.0000	Locação de Edifícios	18.578,07	
08.01.99.A0	Outras Receitas Correntes	31.656,85		02.02.09.A000	Comunicações - Acessos à Internet	15.886,15	
09.04.04.A0	Alienação de Bens de Imobilizado	500,00		02.02.09.B000	Comunicações - Fitas de Dados	65.705,20	
	Capital	26.142,74		02.02.09.C000	Comunicações - Outros Serviços	74.896,62	
	Outras Receitas Capital - Indemnizações	340,70		02.02.09.D000	Comunicações - Móveis	61.303,07	
13.01.01	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	25.802,04		02.02.10.0000	Transportes	90.659,41	
15.01.01				02.02.11.0000	Representação de Serviços	57.788,16	
	Outras Entradas de Fundos (Fundo de Maneio)		2.094,00	02.02.12.0000	Seguros	10.166,28	
				02.02.13.0000	Deslocações e Estadas	167.300,61	
				02.02.14.0000	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultoria	103.496,68	
				02.02.15.0000	Formação	72.166,75	
				02.02.16.0000	Seminários, Exposições e Similares	68.141,39	
	Importâncias Reftidas para entrega ao Estado ou outras entidades		6.363.505,42	02.02.17.0000	Publicidade	3.839,51	
	Receita do Estado	4.044.036,42		02.02.18.0000	Vigilância e Segurança	289.365,59	
	Operações de tesouraria	2.319.469,00		02.02.19.0000	Assistência Técnica	548.629,64	
				02.02.20.0000	Outros Trabalhos Especializados	87.959,28	
				02.02.25.0000	Outros Serviços	381.295,07	
	Descontos em Vencimentos e Salários:			03.06.01.0000	Outros Encargos Financeiros	914,54	
	Receita do Estado	3.512.656,01		04.09.01.0000	Resto do Mundo-U.E. - Instituições	4.313,00	
	Operações de Tesouraria	2.037.572,95		04.09.03.0000	Resto do Mundo-Paises Terceiros Org. Intern.	3.341,60	
				06.02.03.A000	Outros	810,00	
					Capital	284.468,81	
				07.01.03B000	Edifícios	82.570,83	
				07.01.06B000	Material de Transporte	28.959,99	
				07.01.07A000	Material de Informática	6.487,70	
				07.01.07B000	Material de Informática	74.391,94	
				07.01.08B000	Software Informático	7.169,00	
				07.01.09B000	Equipamento Administrativo	71.531,13	
				07.01.10B000	Equipamento Básico	4.870,47	
					A Transportar	275.981,06	24.892.108,90



MAPA DE FLUXOS
CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)
Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008

Capítulo	Grupo	RECEBIMENTOS		Código	Pagamentos	(em euros)
		Capítulo	Grupo			
		Transporte		07.01.12B000	Transporte	24.892.108,90
			50.457.747,83	07.01.15B000	Artigos e Objectos de valor Outros investimentos	818,73 7.669,02
					Créditos libertos não utilizados	26.363,33
					Despesas Orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição de saldos	0,00
					Importâncias entregues ao Estado ou outras Entidades	6.246.201,95
					Recetta do Estado	4.044.015,63
					Operações de tesouraria	2.202.166,32
					Descontos em Vencimentos e Salários:	
					Receltas do Estado	3.512.615,22
					Operações de Tesouraria	1.920.289,87
					Saldo para a Gerência Seguinte	19.293.073,65
					Execução Orçamental	19.156.149,28
					De Dotações Orçamentais (OE)	
					De Receltas Próprias	19.156.149,28
					Na posse do Serviço	
					Na posse do Tesouro	19.156.149,28
					Receltas do Estado	
					De Operações de Tesouraria	
					Descontos em Vencimentos e Salários:	136.924,37
					Receltas do Estado	6.371,90
		TOTAL	50.457.747,83		TOTAL	50.457.747,83

Lisboa, em 24 de Abril de 2009
[Assinatura]



CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008, que evidencia um total de Balanço de 30.308.414 euros e um total de Fundos Próprios de 26.288.872 euros, incluindo um resultado líquido de 1.342.456 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

MEMBER OF:



R. Xabregas, 2 - 2º Piso, Sala 20
1900-440 Lisboa
T: 210.687.673 F: 219.680.397
EM: nsbv.noras@noras-srvc.pt

Av. da Liberdade, 202 - 6º Esq.
1250-147 Lisboa
T: 213.138.200 F: 213.682.300
EM: nsbv.srvc@mail.telepac.pt

R. do Homenismo, 139 - 3º Esq.
4300-258 Viseu
T: 225.106.315



- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede", em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 27 de Março de 2009

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC N° 814



CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008, que evidencia um total de Balanço de 2.431.698 euros e um total de Fundos Próprios de 2.199.177 euros, incluindo um resultado líquido de 90.081 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um

MEMBER OF:



R. Adreães, 2 - 2º Piso, Sala 20
1900-440 Lisboa
T: 216 467 673 F: 216 680 397
E-MAIL: ndr@reparcontas-azor.pt

Av. da Liberdade, 202 - 6º Esq.
1500-147 Lisboa
T: 213 139 290 F: 213 552 390
E-MAIL: ndr@osroo.pt/ndr@icafac.pt

R. do Helder, 159 - 3º Esq.
4500-256 Porto
T: 229 196 316



grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2009

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC N° 814

MEMBER OF:





CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008, que evidencia um total de Balanço de 7.968.043 euros e um total de Fundos Próprios de 5.671.426 euros, incluindo um resultado líquido de 414.623 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão

MEMBER OF:



R. Malagueira 2 - 2ª Floor, Salta 200
1500-450 Lisboa
T: 218 6627 673 F: 218 660 337
Email: info@nora-silvio.com

Av. da Liberdade, 262 - 6º Esq.
1500-147 Lisboa
T: 213 129 290 F: 213 152 330
Email: nora-silvio@nora-silvio.com

R. de Horta, 139 - 2º Esq.
4500-258 Porto
T: 229 166 315



isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira", em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2009

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vitor Manuel Bizarro do Vale - ROC N° 814

MEMBER OF:



SIGLAS

ADIST	Associação para o Desenvolvimento do IST
AdP, SGPS, SA,	Águas de Portugal, SGPS, SA
ADUL	Associação das Universidades de Lisboa
AR	Assembleia da República
ARS	Administração Regional de Saúde
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
art.	artigo
ATA	Associação de Turismo dos Açores
CCP	Código dos Contratos Públicos
CGE	Conta Geral do Estado
CHS, EPE	Centro Hospitalar de Setúbal, EPE
CM	Câmara Municipal
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPLP	Comunidade dos Países da Língua Portuguesa
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSS	Conta da Segurança Social
CTT	Correios de Portugal, SA
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGSS	Direcção-Geral da Segurança Social
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DGV	Direcção-Geral de Veterinária
DRA	Direcção Regional de Agricultura
DRELVT	Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
DRT	Direcção Regional do Turismo
DN-PSP	Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública
EBSP	Escola Básica e Secundária da Povoação e Fundo Escolar
ECDU	Estatuto da Carreira Docente Universitária
EDA	Electricidade dos Açores
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
EM	Empresas Municipais
ENCNB	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
EP, EPE	Estradas de Portugal, EP
ERSS	Entidades Relacionadas com a Segurança Social

EURORAI	European Organization of Regional Audit Institutions
EUROSAI	European Organization of Supreme Audit Institutions
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FPC	Fundo Português de Carbono
GPERI	Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais
HASSG	Hospital Fernando Fonseca
HGO, EPE	Hospital Garcia da Orta, EPE
IBAN	International Board of Auditors for NATO
IdQ	Sistema de Identificação e Qualificação
IDT, IP	Instituto da Droga e da Toxicodependência
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IGSJ	Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça
IIPF	International Institute of Public Finance
InCI, IP	Instituto da Construção e do Imobiliário, IP
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
IPTM, IP	Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP
ISC	Instituição Superior de Controlo
ISS, IP	Instituto da Segurança Social, IP
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LOPTC	Lei de organização e processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto
LPM	Lei de Programação Militar
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério Público
NAO	National Audit Office
OBS	Observações
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento da Europa
OE	Orçamento de Estado
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
PEAASAR	Plano Estratégico de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais
PEC	Pacto de Estabilidade e Crescimento
PGR	Procurador-Geral da República
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIDDAR	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
POC	Plano Oficial de Contas
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POPRAM	Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira
RAA	Regiões Autónomas dos Açores
RAM	Regiões Autónomas da Madeira
RAVE, SA	Rede Ferroviária de Alta Velocidade
REC	Recomendações
RTE	Regime de Tesouraria do Estado
SCFM	Sistema de Conferência de Facturas de Medicamentos

SCI	Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
SEC 95	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
SEE	Sector Empresarial do Estado
SIBS	Sociedade Interbancária de Serviços
SIF	Sistema de Informação Financeira da Segurança Social
SPE	Sector Público Empresarial
SPIVN	Sociedade do Parque Industrial de Vendas Novas – Urbanização, Gestão e Formação, Lda.
SNS	Serviço nacional de Saúde
SRA	Secção Regional dos Açores (do Tribunal de Contas)
SRM	Secção Regional da Madeira
SS	Segurança Social
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TI	Tecnologias de Informação
TSU	Taxa Social Única
UE	União Europeia
UMa	Universidade da Madeira
UMIC	Unidade de Missão Inovação e Conhecimento - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP
VEC	Verificação externa de contas
VIC	Verificação interna de contas

Legenda de ilustrações:

- 9 e 10 Edifícios Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas
- 11 Sessão do Plenário Geral do Tribunal de Contas - 2009.